

Emília Agnes Assis de Lima

Realidade Material e Efetividade Formal do Eu

Absoluto

2007

Emília Agnes Assis de Lima

Realidade Material e Efetividade Formal do Eu Absoluto

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Filosofia.

Área de Concentração: Filosofia

Orientador: Prof. Dr. Leonardo Alves Vieira

Belo Horizonte

FAFICH_UFMG

2007

Lima, Emília

Realidade Material e Efetividade formal do Eu Absoluto/ Emília Agnes
Assis de Lima – 2007

Orientador: Leonardo Alves Vieira

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais,
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

Agradecimentos

A CAPES, pelo apoio financeiro e eficiência.

Aos funcionários do Departamento de Filosofia, especialmente, a Andréa Baumgartz, secretária da pós-graduação.

Ao prof. Leonardo Alves Vieira, pela orientação meticulosa e paciente, atenção e respeito.

À minha mãe e minhas tias Nair (*in memoriam*) e Marley por sua colaboração especial e constante em minha vida.

Ao Marcelo pelos momentos felizes.

RESUMO

O texto “ Sur la Possibilite d’une Form de la Philosophie en Général ” apresenta uma introdução ao método filosófico proposto por Schelling nos momentos iniciais da sua carreira filosófica. Neste texto o autor apresenta uma série de conceitos específicos os quais tem por função principal investigar os desdobramentos de um princípio incondicionado do ser e do pensar na realidade finita ou condicionada. O conceito de efetividade em particular se desdobra em dois outros conceitos, a saber, Wirklichkeit e Realität, os quais representam ora o conteúdo incondicionado do ser e do pensar, ora uma das formas condicionadas na qual se expressa esse mesmo princípio, constituindo-se assim em um conceito emblemático e chave para a compreensão da estrutura do método filosófico apresentado por Schelling em “ Sur la Possibilite d’une form de la Philosophie en Général ” assim como para a compreensão da própria estrutura do discurso filosófico na concepção do F.W.J. Schelling.

ABSTRACT

The text “Sur la Possibilite d’une form de la Philosophie en général” presents an introduction to the philosophical method proposed by Schelling in beginning of his philosophical career. In this text, the author introduces a series of specific concepts whose main function is to investigate the unfoldings of an unconditioned beginning of being and of thinking in a finite or conditioned reality. The concept of effectiveness itself is unfolded into two other concepts, namely Wirklichkeit and Realität, which represent either the unconditioned content of being and of thinking, or one of the conditioned ways in which that same beginning is expressed, thus consisting of an emblematic and key concept for the understanding of the structure of the philosophical method presented by Schelling in “Sur la Possibilite d’une form de la Philosophie en

général ” as well as for the understanding of the own structure of the philosophical speech in the conception of F.W.J.Schelling.

SUMÁRIO

RESUMO	6
ABSTRACT	6
Introdução	9
Capítulo 1: As estruturas fundamentais do discurso filosófico: forma e conteúdo e a formulação das três formas originárias	15
1.2 - Forma geral e forma especial das ciências	17
1.3 - Forma formal e forma material	18
1.4 - Forma do ser-posto-incondicionado (forma externa, forma) e forma do ser-condicionado-por-si-mesmo (forma interna, conteúdo).....	23
1.5 Determinidade e Realidade	26
1.6 A Proposição fundamental suprema.....	29
1.7 As três formas originárias	32
1.8 Os níveis de subjetividade	46
Capítulo 2 - A investigação da gênese das formas analítica, sintética e mista a partir das formas originárias	51
Capítulo 3 - A investigação da gênese das formas da relação a partir das formas originárias	68
Capítulo 4 – A investigação da gênese das formas singulares a partir das formas originárias e as correlações com as outras determinidades do pensar: formas analítica, sintética e mista e formas da relação.....	81
4.1 Forma da Quantidade	81
4.2 Forma da Qualidade	83
4.3 Forma da Modalidade.....	88
Capítulo 5 - Face formal e face material do conceito de efetividade	99
Capítulo 6 - Distinção entre Realität e Wirklichkeit.....	101
Capítulo 7 - O conceito de efetividade como Realität.....	102
Capítulo 8 - Considerações Finais.....	110
9 - Bibliografia	113
9.1 Bibliografia primária:	113
9.2 Bibliografia secundária:	113

Introdução

A idéia central do pensamento de F.W.J Schelling (1775-1854) em seus primeiros escritos, dos quais o texto “Über die Möglichkeit einer Form der Philosophie überhaupt (1794)”, denominado no decorrer deste trabalho pela sigla PFF, é parte integrante, toca a questão do princípio incondicionado do ser e do pensar.¹ Tal princípio consiste no elemento que dá origem lógica e ontológica à realidade como um todo, tanto a esfera condicionada quanto a incondicionada. A formulação do conceito de princípio incondicionado, assim como a busca pela legitimação definitiva e bem delineada da possibilidade do filosofar e do método mais apropriado para exercer a atividade filosófica marcam esse texto de Schelling.

A argumentação em PFF preocupa-se em investigar de modo privilegiado o aspecto formal da possibilidade do filosofar e não em dar ênfase ao aspecto material da atividade filosófica, ainda que, segundo o método do próprio autor, exposto já neste texto (PFF), estes dois âmbitos, aspecto formal e aspecto material, são tão intrincados que a interrogação sobre um recai necessariamente também na interrogação sobre o outro. Todavia, a frase que acaba de ser enunciada carece ainda de muitas explicações para ser devidamente entendida em se tratando do pensamento de Schelling, ou seja, esses termos: forma, conteúdo, método e discurso, etc., possuem significados muito próprios ao pensamento do autor, na medida em que o filósofo busca expor em PFF e também, é necessário dizer, no seu texto seguinte intitulado “Sobre o Eu como princípio da filosofia ou sobre o Incondicionado no saber humano” (1795) um método próprio do filosofar.

Este novo método consiste, sucintamente, na descrição dos desdobramentos do princípio incondicionado do ser e do pensar. Tal desdobramento constitui para Schelling

¹ Para a elaboração deste trabalho, todavia foi utilizada a tradução francesa, intitulada “Sur la Possibilité d’une Forme de la Philosophie en Général”, na qual foi inclusive baseada a sigla PFF.

a realidade em si mesma, a qual, por sua vez, pode ser estruturada através de formas lógicas determinadas e encadeadas num sistema fechado de proposições. Trata-se de um sistema fechado na medida em que o princípio incondicionado defendido pelo autor pretende abarcar o todo da realidade, sendo ao mesmo tempo fonte e *telos* de todas as proposições descritivas do real. O próprio discurso filosófico, segundo Schelling, só é possível como decorrente desse encadeamento necessário e sistemático de proposições condicionadas, cuja condição de possibilidade é, por sua vez, uma proposição não condicionada por proposições superiores e, por isso mesmo, apta a fundamentar e garantir realidade e logicidade a todas as outras proposições ditas condicionadas.

Deve-se ressaltar que a noção de sistema não é atribuída ao saber a partir de um direcionamento externo, *ex abrupto*, para dentro do conjunto das proposições. A idéia de sistema como a melhor maneira de descrever o saber e o ser nasce do modo mesmo como esse ser e esse saber se apresentam, de forma que podemos afirmar, a partir de Schelling, a estrutura sistemática da filosofia e do saber em geral como expressão exata da realidade mesma desse saber e desse ser. Em PFF, Schelling nomeia a proposição última ou incondicionada acima descrita com o termo *proposição fundamental suprema (Grundsatz)*, cujo objetivo ou razão de ser consiste em caracterizar a idéia da totalidade do saber, ou seja, a idéia de que os conhecimentos em geral e não só os filosóficos possuem uma base comum e originária, base essa que não está, por sua vez, fundada no aspecto empírico da realidade e sim em um âmbito que ultrapassa inclusive o que Kant chama de transcendental. A investigação acerca de tal fundamentação constitui a essência do discurso filosófico e, ao mesmo tempo, o novo método de filosofar proposto pelo filósofo. Por conseguinte, é preciso, antes de tudo e de acordo com a concepção de Schelling de filosofia, determinar com esmero qual é e como se desenvolve esta proposição fundamental. Da investigação acerca do processo de desdobramento da

proposição fundamental suprema irá depender toda a argumentação de PFF, visto que Schelling formula seu pensamento filosófico de modo sistemático procurando seguir um encadeamento proveniente do desdobramento necessário e determinado do princípio incondicionado, que ele acredita expressar-se de modo imanente na realidade, restando à filosofia como ciência a tarefa de captar e descrever corretamente tal movimento, como bem observa Courtine:

O sistema e o acabamento sistemático da caminhada kantiana constituem, com efeito, o principal objetivo que Fichte atribui ao seu *Einladungsschrift*, assim ele o denominará ainda no prefácio destinado à segunda edição; se trata primeiramente de fornecer uma introdução ao sistema, o qual é agora decididamente interpretado como *Wissenschaftlehre*. A esse propósito faz diretamente e imediatamente eco à primeira obra de Schelling, *Über die Möglichkeit einer Form der Philosophie überhaupt*. Trata-se então nos dois casos de uma reflexão formal sobre as condições de possibilidade de um acabamento da filosofia, entendida como saber sistemático, a partir da colocação em evidência de um princípio supremo de unificação e de organização interna; é por isso que essa investigação formal deve se atrelar prioritariamente ao esclarecimento da natureza e estabelecer a existência de uma proposição fundamental (*Grundsatz*) a qual permita realizar até o fim a empresa de uma fundamentação (*Grundlegung*)²

O termo movimento merece uma explicação para que não seja mal interpretado como ligado à idéia de temporalidade, ou mutabilidade ou qualquer outra idéia que remeta ao campo do sensível e do fenomênico. Esse termo não aparece no próprio PFF, todavia, eu o utilizo no intuito de demonstrar que há um desdobramento lógico inerente das formas originárias a partir umas das outras, o que, por sua vez, justifica a formulação destas de modo racional e não arbitrário, pois se as formas originárias fossem apresentadas sem nenhuma justificativa de sua gênese, Schelling estaria sob o

² Le système et l'achèvement systématique de la démarche kantienne constituent en effet le principal objectif que Fichte s'est assigné dès son *Einladungsschrift*, ainsi qu'il le rappellera encore dans une préface destinée à la seconde édition: il s'agit tout d'abord de fournir une « introduction au système », celui-ci étant maintenant décidément interprété comme *Wissenschaftlehre*. A ce propos fait directement et immédiatement écho le premier ouvrage du jeune Schelling, *Über die Möglichkeit einer Form der Philosophie überhaupt*. Il s'agit dans les deux cas d'une réflexion formelle sur les conditions de possibilité d'un achèvement de la philosophie, entendue comme savoir systématique, à partir de la mise en évidence d'un principe suprême d'unification et d'organisation interne; c'est pourquoi cette recherche formelle doit s'attacher en priorité à dégager la nature et à établir l'existence d'une position-de-fond (*Grundsatz*) qui permette de réaliser jusqu'au bout l'entreprise d'une fondation (*Grundlegung*). COURTINE, 1976, p.274.

risco de ser acusado daquilo que justamente ele quer combater, ou seja, a eleição arbitrária e infundada na razão de um princípio último do saber e do ser. Portanto, o conceito de movimento aqui referido trata das diversas articulações entre forma e conteúdo dentro da proposição fundamental suprema e também das diversas articulações entre forma e conteúdo responsáveis pela gênese das formas originárias assim como das formas transcendentais. O conceito de movimento como ligado à temporalidade e mutabilidade não se aplica definitivamente ao campo aqui denominado pré-transcendental, no qual se encontram as relações originárias do ser e do pensar.

A proposição fundamental suprema deve possuir certas prerrogativas para que figure como tal, sendo a mais importante delas que a proposição apresente o caráter de incondicionalidade radical. Em boa parte do texto de PFF, o autor se lança à tarefa de pormenorizar o movimento responsável pela incondicionalidade radical da proposição e, sobretudo, o caráter lógico, o qual torna absolutamente necessário que a proposição seja radicalmente incondicionada no intuito de estabelecer-se como base lógica e ontológica.

O principal argumento em defesa da tese supramencionada se baseia no fato de que a não ser que a proposição apresente o caráter de incondicionalidade radical, o próprio encadeamento sistemático de proposições fica comprometido. Isto é, na medida em que uma proposição se apóia em uma superior para adquirir sua sustentação lógica, o processo em si exige a incondicionalidade radical de uma proposição última sob pena de tornar-se um regresso ao infinito e, por conseguinte, insustentável dada à própria noção de base ou fundamento.

É importante salientar, de acordo com a recomendação de Schelling, que não se trata de ensejar um caminho dedutivo em direção ao Incondicionado, porquanto não se pode deduzir o Incondicionado do condicionado, mas sim perseguir através das

proposições condicionadas a causa incausada ou incondicionada da série das condicionalidades.

Para penetrar profundamente na tese de Schelling apresentada em PFF, deve-se ter sempre em mente que o pensador trabalha relacionando lógica e ser, isto é, as proposições e as conexões citadas por Schelling em seu discurso buscam descrever o ser pressupondo que ele possui um modo determinado e único de ser entendido, visto que se expressa necessariamente de determinado modo em cada coisa e em cada proposição. Nesse sentido, a teoria schellingiana assume a pretensão de ser uma teoria da verdade, justamente pelo fato de que Schelling assegura o método proposto em PFF, assim como a estrutura desenvolvida no texto, como sendo o caminho único de acesso ao saber do ser, isto é, trata-se de uma teoria sobre a verdade do ser e que conseqüentemente exclui outras teorias que não sigam esse plano de desenvolvimento do princípio incondicionado tal como relatado por Schelling.

O pensamento de Schelling está fortemente influenciado, nessa época, pela recepção da *Crítica da Razão Pura* de Immanuel Kant por parte da comunidade filosófica alemã (1781). Schelling afirma claramente a influência de Kant, aliando a essa influência também de modo explícito o peso de Fichte no processo de construção do escrito em questão, bem como de outros pensadores que permaneceram menos conhecidos, como por exemplo, Schulze, Jacobi, Karl Reinhold e Salomon Maimon, os quais estão citados no prefácio de PFF (páginas 15 e ss).

Como já dito anteriormente, mas aqui novamente afirmado para sublinhar sua importância, não se deve considerar o teor do discurso filosófico de Schelling como meramente formal ou mera abstração da realidade, mas, justamente o contrário, como mergulho profundo na realidade mesma, em seu conteúdo. Os próprios conjuntos de conceitos que constituem PFF comprovam o quanto essa idéia é importante para

Schelling. Esse conjunto de conceitos, muito específicos deste texto PFF, é formulado a partir dos conceitos nucleares de forma e conteúdo, os quais são, na verdade, estruturas fundamentais do discurso filosófico e os instrumentos argumentativos cabais de todo o texto PFF. Justamente à discussão dos conceitos forma e conteúdo será dedicado o capítulo inicial deste trabalho.

Capítulo 1: As estruturas fundamentais do discurso filosófico: forma e conteúdo e a formulação das três formas originárias

1.1 - Introdução

O objetivo central deste capítulo é esclarecer o que são e qual a importância dos conceitos de forma e conteúdo em PFF, mostrando ainda como tais conceitos explicam o movimento perpetrado pelo princípio incondicionado e estruturam o método filosófico apresentado por Schelling no texto em questão.

Podemos dizer que há tantas definições de forma e conteúdo quantas proposições existentes, visto que em toda proposição há um conteúdo e uma forma, ambos determinados pela ligação entre eles, de modo que tudo que há pode ser entendido como um conteúdo que busca para si uma forma determinada e vice-versa. Portanto, não ocorre uma conjunção aleatória entre forma e conteúdo, mas somente conjunções ditadas pelo desdobramento do Eu incondicionado em proposições condicionadas umas pelas outras, formando, por fim, um encadeamento lógico e ontológico definido. Neste sentido, o conteúdo depende da relação (forma) em questão, assim como esta (forma) é, por sua vez, determinada pelo conteúdo específico sobre o qual atua. Trata-se, na verdade, do movimento inerente à realidade, ou seja, do movimento do Incondicionado se expressando no condicionado e captado pelo discurso filosófico.

Portanto, a interação entre forma e conteúdo é sempre um movimento que se propaga em outras interações, as quais, por seu turno, difundem tal movimento através de posteriores articulações entre forma e conteúdo. Esse dinamismo acaba por formular a particularidade de cada proposição, e, ao mesmo tempo, a conexão entre todas elas, na medida em que são interdependentes e contínuas. Esse é o principal argumento com o qual Schelling defende a forma sistemática do saber como algo natural, no sentido de

expressão das articulações entre forma e conteúdo que compõem a realidade em si mesma.

Logo, toda proposição, como parte integrante da totalidade do real e elo da cadeia lógica na qual se expressa o princípio incondicionado, possui forma e conteúdo e, além disso, a própria relação das proposições entre si é ditada pela derivação das estruturas de forma e conteúdo concernentes a cada uma, de modo que tais elementos funcionam como elo entre as proposições, sendo, de fato, a verdadeira engrenagem capaz de pôr em curso o desdobrar-se do real em suas múltiplas determinações. Neste sentido, isto é, pressupondo-se tal concatenação rigorosa entre as proposições, concatenação esta que se baseia na interligação operada pelos elementos forma e conteúdo, conclui-se a inseparabilidade necessária dos aspectos formal (relativo à forma) e material (relativo ao conteúdo) das proposições. A análise das proposições e, portanto, da realidade que elas expressam sempre faz referência, por conseguinte, ao caráter formal e material daquelas, como o faz o próprio Schelling em PFF. Ainda que o texto busque privilegiar o caráter formal da filosofia, ou melhor, o caráter formal das condições de possibilidade do filosofar, faz-se necessário, devido à estrutura mesma do real, referir-se ao aspecto material destas condições, motivo pelo qual, neste texto, encontram-se descritas as linhas básicas da primeira fase da filosofia de Schelling, tanto no seu aspecto material quanto no seu aspecto formal.

Como dito anteriormente, o caráter formal não pode ser desvinculado do caráter material de uma proposição, seja ela qual for. Todavia, resta delinear como exatamente as proposições se conectam através das estruturas forma e conteúdo.

1.2 - Forma geral e forma especial das ciências

O conjunto de interações entre forma e conteúdo dá unidade ao saber e é denominado por Schelling um caráter comum a todas as ciências, visto que todas as ciências são formadas por um conjunto de proposições. Tal caráter Schelling denomina forma geral de todas as ciências, i.e., o caráter em comum a todos os conjuntos de saberes é aquele caracterizado pela unidade das proposições. Tal forma da unidade que não considera, portanto, o conteúdo das proposições, é uma característica que diz respeito à forma como as proposições se encadeiam. Todavia, em cada ciência há também uma forma determinada da ligação entre as proposições internas àquela ciência e, por conseguinte, a forma de ligação nesse caso leva em conta o conteúdo das proposições, sendo chamada por Schelling **forma especial** das ciências particulares:

Essa forma da unidade, quer dizer, da conexão contínua de proposições condicionadas, a qual a primeira não é condicionada constitui a forma geral de todas as ciências e difere da forma especial das ciências particulares na medida em que essa depende ao mesmo tempo de seu conteúdo determinado.³

Essa passagem pode parecer entrar em contradição com o que foi exposto logo antes, a saber, acerca da inseparabilidade entre forma e conteúdo, já que os dois conceitos: forma geral e forma especial levam em conta unilateralmente, seja a forma, seja o conteúdo das proposições. No entanto, a contradição é apenas aparente, porquanto o que a formulação destes conceitos exprime é a possibilidade de considerar as proposições tanto pelo aspecto da forma quanto pelo aspecto do conteúdo. Pelo aspecto da forma, as proposições estão determinadas pela forma geral da unidade. Pelo

³ Cette forme de l'unité, c'est-à-dire de la connexion continue de propositions conditionnées, dont la première n'est pas conditionnée, constitue la forme *générale* de *toutes* les sciences et differe de la forme spéciale des sciences particulières, dans la mesure où celle-ci dépend en même temps de son contenu déterminé. SCHELLING, 1794, p.18,19

aspecto do conteúdo, elas estão determinadas pela forma especial das ciências particulares, na verdade, reafirmando a regra metodológica postulada por Schelling, ou seja, toda proposição possui um aspecto ligado ao conteúdo e um aspecto ligado à forma.

1.3 - Forma formal e forma material

Quando uma proposição é determinada por meio de seu conteúdo, i.e., o conteúdo ou matéria da proposição exige uma forma determinada para ser enunciado, diz-se que há uma **forma material**. No caso, porém, de uma forma determinar um conteúdo, i.e., uma forma determinada exigir um conteúdo determinado, diz-se que há uma **forma formal** da proposição, como sugere a passagem que se segue:

Quando o conteúdo da ciência produz a forma dessa, é a forma formal que é então necessariamente dada pela forma material, quando a forma da ciência requer o conteúdo dessa ciência, é o inverso que se produz.⁴

Desse modo, é razoável entender a forma geral das ciências como uma forma formal e a forma especial ou particular das ciências singulares como uma forma material, como observa o próprio autor: “A forma geral poderia ser chamada a forma formal e a forma particular tomaria por nome forma material.”⁵

A ligação com os conceitos de forma material e forma formal significa, por conseguinte, simplesmente que em cada proposição singular a interação entre as estruturas forma e conteúdo é determinada, ora pelo aspecto material, ora pelo aspecto formal. Esse movimento descreve a concatenação entre as proposições singulares ou condicionadas, mas veremos mais a frente que o processo sofre uma modificação no

⁴ Lorsque le contenu de la science produit la forme de celle-ci, c'est la forme formelle qui est alors nécessairement donnée par la forme matérielle, lorsque la forme de la science appelle le contenu de cette science, c'est l'inverse qui se produit.⁴ SCHELLING, 1794, p.19

⁵La forme générale pourrait être appelée la forme *formelle* et la forme particulière prendrait pour nom forme *matérielle*. SCHELLING, 1794, p.19

caso daquela proposição destacada por Schelling como não condicionada por nenhuma outra. Nesta, a imbricação entre aspecto material e aspecto formal ocorre de modo diverso e fundamental para a compreensão do aspecto de incondicionalidade.

O que nos leva agora a considerar o fato de que existem, na verdade, duas classes de proposições: as singulares ou condicionadas, as quais estão sempre determinadas por uma superior formando uma cadeia que começa e termina em uma proposição incondicionada, e a própria proposição incondicionada, a qual, por sua vez, é o fundamento e condiciona todas as outras proposições existentes. A esta Schelling denomina **proposição fundamental suprema** (*oberster Grundsatz*). A proposição fundamental suprema é uma proposição (*Satz*) que é fundamento (*Grund*) para todas as proposições subseqüentes a ela, as *Sätze*, inseridas na cadeia das condicionalidades.

Contudo, como as *Sätze* se tornam condicionadas? Isto é, como se dá a ação do princípio incondicionado ou proposição fundamental suprema sobre estas proposições condicionadas? Precisamente por meio da relação forma e conteúdo, na medida em que todas elas possuem um conteúdo condicionado e uma forma condicionada através da proposição fundamental suprema. Dizer que as proposições condicionadas ou singulares são condicionadas através da forma e conteúdo pela proposição fundamental suprema significa dizer que forma e conteúdo destas proposições são dados pela forma e conteúdo da própria proposição fundamental suprema. Logo, a proposição fundamental suprema tem que conter em si todo conteúdo possível assim como toda forma possível, de modo a causar a partir de si mesma, pura e simplesmente, o conteúdo e a forma de todas as proposições condicionadas: “Se a proposição fundamental de uma ciência deve ser posta como condição dessa ciência em sua totalidade, ela deve, por conseguinte ser condição tanto do conteúdo quanto da forma de tal ciência.”⁶

⁶ Si la proposition de fond d’une science doit être posée comme condition de cette science *tout entière*, elle doit alors être condition aussi bien de son *contenu* que de sa *forme*. SCHELLING, 1794, p.19

Entretanto, essa derivação de forma e conteúdo, provinda originariamente do princípio incondicionado em direção ao conjunto das proposições condicionadas, ocorre em diversos graus, i.e., por meio de diversas mediações. Nessa sucessão de mediações as proposições relacionam-se entre si tomando das proposições superiores seja a forma, seja o conteúdo.

A forma e o conteúdo na proposição fundamental suprema, no entanto, têm que se engendrar reciprocamente e de modo determinado. A relação entre forma e conteúdo na proposição fundamental suprema reafirma, portanto, o caráter autotético do princípio, na medida em que deve conter em si de modo absoluto a condição de possibilidade de todo conteúdo existente, assim como de toda forma existente. Disto se segue necessariamente que um conteúdo incondicionado se liga a uma forma incondicionada. Se um conteúdo incondicionado se ligasse “imediatamente” a uma forma condicionada ou o inverso, essa forma ou esse conteúdo deixariam de ser incondicionados justamente no momento dessa ligação, gerando-se, conseqüentemente, uma proposição subordinada e não a proposição fundamental suprema.

A característica da proposição fundamental suprema de conter em si todo conteúdo e toda forma possíveis é reafirmada várias vezes em PFF, e ao se considerar que o filósofo busca encontrar um fundamento ontológico último do ser e do pensar, tal capacidade de implicação do fundamento é bastante coerente com a proposta schellingiana de um desenvolvimento sistemático de todo ser e pensar a partir de uma única proposição. Todavia, o desenvolvimento da cadeia de proposições apresenta um ponto delicado precisamente na passagem do princípio fundamental supremo ou proposição radicalmente incondicionada para a segunda proposição, que por sua vez instaura o rol das proposições condicionadas. Nesta, também denominada forma da condicionalidade (que será explicada com todo rigor necessário no desenrolar do texto),

ocorre uma oposição originária de um não-eu com relação ao Eu, gerando-se deste modo um pólo de natureza totalmente diversa daquele expresso pelo Eu. No entanto, devido à relação de fundamentação ou dependência existente entre o Eu e o não-eu, ou ainda entre a forma da Incondicionalidade e a forma da condicionalidade, é possível dizer que a proposição fundamental suprema contém em si todo conteúdo e toda forma possíveis. Tal relação de fundamentação se dá justamente através do dinamismo entre forma e conteúdo, de tal sorte que a forma da Incondicionalidade possibilita o surgimento do conteúdo da forma da condicionalidade, de acordo com a regra metodológica já descrita de subordinação de todas as proposições umas pelas outras através seja da forma seja do conteúdo da proposição. Sendo assim, a expressão “conter em si todo conteúdo e toda forma possíveis” com relação à forma da incondicionalidade refere-se a esta característica da proposição fundamental suprema de subordinar todas as outras proposições na medida em que somente a proposição fundamental suprema dá a si mesma sua própria forma e seu conteúdo próprio e ao mesmo tempo subordina todas as outras proposições por meio de sua característica de instaurar a ligação determinada entre forma e conteúdo. Ou seja, a expressão “conter” significa neste contexto ser condição de possibilidade para a ligação entre forma e conteúdo de todas as outras proposições:

Se a proposição fundamental de uma ciência deve ser posta como condição dessa ciência em sua *totalidade*, deve então ser a condição tanto do *conteúdo* quanto da *forma* de tal ciência. Sendo assim, se a filosofia deve ser uma ciência no seio da qual um conteúdo determinado é ligado a uma forma determinada e não simplesmente de maneira arbitrária, sua última proposição fundamental deve não somente estabelecer em seu fundamento todo conteúdo e toda forma da ciência, mas ela deve ainda apresentar em si um conteúdo próprio que não está ligado de maneira meramente arbitrária com sua forma determinada.⁷

⁷ Si la proposition de fond d’une science doit être posée comme condition de cette science *tout entière*, elle doit alors être condition aussi bien de son *contenu* que de sa *forme*. Si donc la philosophie doit être une science au sein de laquelle un contenu déterminé est lié à une forme déterminée, et ce, pas simplement de manière arbitraire, son ultime proposition de fond doit non seulement établir en son fond tout le contenu e toute la forme de la science, mais elle doit encore présenter en soi un contenu propre qui n’est pas lié de manière simplement arbitraire avec sa forme déterminée. SCHELLING, 1794, p.19

A filosofia, na visão de Schelling, encontra nesse ponto uma característica privilegiada frente às outras ciências, na medida em que possui como objeto de investigação o próprio princípio incondicionado ou a proposição fundamental suprema de toda ciência possível. De modo que todo conteúdo, assim como todas as formas possíveis das ciências particulares encontram-se condensados na proposição fundamental suprema cujo desdobramento é a essência do discurso filosófico e, ao mesmo tempo, o modelo metodológico desse discurso, o que leva Schelling a eleger a filosofia como ciência por excelência ou teoria de todas as ciências:

É preciso, portanto, que haja ou uma ciência sublime situada para além da filosofia e de todas as outras ciências que existam até então, ou a própria filosofia deve conter as condições últimas de toda ciência. Por consequência, essa ciência só poderia ser a ciência das condições últimas da própria filosofia (...). Ou seja, em qualquer caso adotado, conclui-se que se a filosofia deve pretender ser propriamente uma ciência, ela está constringida a ser condicionada por uma proposição fundamental radicalmente incondicionada, a qual, para realmente estabelecer a filosofia como o seu fundamento, deve conter a condição de todo conteúdo assim como de toda forma.⁸

Na medida em que a proposição fundamental suprema tem que possuir toda forma, assim como todo conteúdo possível de toda proposição torna-se necessário atentar para o modo segundo o qual essas estruturas funcionam no âmbito de tal proposição.

Em uma proposição absolutamente incondicionada e fundadora de toda realidade, conteúdo e forma têm que ser, por sua vez, ambos radicalmente incondicionados, retirados tão somente da própria proposição incondicionada. Este é exatamente o caráter privilegiado desta proposição, pois o conteúdo na proposição

⁸ Il faut donc qu'il y ait ou bien une science sublime (erhabne Wissenchaft) située encore par-delà de la philosophie et toutes les autres sciences ayant existé jusque-là, ou bien la philosophie doit elle-même contenir les conditions dernières de toute autre science. Par conséquent, cette science-là ne pourrait être que la science des conditions dernières de la philosophie elle-même. (...) En bref, et quel que soit le cas de figure adopté, il reste que si la philosophie doit à proprement parler être une science, elle est contrainte à être conditionnée par une proposition de fond *radicalement inconditionnée* qui, si elle doit réellement établir la philosophie en son fond, doit contenir la condition de tout contenu comme de toute forme. SCHELLING, 1794, p.20, 21

fundamental suprema é fundado pela forma desta, assim como a forma é, por sua vez, fundada pelo conteúdo da proposição, em uma relação de autodeterminação a qual expressa o caráter de atividade autotética absoluta presente no princípio incondicionado. O princípio incondicionado expressa logicamente através dos conceitos de forma e conteúdo em sua relação de fundamentação recíproca nada menos que a atividade autotética absoluta, a qual está na origem do ser e do pensar.

1.4 - Forma do ser-posto-incondicionado (forma externa, forma) e forma do ser-condicionado-por-si-mesmo (forma interna, conteúdo)

Como conseqüência do engendramento recíproco entre forma e conteúdo da proposição fundamental suprema surgem duas novas formulações, as quais descrevem o movimento interno e característico de tal proposição, a saber, ser-condicionado-por-si-mesmo (*durch sich selbst Bedingtseyn*) e ser-posto-incondicionado (*unbedingten Gesetztseyns*)⁹. Estas duas proposições correspondem, por sua vez, respectivamente ao aspecto material e ao aspecto formal da proposição, na medida em que um conteúdo incondicionado tem de ser algo que se põe pura e simplesmente por si mesmo, isto é, que seja determinado, mas não por um outro, por conseguinte sua única determinação possível é aquela resultante da autodeterminação. Sendo assim, a forma ideal para tal conteúdo deve acompanhar a incondicionalidade expressa pelo conteúdo em questão, do que decorre que tal proposição tem que exprimir também o caráter de incondicionalidade do conteúdo como algo posto por si mesmo. Desse modo, o conteúdo é condição de possibilidade da forma, assim como esta é condição de possibilidade do conteúdo, pois o conteúdo é obtido ao passo que algo é posto incondicionalmente, i.e., não porque é posto um outro ou por um outro, mas é algo que

⁹ Schelling, F.W.J. Über die Möglichkeit einer Form der Philosophie überhaupt (1794). In: **Friedrich Wilhelm Joseph Schelling. Historisch-Kritische Ausgabe.** (Editores: Baumgarten, H., Jacobs, W., Krings, H. e Zeltner, H.) Stuttgart: Frommann-Holzboog, 1976, (Reihe I: Werke; Werke 1), p. 274.

põe a si mesmo e nesse pôr-se-a-si-mesmo é imediatamente dada uma forma lógica de posição (tese) absoluta, logo, uma forma incondicionada.

Poder-se-ia pensar que há precedência da forma material sobre a forma formal na proposição fundamental suprema, já que corresponde ao ser-condicionado-por-si-mesmo o conteúdo ou matéria da proposição, enquanto a forma corresponde ao ser-posto-incondicionado. No entanto, é perfeitamente possível olhar a questão pelo lado oposto, ou seja, uma forma incondicionada, a do ser-posto-incondicionado exige para si de modo necessário um conteúdo incondicionado, algo que se põe ou condiciona a si mesmo, sem o recurso de um outro. Como observa Schelling: “A filosofia é uma ciência, isso significa que ela apresenta um conteúdo determinado sob uma forma determinada.”¹⁰, i.e, não se pode expressar qualquer conteúdo que seja sem imediatamente inaugurar-se uma forma que expresse esse conteúdo. Logo, o conteúdo do que se põe a si mesmo reivindica simultaneamente a forma do ser-posto-incondicionado. A partir das relações estabelecidas entre uma forma do ser-posto-incondicionado e uma forma do ser condicionado-por-si-mesmo é possível, por conseguinte, estabelecer duas faces da proposição fundamental suprema, de modo que a primeira corresponde à **forma interna** da proposição, ao passo que a segunda é denominada **forma externa** da proposição. Tal diferenciação é importante, na medida em que facilita a compreensão do movimento interno da proposição fundamental suprema e conseqüentemente do discurso filosófico. A imbricação entre forma interna e forma externa, entre o ser-condicionado-por-si mesmo e o ser-posto-incondicionado é o traço característico da incondicionalidade e da abrangência ontológica do princípio incondicionado. Ou seja, decorre das implicações lógicas necessárias entre forma interna e forma externa da proposição fundamental suprema a faculdade desta de conter

¹⁰ La philosophie est une *science*, cela signifie qu'elle présente un contenu déterminé sous une forme déterminée. SCHELLING, 1794, p.17

todo o conteúdo e toda a forma possíveis de todo saber existente, assim como, a partir destas diferenciações, tem-se um método filosófico específico baseado nos desdobramentos mais fundamentais da forma originária do ser e do pensar:

Doravante é evidente que um conteúdo radicalmente incondicionado só pode possuir uma forma radicalmente incondicionada e vice-versa, visto que se um dos dois fosse condicionado, o outro mesmo sendo em si mesmo incondicionado tornar-se-ia ele próprio condicionado nessa ligação com algo condicionado, logo, a relação da forma e do conteúdo da proposição fundamental suprema não pode ser nem determinada arbitrariamente, nem determinada por um terceiro termo, (uma proposição fundamental superior), todos os dois só podem ser mutuamente condicionados um pelo outro se engendrando reciprocamente um ao outro e sendo apenas possível que um seja a condição de existência do outro. A forma interna do conteúdo e da forma da proposição fundamental é logo aquela do ser-condicionado-por-si-mesmo (*durch sich selbst Bedingtseyn*) e é através desta que a forma externa, forma do ser-posto-incondicionado (*unbedingtes Gesetzseyn*), se torna possível.¹¹

Ao contrário dos conceitos de forma geral das ciências, forma particular das ciências, forma formal e forma material, expostos até agora, os conceitos de forma do ser-posto-incondicionado e forma do ser-condicionado-por-si-mesmo se referem especificamente à proposição fundamental suprema, ao passo que os conceitos anteriormente citados descrevem também as proposições condicionadas. Resta saber se também os conceitos de forma interna e forma externa são específicos da proposição fundamental suprema ou podem ser utilizados para compreender o movimento presente nas proposições singulares.

A forma interna e forma externa, assim como a forma do ser-condicionado-por-si-mesmo e do ser-posto-incondicionado são conceitos que se referem somente à proposição fundamental suprema, na medida em que expressam essencialmente o

¹¹ Il est désormais évident qu'un contenu radicalement inconditionnée ne peut posséder qu'une forme radicalment inconditionnée, et inversement, parce que si l'un (des deux) était conditionné, l'autre, même en étant en soi inconditionné, serait lui-même conditionné dans cette liaison avec une chose conditionnée; ainsi, il va à présent de soi que le rapport de la forme et du contenu de la proposition de fond la plus haute ne peut être ni déterminé arbitrairement, ni déterminé par un troisième (terme) (une proposition de fond encore plus haute), tous deux ne peuvent être que mutuellement conditionnés l'un l'autre s'engendrant réciproquement l'un l'autre et n'étant possible (pour l'un) qu'à la condition de (l'existence de) l'autre. La forme *intérieure* du contenu et de la forme de proposition de fond est donc elle de l'être-conditionné-par-soi-même (*durch sich selbst Bedingtseyn*) ce n'est que par là que la forme extérieure, forme de l'être-posé-inconditionné (*unbedingtes Gesetzseyn*), devient possible. SCHELLING, 1794, p.21.

caráter de incondicionalidade do princípio, apesar de ser razoável ligar os conceitos de forma interna e forma externa, respectivamente, aos conceitos de forma material e forma formal. Sendo assim, deduz-se que no caso da proposição fundamental suprema, ao contrário de todas as outras proposições condicionadas, forma material e forma formal ocorrem reciprocamente devido à relação de reciprocidade absoluta entre conteúdo e forma.

1.5 Determinidade e Realidade

Todas estas definições têm como propósito formar um aparato conceitual a altura da complexidade lógica dos desdobramentos do movimento do ser e do pensar. A elucidação minuciosa destes têm sua finalidade complementada pelos conceitos de determinidade e realidade. Schelling introduz os termos realidade (Realität) e determinidade (Bestimtheit) (PFF, p.24) no momento em que faz alusão aos sistemas filosóficos precedentes, observando que mesmo os autores que se aproximaram da questão elementar da filosofia e da fonte legítima de produção do método filosófico verdadeiro, i.e., da busca direcionada à elucidação do elemento absolutamente incondicionado na filosofia, falharam justamente ao compor seus sistemas filosóficos sempre privilegiando um dos aspectos fundamentais do discurso, ou seja, privilegiando o aspecto da determinidade em detrimento do aspecto da realidade ou a alternativa contrária:

Por conseqüência o erro começa no momento em que todas as tentativas em via de desatar o problema da proposição fundamental, fonte de todas as proposições fundamentais, residem obviamente no fato de que se busca sempre resolver somente uma parte do problema (ora o que concerne ao conteúdo, ora o que concerne à forma de toda proposição fundamental). Não é de se espantar, portanto, que mesmo nas proposições particulares que foram estabelecidas, tanto as formais quanto as materiais, tenham faltado àquelas realidade (Realität), a estas determinidade (Bestimmtheit), tanto é que permanece desconhecida a fundação recíproca de uma pela outra.¹²

¹² Par conséquent, l'erreur commise jusqu'ici lors de toutes les tentatives en vue de dénouer le problème de la proposition de fond, source de toutes les propositions fondamentales, résidait manifestement en ce que l'on cherchait toujours à ne résoudre qu'une partie du problème (tantôt celle qui touche le contenu, tantôt celle qui concerne la forme de toute proposition fondamentale). Rien d'étonnant alors, à ce que

O filósofo relaciona os aspectos material e formal, respectivamente, aos conceitos realidade (Realität) e determinidade (Bestimmtheit), ao mesmo tempo descrevendo esses conceitos (realidade e determinidade) como estruturantes do discurso filosófico em geral, já que, segundo o autor, estão ambos presentes nos sistemas filosóficos anteriores tidos por Schelling como relevantes para a história do pensamento, ainda que equivocadamente utilizados.

Tendo em vista a seqüência da apresentação dos conceitos derivados de forma e conteúdo, a saber, forma material, forma formal, etc em PFF e a equivalência explicitamente feita por Schelling entre os aspectos formal e material, respectivamente à determinidade e realidade, lanço a hipótese de entender através do termo determinidade as múltiplas ações ou relações sistematicamente produzidas pelo princípio incondicionado e por aquilo que é condicionado, sobre a realidade, a saber, os objetos ou conteúdos daquelas ações ou relações.

Isto é, por determinidade entenda-se as diversas formas resultantes da interação entre um conteúdo determinado e uma forma determinada, ao passo que a realidade corresponde ao que em cada uma dessas relações funciona como substrato ou matéria sobre a qual se exerce tal determinação. Sendo assim, determinidade e realidade são também derivações dos elementos nucleares, forma e conteúdo, do método de Schelling, na medida em que se constituem de conceitos que facilitam a localização dos aspectos formal e material em cada proposição na qual se expressa o ser. Exemplifica-se tal função dos conceitos de determinidade e realidade através das próprias proposições as quais Schelling vinculará o caráter de originárias e que serão examinadas nesta dissertação.

même les propositions fondamentales particulières qui avaient été établies, tant celles formelles que celles matérielles, aient manqué celles-là de réalité (Realität), celles-ci de détermination (Bestimmtheit), tant que demeurait méconnue la fondation réciproque de l'un par l'autre. SCHELLING, 1794, p.24

Sendo assim, no caso, da proposição $Eu=Eu$ a determinidade expressa no enunciado corresponde à formulação $Eu=Eu$, enquanto a realidade expressa em tal proposição corresponde ao Eu , isto é, o Eu absoluto é a realidade manifesta na determinidade da forma incondicionada (forma do ser-posto-incondicionado). Tomando-se, por sua vez, como modelo, a segunda forma originária: $não-eu>Eu$, a determinidade aqui expressa é a formulação $não-eu>Eu$, i.e., a forma da condicionalidade, ao passo que a realidade expressa na proposição é o $não-eu$ como matéria (conteúdo) privado de autodeterminação.

Por conseguinte, forma material, forma formal, etc e quaisquer outras formulações presentes na cadeia de proposições são determinidades nas quais a realidade está intrinsecamente implicada, o que significa que também a realidade condicionada produz determinidades ou atua determinando as proposições seja através da forma, seja através do conteúdo.

Ainda que o objetivo do ensaio PFF seja essencialmente investigar o aspecto formal da filosofia, sua diferença reside no fato de que o autor possui a perfeita consciência de que não há uma separação estanque destes dois aspectos, pois, na medida em que o movimento entre forma material e forma formal ou forma e conteúdo ocorre como foi acima explicitado não há um modo de se referir à forma de uma proposição desconsiderando o aspecto material, assim como uma investigação filosófica coerente e encadeada de acordo com o movimento próprio da realidade não investiga acerca do conteúdo de uma proposição sem levar em conta a forma da mesma. Sendo assim, um método filosófico coerente deve levar em conta tanto a determinidade quanto a realidade do saber.

1.6 A Proposição fundamental suprema

Por meio da rede de conceitos delineada acima, o autor demonstra os traços característicos da proposição fundamental suprema, a qual reúne em si o fundamento último do ser e do pensar. Tais traços característicos do princípio supremo são, na verdade, condições de possibilidade para se falar em um tal princípio, na medida em que levam à exigência lógica de um único conteúdo possível para se estabelecer como conteúdo da proposição fundamental suprema, a saber, a subjetividade, e, na verdade, uma subjetividade absoluta, a qual reclama para si como forma determinada a forma da identidade, erigindo-se assim a seguinte forma para a proposição fundamental suprema: $Eu=Eu$.

O caminho para a postulação da subjetividade como conteúdo incondicionado e sua determinidade ou sua forma determinada como a forma da identidade, só pode, segundo Schelling, ser percorrido através do próprio desenvolvimento do conceito de princípio supremo, isto é, o princípio supremo é tal que por sua própria essência leva a inferir a subjetividade como conteúdo e a identidade como forma:

Aqui, nos encontramos diante de um círculo mágico do qual nós só podemos nos desembaraçar obviamente aceitando a hipótese a qual nós já atingimos pelo puro desdobramento do conceito de uma proposição fundamental suprema, a saber, que existe Um princípio absoluto supremo.¹³

A subjetividade absoluta serve de conteúdo incondicionado da proposição fundamental suprema em virtude de sua capacidade de autoposição absoluta, isto é, o Eu é algo que se põe pura e simplesmente, aquilo que não exige nada mais além de si mesmo para se pôr como o que é. Mesmo o objeto só se constitui objeto na medida em que está em relação com um sujeito, de forma que o objeto como algo que existe está

¹³ Ici, nous nous trouvons dans un cercle magique dont nous ne pouvons manifestement nous dégager qu'en acceptant l'hypothèse à laquelle nous étions déjà parvenus par le pur dépliement du concept d'une proposition de fond la plus élevée, à savoir qu'il existe un principe absolu le plus élevé. SCHELLING, 1794, p.25

em relação de dependência para com o sujeito, o qual existe pura e simplesmente por si mesmo, ou como frisa Schelling, através de uma causalidade absoluta. A aparente tautologia envolvida neste raciocínio, na visão de Schelling, só vem a reafirmá-lo como correto, visto que corrobora o estabelecimento do Eu como conteúdo absoluto, isto é, ressalta a subjetividade autotética absoluta e originária. A radicalidade da característica autotética do Eu absoluto resolve terminantemente, segundo Schelling, a questão da fundamentação última do saber filosófico, visto que, com o Eu absoluto como conteúdo da proposição fundamental suprema, é atingido o último limite de fundamentação do ser. Nada mais pode ser encontrado para além desse Eu absoluto e ao mesmo tempo toda a realidade está contida nele, tal faculdade vem simplesmente do fato de ser o Eu aquilo que se põe de modo absoluto:

Uma proposição fundamental em si mesma radicalmente *incondicionada* deve ter um *conteúdo* que é ele mesmo *incondicionado*, quer dizer, que não é condicionado por nenhum conteúdo de uma outra proposição fundamental qualquer, esse conteúdo pode ser um fato, ou uma abstração e reflexão. Isso só é, entretanto, possível na medida em que esse conteúdo é alguma coisa a qual originariamente é puramente e simplesmente posta, que se põe por consequência a si mesma (por uma causalidade absoluta). Ora, nada pode ser radicalmente posto se não é aquilo pelo qual tudo é inicialmente posto, nada pode se pôr a si mesmo, a não ser aquilo que contenha um *Si* originário, puro e simplesmente independente, e que é posto não pelo fato que ele *é posto*, mas, sobretudo porque ele é aquilo mesmo o *que põe* (das Setzende). Tal não é nada além que o Eu, originariamente posto por ele mesmo, o qual é assim designado por todos os traços característicos indicados. Pois o Eu é posto radicalmente, seu ser-posto não é determinado por nada alheio à ele, não porque ele é posto, mas porque é ele próprio o que se põe. Nós estamos então protegidos do risco de encontrar ainda outra coisa que seria determinada por essas características.

Pois se o conteúdo da proposição fundamental suprema funda ao mesmo tempo sua forma, esta, entretanto fundamenta de forma recíproca seu conteúdo, de sorte que a forma não pode ser dada por nada além que o Eu e o próprio Eu só pode ser isto: Eu é Eu. (Eu é o conteúdo da proposição fundamental — Eu é Eu é a forma material e a forma formal que se engendram uma a outra).¹⁴

¹⁴ Une proposition de fond en soi-même radicalement *inconditionnée* doit avoir un *contenu* qui est lui-même, *inconditionnée*, c'est-à-dire qui n'est conditionné par aucun contenu d'une quelconque autre proposition de fond (ce contenu peut être soit un fait, soit une abstraction et réflexion). Ceci n'est toutefois possible que dans la mesure où ce contenu est quelque chose qui originariamente est purement et simplement posé, qui se pose par conséquent lui-même (par une causalité absolue). Or rien ne peut être radicalement posé si ce n'est ce par quoi tout le reste est d'abord posé, rien ne peut se poser soi-même, si ce n'est en qualité de ce qui contient un *Soi* originnaire, radicalement indépendant, et qui est posé non du fait qu'il *est posé*, mais bien plutôt parce qu'il est lui-même le *ce-qui-pose* (das Setzende). Ceci n'est rien d'autre que le *Moi*, originariamente posé par lui-même, lequel est ainsi désigné par tous les traits

A identidade absoluta do Eu incondicionado é resultado de um complexo dinamismo entre forma e conteúdo da proposição fundamental suprema e não uma máxima imposta arbitrariamente, ou seja, sua razão de existir nasce do movimento ou da articulação entre forma e conteúdo da proposição fundamental suprema. A forma da identidade absoluta, por conseguinte, não é a causa em si mesma da estabilidade do fundamento da filosofia de Schelling, mas tão somente uma consequência lógica da interação entre o ser-condicionado-por-si-mesmo (conteúdo) e o ser-posto-incondicionado (forma), os quais unicamente no caso da proposição fundamental suprema, coincidem na mesma estrutura. Essa convergência deriva da fundamentação recíproca entre forma e conteúdo que por sua vez é o fator que caracteriza o princípio supremo como absolutamente incondicionado, visto que se forma e conteúdo são dados por si mesmos, isto é, autofundados, não tiram seja a forma seja o conteúdo de nenhuma proposição superior. Se assim ocorresse, de acordo com o método proposto por Schelling, não poderia ser um fundamento último de todo ser e pensar, mas apenas mais uma proposição condicionada, de tal forma que o próprio Schelling observa em uma nota a peculiaridade de tal ligação:

Ser-posto de maneira incondicionada e ser condicionado-por-si mesmo são duas coisas muito diferentes. Uma proposição pode ser posta de maneira incondicionada, sem, no entanto ser condicionada por si mesma, mas não o inverso. Todavia, e como nós mostramos anteriormente, a proposição fundamental suprema de toda ciência deve não somente ser incondicionada em geral, mas também ser condicionada por si mesma, na medida em que ela é a proposição fundamental da forma incondicionada e do conteúdo incondicionado em geral, sendo a única proposição fundamental pela qual se torna em geral possível que uma coisa qualquer seja posta de maneira incondicionada. O fato que a proposição fundamental suprema seja condicionada por si mesma provém de seu conteúdo, o fato que ela seja posta

caractéristiques indiqués. Car le Moi est posé radicalement, son être-posé n'est déterminé par rien en dehors de lui, non parce qu'il est posé, mais parce qu'il est lui-même le ce-qui-pose. Nous sommes donc à l'abri du risque de trouver encore autre chose qui serait déterminé par toutes ces marques caractéristiques. Car si le contenu de la proposition de fond la plus élevée fonde en même temps sa forme, celle-ci cependant fonde de façon réciproque son contenu, de sorte que la forme ne peut être donnée par rien d'autre que par le Moi et le Moi lui-même ne peut être donné que par la forme. Or le Moi est uniquement donné en tant que Moi, la proposition de fond ne peut donc être que celle-ci: Moi est Moi. (Moi est le contenu de la proposition de fond __ Moi est Moi est la forme matérielle et la forme formelle qui s'engendrent réciproquement l'une l'autre.). SCHELLING, 1794, p.26

de forma incondicionada provém de sua forma externa a qual é necessariamente engendrada por seu conteúdo.¹⁵

Inferese dessa passagem a relevante *nuance* entre o ser-posto-incondicionado como forma geral e a forma da identidade como forma do ser-condicionado-por-si-mesmo. A forma do ser-posto-incondicionado designa uma relação sobre a qual se fundamentam e se sobrepõem todas as outras relações lógicas possíveis, como se observará mais detalhadamente no decorrer do texto, ao passo que a forma da identidade denuncia o importante significado do poder autotético da subjetividade absoluta.

É importante salientar o caráter de necessidade que acompanha a autoposição da proposição fundamental suprema:

De uma maneira inteiramente necessária, ou a proposição fundamental suprema não deve existir, ou ela só pode tirar sua própria origem do fato de que seu conteúdo e sua forma se fundamentam reciprocamente um ao outro.¹⁶

O mesmo caráter de necessidade acompanha o processo de desdobramento instaurador de outras duas formas originárias que se seguem à proposição da identidade.

1.7 As três formas originárias

Pode parecer ao leitor que há aqui uma confusão, tendo em vista que o subcapítulo anterior tratava da proposição fundamental suprema e esta é também considerada no método aqui apresentado como uma forma originária. Então, por que separar a descrição dessa primeira forma originária ou proposição fundamental suprema das outras formas originárias?

¹⁵ Être-posé de maniere inconditionnée et être conditionné par soi-même sont deux choses très différentes. Une proposition peut être posée de manière inconditionnée, sans pour autant être conditionnée *par soi-même*, mais non l'inverse. Cependant et comme nous l'avons montré plus haut, la proposition de fond la plus élevée de toute science doit non seulement être inconditionnée en général, mais aussi être conditionnée par soi-même, autant dans la mesure où elle est la proposition de fond de la forme inconditionnée et du contenu inconditionnée en général, qu'en tant que seule proposition fondamentale par laquelle il devient en général possible qu'une chose quelconque soit posée de manière inconditionnée. Le fait que la proposition de fond la plus élevée soit *conditionnée par soi-même* relève de son *contenu*, le fait qu'elle soit posée de façon inconditionnée relève de sa forme extérieure qui est nécessairement engendrée par son contenu. SCHELLING, 1794, p.39.

¹⁶ D'une manière tout à fait nécessaire, ou bien la proposition de fond la plus élevée ne doit pas exister, ou bien elle ne peut tirer sa propre origine que du fait que son contenu et sa forme se fondent réciproquement l'un l'autre. SCHELLING, 1794, p.26.

A intenção do subcapítulo anterior é tão somente introduzir os traços característicos da primeira forma originária de modo a facilitar o entendimento da relação importantíssima desta com as outras formas originárias apresentadas a seguir, pois sem dúvida a proposição fundamental suprema possui um considerável grau de relevância com relação às outras formas devido ao seu papel de fundamento supremo, o que não diminui, contudo, a importância das formas originárias como um todo. Sendo assim, as três formas originárias constituem-se seguramente tanto da primeira forma ou proposição fundamental suprema, tal como exposta no subcapítulo anterior, como das formas originárias que se seguem a ela, as quais serão tratadas neste subcapítulo.

Na medida em que a proposição fundamental suprema ou primeira forma originária do ser e do pensar caracteriza-se pela incondicionalidade, uma segunda proposição só seria possível como negação desse caráter, caso contrário seria possível colocar-se como idêntico ao Eu absoluto um não-eu, i.e., poder-se-ia enunciar $\text{Eu}=\text{não-eu}$. Visto que essa hipótese seria absurda, resta aceitar como decorrência necessária da primeira forma originária (forma da incondicionalidade) o seguinte: $\text{não-eu} > \text{eu}$ (não-eu não é eu), ou seja, ao Eu absoluto opõe-se necessariamente um não-eu, e ainda, visto que o caráter essencial da primeira forma é a incondicionalidade, o caráter essencial da segunda tem (muss) de ser a condicionalidade.

Como já foi dito, somente no caso da proposição fundamental suprema, conteúdo e forma são condicionados por si mesmos, ao passo que nas outras proposições, ou o conteúdo ou a forma são dados ou condicionados por uma outra proposição, que é precisamente o que ocorre na segunda forma originária de tal modo que o seu conteúdo é o não-eu: conteúdo que é condicionado pelo conteúdo da primeira forma originária, enquanto ele é reação à incondicionalidade (Unbedingtheit) radical desta. O conteúdo não-eu, por sua vez, gera para si mesmo imediatamente uma forma

correspondente à condicionalidade expressa na proposição não-eu $>eu$ ¹⁷, de modo que a segunda forma originária é a forma da condicionalidade (Bedingheit).

Remetendo aos conceitos expostos anteriormente, pode-se dizer que a forma da condicionalidade constitui-se em uma determinidade, assim como a forma da incondicionalidade (Eu=Eu), as quais têm como realidade, respectivamente, o não-eu e o Eu Absoluto.

O sentido da determinação da forma da incondicionalidade sobre o conteúdo da condicionalidade deve ser analisado com atenção, pois se trata não de uma inferência lógica operada pela forma incondicionada, mas sim do surgimento de uma nova condição de possibilidade para que se instaure um segundo tipo de relação lógico-ontológica, a saber, a da condicionalidade. Do mesmo modo, devem ser interpretados os sucessivos movimentos de desdobramento do ser, os quais têm por resultado final o conjunto das formas ou determinidades. Tais determinidades, por sua vez, devem ser compreendidas como relações de um processo intrínseco, ou seja, de instaurações de condições de possibilidade para a existência das coisas, sendo que tal processo provém da atividade da subjetividade absoluta.

A importância da apreensão correta do significado da determinação exercida pelo princípio incondicionado sobre a forma da condicionalidade relaciona-se com o risco que se corre de entender tal determinação como uma contradição do método schellingiano, na medida em que se poderia objetar que a ação de condicionamento tornaria condicionado o próprio princípio incondicionado precisamente no momento da ligação com algo condicionado, mas, tal como já se esclareceu acima, trata-se de uma reação necessária, e a determinidade decorrente dessa reação é exatamente oposta ao incondicionado, precisamente uma relação de exclusão visto que tem nesse princípio

¹⁷ Entenda-se pelo símbolo $>$ apenas o conceito “diferente de”, pois Schelling, ao contrário de Fichte, não se preocupou em dar significações matemáticas à sua teoria.

incondicionado sua condição de possibilidade. O Eu Absoluto trava uma relação de exclusão com o não-eu, pois o não-eu é posto radicalmente contra o Eu Absoluto, é o que significa a afirmação de Schelling de que o “ O Eu e o não-eu são postos na medida em que se excluem mutuamente”¹⁸. Neste sentido, o não-eu é a perfeita antítese do Eu puro, uma radical e originária negação da subjetividade absoluta. Tal relação de exclusão se expressa como uma relação originária de condicionamento em que o não-eu é condicionado pelo Absoluto, na medida em que surge como posição reativa a tal subjetividade de modo que o não-eu vêm à existência precisamente como algo que é contraposto (entgegengesetzt) ao Eu absoluto, ou seja, posto contra a subjetividade absoluta e, por conseguinte caracteriza-se como um elemento totalmente carente de subjetividade. Sendo assim, o não-eu, ainda que não possua a capacidade de se pôr a si mesmo, ao mesmo tempo surge como reação à capacidade autotética do Eu absoluto, ou seja, contra a subjetividade absoluta. O Eu absoluto, ao contrário, além de pôr a si mesmo, também é posto absolutamente, isto é, não é posto contra nenhum outro elemento, o que torna claro que de modo algum a relação de exclusão ocorrida entre Eu Absoluto e não-eu pode ser entendida como uma limitação do Eu absoluto pelo não-eu. Se tal ocorresse seria o caso comentado logo acima, a saber, haveria uma contaminação do Eu Absoluto em sua Incondicionalidade pela condicionalidade expressa pela figura do não-eu.

Por conseguinte, o não-eu é determinado pelo Eu absoluto, na medida em que adquire seu conteúdo do conteúdo da forma do Absoluto sendo tal conteúdo (não-eu), portanto diretamente condicionado pelo conteúdo do Absoluto. O conteúdo não-eu gera para si a forma da condicionalidade sendo esta proposição da condicionalidade então

¹⁸ Le Moi et le non-Moi ne sont donc posés tous deux que dans la mesure où ils s'excluent mutuellement l'un l'autre. SCHELLING, 1794, p. 28

diretamente incondicionada em si mesma, entretantes, indiretamente condicionada pela proposição fundamental.

Em suma, na segunda forma originária o não-eu se liga ao Absoluto por meio de uma relação de exclusão, e ainda mais, tal ligação se dá através do conteúdo da primeira proposição. Essa relação originária apesar de ser uma relação de exclusão é fundamental para o método proposto por Schelling, pois demonstra a faculdade do Absoluto de fundamentar as proposições condicionadas, isto é, ser o núcleo fundamental da gênese das determinidades condicionadas. Daí a menção explícita de Schelling acerca da importância da segunda forma:

Se o Eu só pusesse a si mesmo, então toda outra forma possível seria exposta pela forma da Incondicionalidade, uma Incondicionalidade que de fato não condicionaria nada. A ligação de uma forma determinada com um conteúdo determinado só é possível na segunda proposição fundamental visto que o conteúdo é determinado pela proposição fundamental superior e que ao mesmo tempo por esse conteúdo uma forma se encontra determinada e por isso igualmente a ligação da forma e do conteúdo.¹⁹

Ou seja, o conteúdo da segunda proposição é determinado pelo conteúdo da proposição fundamental suprema. Ora, a proposição Eu=Eu se caracteriza pela Incondicionalidade. Na medida em que a segunda forma surge como contraposição à primeira, seu conteúdo (o da segunda forma), por conseguinte, só pode ser o da condicionalidade, a saber, um não-eu. O não-eu se contrapõe ao Eu absoluto como carência radical de subjetividade. Ao mesmo tempo esse conteúdo da condicionalidade, o não-eu, gera para si uma forma, isto é, a forma da segunda proposição advém diretamente do conteúdo não-eu, sendo que deste modo estão ligados forma e conteúdo

¹⁹Si le Moi ne posait que lui-même, alors toute autre forme possible serait épuisée par la forme de l'inconditionnalité, une inconditionnalité qui en fait ne conditionnerait rien. La liaison d'une forme déterminée avec un contenu déterminé n'est possible dans la deuxième proposition de fond que pour autant que le *contenu* est déterminé par la proposition de fond la plus élevée et qu'en même temps, par ce contenu, une forme se trouve déterminée, et par là également la liaison de la forme et du contenu. SCHELLING, 1794, p. 28

da segunda proposição originária, e a forma não-eu>Eu é dada pelo próprio conteúdo não-eu e logo denominada como imediatamente incondicionada.

Em suma têm-se duas formas originárias, uma que expressa a atividade radical da subjetividade absoluta e uma que expressa a condicionalidade que se opõe radicalmente à primeira e cujo conteúdo é um não-eu. Todavia, como frisa o próprio Schelling, essas duas formas se excluem mutuamente, originando dois pólos contrapostos que em si mesmos não estão harmonizados, ao mesmo tempo em que o não-eu e sua relação com o Eu absoluto são fundamentais na instauração das condições de possibilidade da determinação do incondicionado sobre o condicionado, tal relação de condicionamento caracteriza, por sua vez, a cadeia de proposições geradas pelo desdobramento do ser. O surgimento do pólo do não-eu nos leva a perguntar se esse não-eu pode ser considerado imanente ao Eu absoluto ou se ele está fora do Eu absoluto.

Na verdade, as duas afirmações acima levam a problemas bem diversos, pois afirmar que o não-eu não está fora do absoluto não significa necessariamente dizer que esse não-eu é imanente ao Absoluto. A questão da imanência do não-eu é bem mais complexa e em PFF não há elementos suficientes para chegar-se a uma conclusão taxativa sobre tal teoria. Em nenhum momento do texto Schelling qualifica o Eu absoluto como um fundamento imanente ou transcendente, de modo que essa questão tem de ser de algum modo inferida pelo próprio leitor.

No entanto, Schelling questiona se o não-eu estaria fora ou não do absoluto no momento em que vai expor acerca da terceira forma originária. De fato, o que está em jogo nessa questão do estatuto do não-eu com relação ao absoluto se refere à possibilidade de uma interação direta do Eu absoluto com o não-eu, o qual, por sua vez, representa o aspecto da condicionalidade radical contraposta a Incondicionalidade Absoluta expressa pela figura do Eu absoluto. No decorrer do texto, essa relação será

devidamente examinada, mas por hora se pode dizer que tal relação de interação entre uma subjetividade incondicionada e a sua negação radical, realmente não pode ocorrer no âmbito do Absoluto. A relação do Eu absoluto e do não-eu carece de um terceiro elemento para ser compreendida em sua integralidade, o qual será investigado pormenorizadamente no decorrer do texto. Porém, também é equivocado afirmar que o não-eu esteja desconectado do absoluto na medida em que o surgimento da figura do não-eu depende necessariamente da existência de uma subjetividade absoluta, ou seja, tal subjetividade absoluta é condição de possibilidade para a existência de um não-eu. Sendo assim, o Eu absoluto não lida, em verdade, com o não-eu, de modo que a relação lógica do não-eu com a subjetividade se dá em outra figura (um terceiro termo) do campo pré-transcendental, e neste caso, não se trata da subjetividade absoluta. Contudo, a função do não-eu é de extrema importância para a compreensão da possibilidade do discurso filosófico, como se verá em outros momentos posteriores desta dissertação.

Já a questão da imanência, ou do Eu absoluto como princípio imanente ou transcendente da realidade fundada por ele próprio, no âmbito de PFF, carece de mais informações para que se possa tomar uma posição conclusiva. Como já se observou, o tipo de vinculação entre Eu absoluto e não-eu, se é que se pode falar em vinculação entre eles, só pode se dar indiretamente através de um terceiro termo. Ao mesmo tempo, a proposição fundamental suprema se diferencia das outras proposições e exerce seu poder de fundamento último, precisamente tendo em vista que se encontra de alguma maneira fora da série de proposições condicionadas, pois ao contrário destas não está condicionada por nenhuma outra, ou seja, é uma proposição completamente atípica com relação a todas as outras proposições, ainda que contenha em si o conteúdo e a forma que são condição de possibilidade para todas as formas e conteúdos possíveis.

É possível que tal característica da proposição fundamental última na verdade atribua a ela um caráter de fundamento transcendente, no sentido de que sua vinculação incondicionada entre forma e conteúdo a torna apta a iniciar a série das proposições condicionadas, justamente por ser ela incondicionada.

Permanece em PFF indecisa tal questão, pelo menos através do enfoque dado nessa investigação. Mas é importante preservar a idéia de que a proposição fundamental suprema está conectada às proposições condicionadas como sua condição de possibilidade, sendo que neste sentido é incorreto afirmar que algo esteja fora do Absoluto, pois tal incorreria na necessidade lógica de um outro absoluto, entendendo-se absoluto como âmbito que a tudo contém. Ora, dois absolutos seria outra proposição absurda o que remete de volta a afirmação de que nada pode estar fora do absoluto.

A primeira proposição fundamental, expressão do Eu absoluto, exerce sua atividade autotética pondo a si mesma como incondicionada. Num segundo momento, origina-se como contraposição à primeira proposição sua negação radical representada pelo não-eu, o qual se expressa como condicionalidade. Por fim, determinada duplamente pelas formas da primeira e da segunda proposição e tendo como conteúdo incondicionado eu e não-eu, configura-se a terceira forma originária cuja enunciação denota justamente seu caráter de amálgama ou mescla entre a subjetividade absoluta e a radical negação desta subjetividade. Este processo ocorre de modo encadeado, e totalmente dependente e oriundo da atividade autotética do princípio incondicionado. A partir dessas três formas, o processo de encadeamento ou de gênese das proposições constituintes do real prossegue, como se evidenciará no decorrer do texto, de tal modo que a tese da procedência da realidade a partir do Absoluto encontra na instauração das três proposições fundamentais ou formas originárias sua justificação, ainda que o encadeamento das proposições no caso da segunda forma originária se dê por meio de

uma relação do tipo excludente, isto é, dependa da função negativa, porém não menos relevante, da figura do não-eu.

Obviamente, tal relação de exclusão não deixa de ser uma relação que mantém o Eu Absoluto em conexão com o não-eu, conforme prescreve o método de Schelling. Não obstante, surge da cisão originária provocada pela relação de exclusão entre Eu Absoluto e não-eu, uma terceira figura de suma importância.

O Eu Absoluto põe a si mesmo radical e originariamente e tal situação gera a condição de possibilidade para que surja um não-eu como elemento que é contraposto ao Eu absoluto. Em decorrência, sobrevém uma situação em que dois opostos, Eu absoluto e não-eu, vêm à existência sem poderem, no entanto, lidar um com o outro em relação direta, pois tal movimento vai contra a Incondicionalidade radical presente no Eu absoluto, a não ser que tal cisão se harmonize em um terceiro termo que interaja diferentemente com o não-eu. Essa interação diversa da terceira proposição se traduz no fato de que a forma da terceira proposição é duplamente condicionada. Por um lado ela é condicionada pela forma da primeira proposição $Eu=Eu$ e por outro ela é condicionada pela forma da segunda proposição, pela forma da condicionalidade, $não-eu>Eu$. Deste modo torna-se possível que o eu da terceira proposição se ponha ao mesmo tempo em que põe um não-eu. O eu da terceira proposição se põe neste sentido como liberdade, isto é, como liberdade de se pôr a si mesmo e não por um outro como ocorre com o não-eu. Neste ponto abre-se uma brecha conforme a qual é possível, de maneira muito geral, entrever a noção de liberdade presente neste texto inicial da carreira de Schelling. Segundo o que se indica, de maneira bem sutil nesta passagem, liberdade para Schelling pode ser entendida como atividade tética, autoposição. Neste sentido, torna-se mais claro porque Schelling elege a subjetividade como fundamento último do ser e do pensar, isto é, a noção de subjetividade coincide com a noção de autoposição, de

atividade autotética. Essa característica atribui ao eu da terceira proposição um aspecto de Incondicionalidade na medida em que ele é posto por si mesmo, todavia, não é uma Incondicionalidade absoluta à semelhança daquela que caracteriza o Eu absoluto, visto que, ainda que o eu da terceira proposição ponha a si mesmo, sua autoposição é erigida contra algo, isto é, contra o não-eu, e nesta acepção o eu da terceira forma pode ser identificado como condicionado, por entrar em relação com algo condicionado. Schelling declara textualmente em PFF a máxima segundo a qual em seu método filosófico aquilo que interage diretamente com algo condicionado, mesmo que seja ele mesmo incondicionado, torna-se condicionado no momento da ligação com esse outro condicionado. Esse é terminantemente o caso do eu da terceira forma originária. Já o Eu Absoluto é posto por si mesmo e absolutamente, ou seja, não é posto contra nenhum outro elemento. O não-eu, por sua vez, surge meramente como função negativa, como contraposição ao Eu Absoluto, como negação radical da subjetividade expressando assim a relação de condicionamento por excelência.

A terceira figura exprime a relação lógica cuja forma é a condicionalidade determinada pela incondicionalidade. Tal terceira proposição é, por conseguinte, determinada por meio da forma, tanto pela forma da Incondicionalidade quanto pela forma da condicionalidade tendo como conteúdo eu e não-eu. É este o sentido das palavras de Schelling quando o autor comenta que na terceira proposição tem de haver algo em comum entre dois elementos que se excluem mutuamente, esse algo em comum é precisamente a mútua determinação pelas outras duas formas originárias:

Deve existir um terceiro termo, o qual é condicionado em comum pelo Eu e pelo não-eu e que, por conseqüência é um produto comum dos dois, no qual o eu só é posto tanto quanto um não-eu é posto ao mesmo tempo e no qual o não-eu só é posto na medida em que um eu é ao mesmo tempo posto.²⁰

²⁰ Il doit donc exister un troisième terme q[u]i est conditionné en commun par le Moi et par le non-Moi, et qui, par conséquent est un produit commun des deux, dans lequel le Moi n'est posé que pour autant qu'un Non-Moi est posé en même temps, et en qui le non-Moi n'est posé que dans la mesure où un Moi est en même temps posé. SCHELLING, 1794, p.29.

O conteúdo eu e não-eu, por sua vez, é gerado pela forma da própria proposição, sendo por isso dito imediatamente incondicionado enquanto a forma da terceira proposição é definida como mediatamente condicionada por ambas as formas anteriores. Não obstante, o conteúdo da terceira forma é mediatamente ou indiretamente determinado ou condicionado pelas duas formas anteriores, isto é, o condicionamento ocorre através da mediação da forma a qual recebe a determinação diretamente.

Nessa proposição fundamental, a relação da forma com o conteúdo só é possível tendo em vista que a forma é determinada pelas duas proposições fundamentais supremas; e visto que a forma determinada só se torna possível nessas últimas pelo seu conteúdo determinado, o conteúdo da terceira proposição fundamental é ao mesmo tempo indiretamente determinado por essas duas proposições fundamentais.²¹

Note-se que todas estas cadeias ou modos de ligação, mediatos e imediatos entre as proposições, formam uma trama ou rede que caracteriza o real como sistema.

Sendo assim, na terceira forma o eu se põe ao mesmo tempo em que põe um não-eu, uma relação que seria impossível ocorrer no âmbito do Absoluto. Tal relação fundamenta uma forma que é determinada por um todo de condições, harmonizando a dicotomia instaurada no momento em que vêm à existência o não-eu como contraposto ao Eu absoluto, sendo estes dois pólos opostos irreconciliáveis diretamente.

Retomando os conceitos explicados anteriormente, se pode concluir então que, no caso da terceira forma originária, a saber, forma da condicionalidade determinada pela incondicionalidade, a forma formal engendra a forma material da proposição.

Isto é, o aspecto formal da terceira proposição que é a condicionalidade determinada pela incondicionalidade determina o conteúdo desta, a saber, eu e não-eu.

²¹Dans cette proposition de fond, le rapport de la forme avec le contenu n'est possible que pour autant que la forme est déterminée par les deux propositions de fond la plus élevées; et puisque la forme déterminée ne devient possible dans ces dernières que par leur contenu déterminé, le contenu de la troisième proposition de fond est en même temps indirectement déterminée par ces deux propositions de fond. SCHELLING, 1794, p.29.

Tendo em vista que o aspecto da forma corresponde, como já se apresentou anteriormente no texto, ao conceito de forma formal e o aspecto referente ao conteúdo vincula-se à forma material, no caso da terceira forma originária o sentido da determinação parte da forma para o conteúdo, pelo menos de modo direto, pois de modo indireto, o conteúdo do terceiro princípio encontra-se determinado pelas formas da condicionalidade e da Incondicionalidade.

Diante do movimento do ser descrito por estas três proposições se pode questionar qual seja o estatuto dos elementos “eu” e “não-eu” referidos na segunda e na terceira formas originárias, posto que quanto ao Eu da primeira forma não cabe dúvida: trata-se do absoluto.

Já se pôde perceber obviamente que Schelling trata a questão do ser e do pensar em termos de subjetividades, ou melhor, em termos de níveis de subjetividade. O autor considera que o conceito de subjetividade é o mais adequado para revelar o caráter de Incondicionalidade pertencente a um conceito no nível da fundamentação última do conhecimento e da filosofia. Tal privilégio vem justamente do fato de que por meio da subjetividade chega-se a um elemento que se pode pôr a si mesmo, tal como ocorre com o Absoluto. Logo, o princípio primeiro descreve uma subjetividade absoluta. No entanto, o que descreve a figura do não-eu e ainda a proposição Não-eu>Eu?

O não-eu seguramente não constitui uma subjetividade, pois é precisamente a negação radical da subjetividade, entretanto, ele possui um valor negativo, na medida em que é instaurado como consequência da atividade do Eu Absoluto, configurando assim o terreno da condicionalidade. De modo que mais uma vez fica patente a relevância do não-eu para o método e o discurso filosófico propostos por Schelling. A segunda proposição desvela, portanto, precisamente essa relação originária de exclusão

e ao mesmo tempo de condicionamento ou dependência tendo em vista que diante do Eu absoluto surge um não-eu como contraposição.

Ao mesmo tempo a segunda proposição abre a condição de possibilidade para o surgimento de uma composição de suma importância para o desdobramento do ser e do pensar. Pois o eu da terceira proposição se constitui de uma segunda modalidade de subjetividade, não absoluta, mas finita e pré-transcendental. Este eu da terceira proposição pode ser considerado uma subjetividade devido ao fato de que apesar de ser posto “contra” o não-eu, o que denota que este eu entra em relação com o não-eu, não podendo por isso ser considerado como absoluto, ao mesmo tempo, é o próprio eu que se põe por sua própria liberdade, como bem frisa Schelling, de modo que neste sentido específico é considerado sob um aspecto incondicionado, ou seja, um tipo de atividade autotética. Esta atividade autotética ou subjetividade é condicionada, sob certo aspecto, e incondicionada, sob outro aspecto, mas de qualquer forma configura-se, sem dúvida, como uma subjetividade. É uma subjetividade de suma importância já que o resultado do movimento perpetrado pelas formas originárias: a saber, a forma da Incondicionalidade como tese, a forma da condicionalidade como antítese e a forma da condicionalidade determinada pela Incondicionalidade como composição dos dois momentos anteriores se estabelece como condição de possibilidade do âmbito do transcendental.

O eu e o não-eu implicados na segunda e na terceira formas são, portanto, fruto da processão de determinidades (Bestimmtheiten) e realidades (Realitäten) inauguradas originariamente pelo Eu absoluto, sem que com isso, no entanto, esse Absoluto perca seu caráter de Incondicionalidade, na medida em que essas várias proposições são mediações, formas através das quais o Absoluto se desdobra reafirmando novamente o

argumento conforme o qual a realidade é conseqüência de um movimento encadeado e progressivo de relações baseados em último grau na subjetividade absoluta.

A subjetividade inaugurada pela composição das formas originárias da Incondicionalidade e da condicionalidade instaura precisamente as condições de possibilidade para o nascimento do campo transcendental tal como descrito por Kant, e no qual se desenvolvem as relações lógicas denominadas na *Crítica da Razão Pura* por categorias e juízos, ou seja, as ações do entendimento executadas pelo sujeito transcendental. Esses diferentes níveis de subjetividade constituem uma visão do todo da realidade segundo o pensamento de Schelling e tal assunto será abordado mais profundamente no capítulo seguinte.

O movimento iniciado por tal tríade originária continua formando uma cadeia de proposições determinadas as quais compõem a totalidade do real e a qual tenho me referido desde o início deste ensaio, tendo como fim e início da cadeia o Eu absoluto, já que ele é a condição última incondicionada e, ao mesmo tempo, a origem na qual ser e pensar convergem absolutamente. Se a origem do todo se caracteriza pela unidade pura entre ser e pensar ou entre forma e conteúdo, ou ainda entre sujeito e objeto, como já se pôde observar através da forma da Incondicionalidade, a realidade condicionada se caracteriza, por sua vez, pela dicotomia entre ser e pensar ou entre sujeito e objeto, ou seja, por uma cisão originária daquilo que permanece uno no princípio incondicionado, como se exemplifica nas formas da condicionalidade e da condicionalidade determinada pela incondicionalidade. Contudo, é necessário ressaltar o que significa exatamente a coincidência entre sujeito e objeto na forma da incondicionalidade. Nessa, a relação de identidade a qual se explica através dos conceitos de ser-condicionado-por-si-mesmo e ser-posto-incondicionado, faz com que simplesmente não haja mais sentido em localizar um pólo objetivo. Na medida em que o Eu é idêntico a si mesmo, o pólo do objeto é

anulado. Somente na segunda e na terceira formas originárias o pólo do objeto se instaura através do não-eu e de sua relação de conflito e superação desse conflito, por intermédio da terceira forma originária, entre a Incondicionalidade expressa pela forma do Eu absoluto e a condicionalidade expressa pela forma do não-eu e do eu-finito (o eu da terceira forma originária).

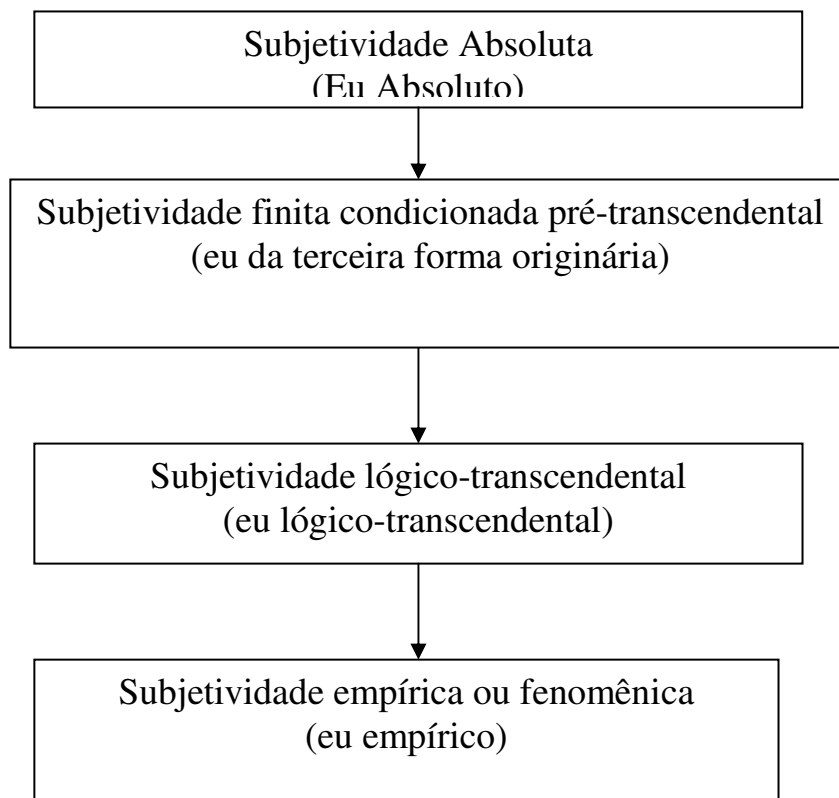
O movimento difundido pelas três formas originárias lança as bases para a compreensão do significado do campo denominado transcendental tal como descrito por Kant na *Crítica da Razão Pura*. Essa esfera transcendental possui sua tradução para o discurso filosófico através dos conceitos também kantianos propostos nas tábuas do juízo e das categorias aos quais Schelling dedica uma interpretação bastante particular na medida em que transpõe para o seu próprio esquema conceitual as relações lógicas contidas em cada uma das figuras das tábuas. De modo que todos os movimentos e as conexões explicados até aqui entre o Eu absoluto, o não-eu e o eu da terceira forma são novamente discutidos em grau ainda mais aprofundado dos conceitos quando projetados nas formas transcendentais descritas pela analítica transcendental, foco da investigação de Schelling e tema do capítulo seguinte.

1.8 Os níveis de subjetividade

A partir da investigação acerca dos conceitos elementares de forma e conteúdo em PFF, tem-se, por conseguinte, a formulação de uma arquitetônica conceitual a qual culmina na postulação das três formas originárias do ser e do pensar. Após tê-las investigado detalhadamente acredita Schelling ter assegurado um ponto fixo e seguro que sirva como base última de todo discurso filosófico. Através dessa base constituída pelas três formas originárias surgem diferentes subjetividades, pertencentes a níveis distintos e obedecendo a uma hierarquia que parte da subjetividade absoluta para a subjetividade transcendental e por fim para a subjetividade empírica: o próprio eu

fenomênico. Este capítulo marca a passagem do campo pré-transcendental onde se situam as formas originárias para o campo transcendental no qual se investigam as formas transcendentais, as quais compõem as relações ou determinidades operadas pelo sujeito lógico-transcendental com o intuito de transformar os dados da intuição em fenômenos.

O esquema a seguir resume a hierarquia das subjetividades na visão de Schelling:



Uma vez tendo estabelecido essa hierarquia de subjetividades, aliás, Schelling se debruça sobre as formas transcendentais no intuito de descrever a gênese dos conceitos presentes tanto na tábua dos juízos quanto na tábua das categorias, tais como descritas por Kant em sua *Crítica da Razão Pura*, a partir das formas originárias postuladas em PFF.

Inclusive, Xavier Tilliete já aponta a originalidade de tal apropriação feita por Schelling dos conceitos kantianos.²² O comentador dá ênfase ao texto posterior de Schelling (*Vom Ich als Prinzip der Philosophie oder über der Unbedingte im menschlichen Wissen* (1795)), todavia se pode localizar em PFF tal projeção schellingiana já com alto nível de complexidade.

Já Fichte tentara resolver as não poucas contradições existentes na *Crítica da Razão Pura*. Posteriormente, ele e Schelling lançaram-se particularmente à tarefa de superar o problema da coisa em si, aliás, daquilo que eles e não Kant viam como um problema.²³ A atenção de Schelling para com a questão das tábuas das categorias e dos juízos, por sua vez, aponta na direção do que o autor pensa ter Kant deixado como pressuposto necessário, porém inadmitido, dos conceitos por ele formulados na *Crítica*, a saber, a expressão do Incondicionado no condicionado ou, dito de outra maneira, a realidade condicionada como expressão do desdobrar-se do Incondicionado num movimento detectável pela razão. Neste sentido, é crucial ter-se em mente que o objetivo de Schelling não é e não pode ser o de justificar o seu próprio sistema através das idéias kantianas, mas, ao contrário, mostrar como a lógica kantiana exposta nas tábuas dos juízos e das categorias necessariamente pressupõe as formas originárias do discurso científico. Sendo assim, a consideração dada por Schelling às tábuas dos juízos e categorias tem como objetivo corroborar o sistema schellingiano baseado nas formas originárias como fundamentos do pensar humano e também compreender o sujeito transcendental, da maneira como foi proposto por Kant na *Crítica*, à luz do sistema de Schelling, de tal modo que o sujeito transcendental situa-se na esfera das condicionalidades, tendo como pressuposto ou condição de possibilidade o âmbito de realidade pré-transcendental, qual seja, aquele composto pelas interações entre eu e não-

²² TILLIETE, 1970, p.62.

²³ A esse respeito ver declaração de Kant sobre o escrito de Fichte intitulado “*Sobre o conceito da Doutrina da Ciência*”. In: *Dissertatio*, nº 6, UFPel, 1997

eu, oriundas, por sua vez, do Eu absoluto, ou seja, o âmbito das formas originárias. Todavia, as formas originárias não são elas mesmas os conceitos ou juízos descritos nas respectivas tábuas das categorias e dos juízos de Kant, na verdade, elas são determinidades que descrevem originariamente o Incondicionado se expressando no condicionado, tal movimento de expressão do Incondicionado no condicionado prossegue nas categorias e nos juízos, sendo estes também expressões do Incondicionado no condicionado, as quais se desenvolvem, por sua vez, no âmbito transcendental. Por isto, as formas originárias atuam, na verdade, como condições de possibilidade das categorias e juízos os quais são, portanto, formas determinadas do pensar.

A relação de Schelling com o pensamento kantiano é, por conseguinte, muito especial, pois, ao mesmo tempo em que Schelling busca superar as dicotomias e as falhas kantianas na *Crítica*, o filósofo de Tübingen aceita em grande parte as teses de Kant, sobretudo, as que se referem à existência de um sujeito transcendental e ao modo como Kant descreve o ato de conhecer, o que, por sua vez, torna difícil às vezes separar o que é rejeitado e o que é aceito por Schelling com respeito às suas alusões aos ensinamentos da *Crítica*. Contudo, baseado no que está exposto em PFF, pode-se dizer que as principais ressalvas de Schelling vão de encontro à necessidade da conexão das condições de possibilidade do conhecimento abertas pela instauração do conceito de sujeito transcendental e das tábuas das categorias e dos juízos a um fundamento último radicalmente incondicionado.

É importante que se indique como exatamente Schelling introduz a comparação entre suas formas originárias e as tábuas das categorias e dos juízos de Kant. O pensador parte da idéia do quão complexa é a questão e do fato perfeitamente compreensível que se tenha passado tanto tempo até que enfim uma proposição fundamental última e

ancorada no mais profundo do espírito humano tenha sido finalmente erigida. Schelling indica então os sistemas de Descartes, Espinoza, Leibniz e finalmente Kant como aqueles que mais se aproximaram da verdadeira proposição fundamental do saber, com destaque para Leibniz e Kant, tendo este último a formulado apesar de não tê-la reconhecido, colocando-a no meio das formas singulares do pensar, mas sem lhe atribuir o significado especial de base lógica e ontológica sobre a qual podem ser compreendidas todas as outras formas de sua tábua.

A chave da questão para Schelling está em encontrar um fundamento válido para a distinção levada a cabo por Kant entre juízos dos tipos analítico e sintético. Aliás, a importância dessa distinção para toda a tese da *Crítica da Razão Pura* é apontada pelo próprio Kant e por muitos dos comentadores do filósofo de Königsberg.²⁴

Schelling soluciona o impasse do fundamento dos juízos sintéticos e analíticos através da formulação da gênese destes.

Daqui em diante cada capítulo da dissertação corresponderá à investigação sobre um grupo de formas, as quais representam a projeção feita por Schelling de suas formas originárias sobre as formas transcendentais.

²⁴ Sobre este assunto, ver SMITH, N.K., A Commentary to Kant's Critique of Pure Reason.

Capítulo 2 - A investigação da gênese das formas analítica, sintética e mista a partir das formas originárias

Só se compreende a aplicação feita por Schelling das formas originárias (Urfomen) sobre as tábuas kantianas das categorias e dos juízos, na medida em que se compreende estes dois tipos principais de juízos, analíticos e sintéticos, como também fundados precisamente pelas formas originárias da incondicionalidade, da condicionalidade e da condicionalidade determinada pela incondicionalidade, da maneira seguinte:

Sob a forma da incondicionalidade está posto o juízo do tipo analítico ou segundo a nomenclatura adotada por Schelling: a forma analítica.

Sob a forma da condicionalidade está posto o juízo do tipo sintético ou forma sintética.

E a forma da condicionalidade determinada pela incondicionalidade reúne as duas formas, analítica e sintética.²⁵

A equivalência entre as formas analítica, sintética e a reunião das duas e as formas originárias é claramente explicitada por Schelling:

1 – Uma forma que é radicalmente incondicionada, a forma do ser-posto de uma proposição em geral, a qual não é condicionada por nenhuma outra a não ser por essa própria proposição e que, por consequência, não pressupõe nenhum outro conteúdo fonte de uma proposição superior, ou seja, a forma da Incondicionalidade (princípio de contradição, **forma analítica**).

2 – uma forma que é condicionada e que somente é possível pelo conteúdo de uma proposição superior — a forma da condicionalidade (princípio de razão, **forma sintética**).

3 – uma forma conciliadora das duas formas precedentes — a forma da condicionalidade determinada pela Incondicionalidade (princípio de disjunção, **ligação da forma analítica e da forma sintética**)²⁶

²⁵ SCHELLING, 1794, p.34

²⁶ 1) une forme qui est radicalement inconditionnée, la forme de l'être-posé d'une proposition en général qui n'est conditionnée par rien d'autre que par cette proposition elle-même et qui, par conséquent, ne présuppose aucun autre contenu issu d'une proposition plus élevée, bref la forme de l'inconditionnalité (principe de contradiction, forme analytique)

2) une forme qui est conditionnée et qui n'est possible que par le contenu d'une proposition plus élevée — la forme de la conditionalité (principe de raison, forme synthétique)

Esse “estar posto” significa nada mais que dizer que cada um desses juízos é a expressão, no campo condicionado transcendental, das relações representadas por cada uma das formas originárias e, no caso do terceiro momento, uma combinação das duas primeiras formas sendo, por conseguinte, sua respectiva expressão na esfera transcendental. Sendo que, para Schelling, o fato de Kant não ter atrelado essa distinção entre juízos analíticos e juízos sintéticos a um fundamento comum e último constitui uma falha importante do sistema kantiano.

Não obstante, a equivalência atribuída por Schelling entre a terceira forma originária e uma determinada combinação entre juízos analíticos e sintéticos aponta para o fato de que Kant não pensou um terceiro tipo de juízo, para além dos analíticos e sintéticos, que pudesse ser ligado diretamente à terceira forma da condicionalidade determinada pela incondicionalidade.

Tal ausência não foi ignorada por Schelling, ao contrário, recebida com total espanto, já que no que se refere às tábuas das categorias e dos juízos, as quais, segundo Kant descrevem as ações elementares a que podem ser reduzidos todos os atos do entendimento, uma estrutura triádica é em todos os casos encontrada. Inclusive, Schelling cita em PFF a afirmação explícita feita pelo próprio Kant apontando a estrutura triádica das formas singulares do pensar. Na estrutura das formas transcendentais está claramente posta como terceira figura uma composição entre as duas primeiras, isto é, a terceira forma é sempre, segundo observações do próprio Kant, o resultado da combinação da primeira com a segunda.

Em cada classe o número das categorias é sempre igual, a saber, três. Isso impele do mesmo modo à reflexão, já que, aliás, toda divisão *a priori* mediante conceitos precisa ser uma dicotomia. A isso é acrescido que a

3) une forme conciliant les deux formes precedentes __ la forme de la conditionalité déterminée par l’incondicionalité (príncipe de disjonction, liaison de la forme analytique et de la forme synthétique). SCHELLING, 1794, p.34

terceira categoria surge sempre da ligação da segunda com a primeira de sua classe.

Assim, a totalidade não é senão a multiplicidade considerada como unidade; a limitação não é senão a realidade ligada à negação, a comunidade é a causalidade de uma substância em determinação recíproca com outra substância, e finalmente a necessidade não é senão a existência dada pela própria possibilidade. Não se pense, porém, que em vista disso a terceira categoria seja um conceito meramente derivado e não um conceito primitivo do entendimento puro. Com efeito, a ligação da primeira categoria com a segunda para produzir o terceiro conceito requer um ato particular do entendimento que não é idêntico ao ato exercido no primeiro e no segundo conceitos.²⁷

Schelling aponta esta constatação como testemunha da correção de sua tese segundo a qual a forma analítica tanto quanto a forma sintética filiam-se de modo fundamental às formas originárias, isto é, são decorrências da projeção destas sobre o campo condicionado transcendental, já que um movimento semelhante ocorre na estrutura das formas originárias. Nosso autor observa ainda que há um terceiro tipo de relação originária a qual encontra-se espelhada no terceiro elemento de cada grupo de formas do saber descrito pelas tábuas da categoria e dos juízos, ainda que o próprio Kant não tenha formulado um terceiro juízo específico para nomear esta terceira modalidade de relação, a esta terceira forma Schelling denomina Satz der Disjunktion. (SW, p.290,) ou segundo a versão francesa: principe de disjonction.²⁸

É interessante observar também que o próprio Kant aponta a terceira figura de cada grupo das formas transcendentais como um “ato particular do entendimento”, no mesmo nível de importância dos outros dois elementos anteriores, o que vai de encontro à proposta de Schelling, na medida em que a terceira forma originária, a qual o filósofo de Tübingen relaciona à terceira figura das formas transcendentais kantianas, é também uma relação lógica específica e fundadora de um tipo específico de proposição lógica.

Segundo Kant, **os juízos analíticos** caracterizam-se pelo fato de que não se acrescenta algo novo ao sujeito, isto é, a única ação passível de ser realizada pelo

²⁷ KANT, B110.

²⁸ SCHELLING, 1794, p.34

entendimento sobre uma proposição analítica é sua decomposição, visto que o seu predicado está necessária e completamente contido no sujeito. Ao contrário, **os juízos sintéticos** caracterizam-se por serem capazes de estender o conhecimento, pois se chega através do predicado a um conteúdo completamente diferente daquele dado no sujeito, isto é, um conteúdo novo o qual não está contido no sujeito da proposição, de tal forma que, enquanto os juízos analíticos são também chamados elucidativos, os sintéticos podem ser igualmente definidos como juízos de ampliação.

Schelling reformula a nomenclatura kantiana com relação às proposições idênticas e analíticas, explorando o significado dessas proposições com o intuito de elucidar o argumento referente às formas analítica e sintética como vinculadas às formas originárias.

As proposições idênticas, segundo o autor, são aquelas em que o predicado é idêntico ao sujeito, ao passo que as proposições analíticas caracterizam-se tão somente por ligarem um sujeito a um predicado independente do conteúdo, isto é, a proposição analítica é toda aquela em que um **sujeito está em referência com um predicado**. O sujeito é posto pelo predicado, tendo em vista que o predicado é o elemento da proposição que predica o sujeito, isto é, lhe dá uma certa qualidade. Utilizando a proposição fundamental suprema $Eu=Eu$ como exemplo, conclui-se que se trata certamente de uma proposição idêntica visto que o sujeito se identifica completamente com o predicado, todavia, esse caráter de identidade se deve ao conteúdo da proposição e não à sua forma, ou seja, a proposição é idêntica graças ao conteúdo do ser-condicionado-por-si-mesmo, isto é, ao fato de que o Eu absoluto se põe identicamente como sujeito e predicado.

Ao mesmo tempo, $Eu=Eu$ é também uma proposição analítica, pois a forma, ser-posto-incondicionado, significa que um certo sujeito foi posto pelo predicado,

independentemente de seu conteúdo. Ora, no caso da proposição fundamental, o predicado é idêntico ao sujeito. Portanto, nesse caso específico, a proposição é simultaneamente analítica e idêntica;

Entretanto, sob essa proposição fundamental se têm, obviamente, não somente essas proposições nas quais o sujeito tem a si mesmo por predicado, mas também todas essas nas quais em geral um sujeito é posto puramente e simplesmente por um predicado. Por exemplo, segundo Kant $A = B$ é uma proposição sintética, entretanto no fundo ela é analítica, pois nela alguma coisa é posta de uma maneira radical e incondicionada²⁹

Portanto, a proposição idêntica é um caso particular das proposições analíticas: “as proposições idênticas estão para as proposições analíticas, assim como a espécie está para o gênero”.³⁰

Sendo assim, a relação lógica inaugurada pela primeira forma originária, a forma do ser-posto-incondicionado é a forma de ligação em geral entre sujeito e predicado, sobre esse núcleo da referência se constroem outras relações que expressam outros tipos de conexão, mas sempre se tendo como pressuposto geral a ligação formal possível de sujeito e predicado, a saber, o aspecto formal analítico da proposição.

A forma originária da condicionalidade, por sua vez, enuncia um outro tipo de conexão entre sujeito e predicado, pois nela há uma relação de exclusão e não de identidade entre sujeito e predicado. No entanto, tal relação de exclusão é também uma relação de dependência tendo em vista que o não-eu é condicionado pelo Eu absoluto, e nesse condicionamento o não-eu pode ser considerado como resultante da ação do Eu absoluto, ou seja, ao exercer a ação de pôr a si mesmo, de modo radical e absoluto, o Eu configura-se como condição de possibilidade para algo que só pode existir como

²⁹ Cependant, sous cette proposition de fond se tiennent manifestement, non seulement ces propositions dans lesquelles le sujet a soi-même pour prédicat, mais aussi *toutes* celles où en général un sujet est posé purement et simplement par un prédicat. Par exemple, selon Kant, la proposition $A = B$ est une proposition synthétique, alors qu’au fond elle est analytique, car en elle quelque chose est posé d’une manière radicale et inconditionnée. SCHELLING, 1794. P.36.

³⁰ Les propositions identiques sont aux propositions analytiques ce que l’espèce est au genre. SCHELLING, 1794, p.36.

contraposição a tudo que caracteriza a subjetividade incondicionada, o que nada mais é que o não-eu. Um não-eu como negação da subjetividade e da autoposição. A relação de autoposição se dá nessa justa medida, isto é, sendo o Eu absoluto condição de possibilidade da existência de um não-eu, desse modo é que se pode compreender a relação de dependência do não-eu para com o Eu.

A proposição: não-eu > Eu, por conseguinte, é uma proposição certamente analítica, na medida em que um sujeito (não-eu) se refere a um predicado (Eu), mas ao mesmo tempo não se trata de uma proposição idêntica, pois sujeito e predicado não são obviamente idênticos, e sim opostos, trata-se então de uma relação ou referência de sujeito e predicado conduzida pela negação do predicado, a saber, a proposição diz o que o não-eu não é. O aspecto a ser observado nessa proposição, todavia, é o condicionamento imposto ao não-eu pelo Eu absoluto, e a importância dessa relação fundamental se projetará nas formas representadas pelas categorias e juízos da lógica transcendental, na medida em que é instaurada por meio daquela o fundamento pré-transcendental da conexão entre os elementos de uma proposição em relação de dependência ou de determinação por um outro.

Em qualquer enunciado há um sujeito e há um predicado que estão em relação de referência, desse modo funciona a expressão do ser por meio da linguagem. A proposição fundamental suprema é o cerne de tal relação, seu ponto originário, na medida em que instaura a possibilidade da referência. Tal possibilidade se traduz precisamente pela forma do ser-posto-incondicionado. Esta é a relação mais originária e por isso fundamental na qual se expressa o Ser. Seu aspecto formal é por sua vez preenchido pelo conteúdo da Incondicionalidade, tendo em vista que o Eu se iguala a si mesmo mostrando toda a força de sua atividade autotética por intermédio da relação de identidade provinda do conteúdo da proposição.

A possibilidade de referência é, por conseguinte, incondicionada pelo fato de que não requer nenhuma outra relação superior, o $Eu=Eu$, a forma do ser-posto-incondicionado é absolutamente originária, nada lhe precede, ao mesmo tempo em que fundamenta todas as relações seguintes.

A vinculação dos juízos de tipo analítico à forma da Incondicionalidade provém justamente da mesma faculdade daqueles de abstrair de qualquer outra condição para fazerem sentido, isto é, a forma analítica caracteriza-se por relacionar os termos da proposição, sem recorrer a nenhuma condição externa, daí sua semelhança, ou melhor, sua filiação especial com a forma da Incondicionalidade. Todo o predicado está completamente contido no sujeito, não havendo necessidade de recorrer a nada fora da proposição para explicar o que já está implicado nela. O ser-posto-incondicionado está nada menos que necessariamente implicado no ser-condicionado-por-si-mesmo, tal como toda a realidade já está implicada no Absoluto e do mesmo modo que o predicado está implicado no sujeito, tal como ocorre na forma analítica descrita por Kant. Do mesmo modo em que somente a análise se presta como método de pesquisa no que se refere aos juízos analíticos, o discurso filosófico em si nada mais é que a análise do Absoluto em seu desdobramento imanente.

Na verdade, a interpretação de Schelling se mostra bastante pertinente, pois prescreve que a proposição fundamental suprema tem que ser condição de possibilidade de toda proposição possível, neste sentido não importa qual o conteúdo da proposição condicionada, a proposição fundamental tem que figurar como seu pressuposto necessário. Logo, de acordo com a distinção entre juízos analíticos e sintéticos, qualquer proposição condicionada tem que ser antes de tudo analítica, isto é, capaz de referir um sujeito a um predicado.

Disto se segue que toda proposição sintética, na verdade é antes de tudo analítica, já que a forma sintética é uma relação posterior, fundada na segunda forma originária da condicionalidade. Essa visão de Schelling do caráter analítico como precursor do sintético leva a um enfoque bastante incomum da estrutura que envolve os caracteres sintético e analítico no que se refere às idéias de Kant, já que não é um enfoque costumeiramente apontado pelo próprio Kant. Todavia, no próprio texto de Kant, encontra-se uma passagem que oferece elementos suficientes para que se arrisque propor uma corroboração ou um indício dessa interpretação de Schelling. No parágrafo 16 da Crítica Kant afirma (B 135):

Este princípio da unidade necessária da apercepção é na verdade idêntico, por conseguinte uma proposição analítica, mas declara como necessária uma síntese do múltiplo dado numa intuição, síntese sem a qual aquela identidade completa da autoconsciência não pode ser pensada. Com efeito, nenhum múltiplo é dado mediante o *eu* como representação simples; só pode ser dado na intuição, que é diferente do eu, e por *ligação* pode ser pensado numa consciência. Um entendimento, no qual todo o múltiplo fosse ao mesmo tempo dado pela autoconsciência, intuiria; o nosso só pode pensar e precisa procurar a intuição nos sentidos. Sou, portanto, consciente de mim mesmo idêntico com referência ao múltiplo das representações dadas a mim numa intuição, pois denomino minhas todas as representações em conjunto que perfazem uma só. Isto equivale, porém, a dizer que sou consciente de uma síntese necessária delas *a priori* que se chama a unidade sintética originária da apercepção, sob a qual se encontram todas as representações dadas a mim, mas sob a qual foram postas por uma síntese.³¹

Esta passagem da *Crítica* mostra a relação de interdependência entre o caráter analítico e o sintético, apontada pelo próprio Kant. Desprende-se de tal comentário a função analítica do conceito de unidade originária da apercepção, o Eu penso da teoria kantiana. Este Eu penso que é o próprio sujeito transcendental configura-se na teoria schellingiana como resultante do desdobramento do ser e do pensar em seu movimento dentro das três formas originárias, de modo que o sujeito transcendental na visão de Schelling possui sua condição de possibilidade no campo pré-transcendental, através da

³¹ Kant, B 135.

instituição da terceira forma originária a qual expressa uma subjetividade pré-transcendental.

Conforme o próprio Kant, este eu penso é uma proposição idêntica e por conseqüência uma unidade analítica fundada, por sua vez, numa síntese anterior. Pode-se interpretar essa síntese, de acordo com a teoria de Schelling, como a projeção da relação concernente à terceira forma originária, a qual realiza a composição do eu e do não-eu numa mesma proposição instaurando assim a condição de possibilidade no campo pré-transcendental para a subjetividade transcendental que é o eu penso ou a unidade sintética originária da apercepção. Contudo, essa síntese ou composição que caracteriza a terceira forma originária e é condição de possibilidade para o surgimento da subjetividade transcendental tem seu fundamento último no Eu absoluto que inicia o movimento constituinte das três formas originárias. Ora, a proposição ou determinidade que tem o Eu absoluto como realidade é a forma da Incondicionalidade. Esta, por sua vez, caracteriza-se novamente como uma proposição analítica e ao mesmo tempo idêntica, a saber, $Eu = Eu$. Note-se que do mesmo modo que a unidade sintética originária da apercepção, de acordo com o próprio Kant, possui um caráter analítico, na medida em que é uma “unidade completa da autoconsciência”, sem a qual o sujeito transcendental não pode conceber suas representações como suas, a proposição da incondicionalidade é igualmente analítica, na medida em que sua forma do ser-posto-incondicionado é condição de possibilidade para a construção de toda e qualquer outra relação, pois estabelece a condição incondicionada de referência entre sujeito e predicado. Ao mesmo tempo, tal como a unidade sintético-originária da apercepção, a forma da incondicionalidade é também uma proposição idêntica em decorrência de seu aspecto material como subjetividade absoluta.

Em suma, o que importa salientar é que apesar da denominação dada por Kant ao Eu penso como unidade “sintética” originária da apercepção, de acordo com a projeção das formas originárias de Schelling sobre as formas analítica e sintética de Kant, a apercepção originária é uma unidade analítica e idêntica, como o próprio Kant afirma no parágrafo 16 da Crítica na medida em que através de tal unidade analítica, o sujeito transcendental pode ligar o múltiplo das representações dadas numa consciência.

Logo, para que se compreenda o discurso de Schelling é necessário ter em mente que o pensador aprofunda a estrutura kantiana da consciência instaurando um fundamento pré-transcendental para o sujeito transcendental. A perspectiva schellingiana busca enfatizar com base nas afirmações do próprio Kant, que o sujeito transcendental é constituído pela interpenetração dos caracteres analítico e sintético. Portanto, o fundamento tanto da unidade analítica do “eu penso” quanto da capacidade de síntese deste encontra-se na composição expressa pela terceira forma originária ou subjetividade pré-transcendental, a qual por sua vez apresenta uma mescla entre subjetividades. A subjetividade presente na terceira forma originária, na medida em que se constitui como síntese dos dois momentos anteriores, se configura como condicionada por um lado e incondicionada por outro. Por um lado é uma subjetividade condicionada pela relação com um não-eu e por outro está fundamentada na subjetividade incondicionada e apresenta uma semelhança com tal subjetividade incondicionada, tendo em vista que possui também uma capacidade autotética, ainda que não absoluta, pois o eu da terceira forma se põe a si mesmo, na mesma medida em que se põe contra um não-eu. Contudo, em Schelling parece haver uma precedência do caráter analítico com relação ao sintético, dado que a proposição fundamental suprema $Eu = Eu$ é uma proposição analítica e idêntica, mas não há nenhuma proposição que lhe seja superior. Ao mesmo tempo, não se pode dizer que a articulação entre forma e

conteúdo dentro desta proposição fundamental suprema, ou seja, a articulação entre o ser-posto-incondicionado e o ser-condicionado-por-si-mesmo seja uma ação de síntese, mas sim um desdobramento inerente ao caráter de fundamento absoluto da proposição.

Procurou-se no decorrer deste estudo fixar uma nomenclatura o mais exata e padronizada possível dos termos utilizados por Schelling para explicar esta “teoria da referência” peculiar. Por vezes o autor utiliza a contraposição sujeito-objeto, por vezes sujeito-predicado, acrescentando-se ainda que a estrutura se aplica também a proposições compostas por vários juízos. De modo que não houve como prescrever uma padronização estável de termos baseado no texto PFF.

Destaca-se em toda essa demonstração o modo como a estrutura da referência e a incondicionalidade inerente desta é imposta pela forma da Incondicionalidade aos juízos do tipo analítico, ou seja, assim como a forma da incondicionalidade, a forma analítica é uma forma de ligação originária entre sujeito e predicado, sendo que o fundamento último da ligação entre sujeito e predicado característico da forma analítica baseia-se na ligação originária entre sujeito e predicado promovida pela forma do ser posto-incondicionado da proposição fundamental suprema. A incondicionalidade se reflete nos juízos analíticos pelo fato de tais juízos ligarem sujeito e predicado sem recorrer a nenhuma condição superior, isto é, incondicionadamente.

Foi dito anteriormente que sobre a relação encetada pelo ser-posto-incondicionado, outras relações são estabelecidas, tendo como pressuposto a forma analítica da referência.

Na segunda forma originária, surge um não-eu como contraposto ao Eu absoluto, ou seja, como reação à forma incondicionada expressa na forma originária estabelecendo, desse modo, uma relação de dependência, ou seja, o não-eu é determinado pela forma da Incondicionalidade tendo esta como condição de

possibilidade de sua existência. Ao contrário do Absoluto, o qual não precisa recorrer a nada além de si mesmo, isto é, a uma proposição superior, seja por meio da forma, seja por meio do conteúdo, o não-eu, ao ser posto contra o Eu Absoluto expressa a relação de exclusão que é também de dependência, isto é, o conteúdo não-eu sendo resultante da determinação exercida pela forma da Incondicionalidade representa uma relação sujeito–predicado em que o predicado não está completamente implicado no sujeito por não ser idêntico a ele, mas ao mesmo tempo esse não-eu interage com o Absoluto estritamente na medida em que o tem como sua condição de possibilidade, ou seja, a existência do não-eu é nada mais que a consequência da determinação do Eu absoluto sobre o não-eu. A segunda forma, na verdade, espelha uma relação de explicação ontológica, no sentido de expansão do objeto no seu significado.

O que quer dizer isto? Deve-se tomar o cuidado de não interpretar a acepção do termo expansão como se estivesse falando de uma saída do Absoluto, já que seria flagrante contradição um Absoluto que admitisse um outro fora de si. Trata-se sim de uma espécie de descondensação. Tal seria o significado da cisão originária, a qual, segundo Schelling, caracteriza o real tal como apreendido pela consciência finita.

Na forma da condicionalidade inaugura-se uma relação não idêntica entre sujeito e predicado, podemos dizer então que se inaugura simultaneamente uma relação de ampliação do conteúdo da proposição na medida em que se postula no predicado algo não completamente coincidente com o próprio sujeito, entretanto, decorrente dele. Ao passo que na forma da Incondicionalidade $Eu=Eu$, o Eu é condicionado apenas por si mesmo, isto é, autocondicionado e autoposto, na segunda forma originária: $não-eu>Eu$, o não-eu ocupa o lugar do condicionado e o Eu a posição do condicionante. De qualquer modo, é baseado nessa nova modalidade de relação entre sujeito e predicado, diversa daquela posta na forma da incondicionalidade, que a forma dos juízos sintéticos

reflete o mesmo tipo de relação de condicionamento por excelência, ou seja, uma relação de determinação por um outro. Isto é, por intermédio da segunda forma surge um sujeito que nega o predicado de modo que o predicado passa a conferir ao sujeito uma qualidade não-coincidente, não idêntica, mas sim, uma qualidade com o valor de determinação por um outro, uma alteridade, já que a relação de exclusão ou oposição possui sua gênese fundamentada no primeiro princípio.

Nessa figura da condicionalidade, a relação lógica de determinação por um outro ou de dependência se identifica com a forma sintética, na medida em que os juízos sintéticos segundo Kant caracterizam-se por estabelecerem um predicado ampliativo do sujeito. Essa faculdade de ampliação do sujeito através do predicado nos juízos sintéticos é vista por Schelling como uma projeção da relação de dualidade ou de alteridade que por sua vez distingue a forma da condicionalidade. Na proposição não-eu > Eu, o não-eu funciona como sujeito da ação do Eu absoluto, e ao invés de uma relação positiva entre sujeito e predicado, tal como a que ocorre na forma da Incondicionalidade, na forma da condicionalidade sujeito e predicado se relacionam a partir da negação, a saber, negação da subjetividade absoluta. Todavia, uma negação a qual implica em dependência do não-eu com relação ao Eu e logo em condicionamento do não-eu pelo Eu absoluto. Ora, na forma sintética o predicado confere ao sujeito, da mesma forma, uma qualidade extrínseca, isto é, a qual não está implicada na própria noção de sujeito, surgindo de tal modo de ligação uma consequência lógica que é o condicionamento do sujeito pelo predicado, mas um condicionamento que é operado por um outro, ao contrário do que ocorre na forma da Incondicionalidade na qual o condicionamento é autocondicionamento. O condicionamento presente na forma da condicionalidade, provindo por sua vez da determinação do conteúdo incondicionado sobre o conteúdo não-eu, incide nas formas sintéticas visto que também no caso destas a

predicação dada ao sujeito recorre a um outro elemento que não está totalmente coincidente com o campo do objeto, isto é, trata-se de uma predicação que depende de um outro, que é nesse sentido posta por um outro. O conceito de dependência expressa precisamente tal relação de evocar um outro elemento para além do sujeito, ainda que tal elemento se refira ao sujeito de um determinado modo, isto é, ainda que a relação entre sujeito e predicado na forma da condicionalidade seja de exclusão ou negação da subjetividade, essa mesma subjetividade é condição de possibilidade necessária para a instauração do pólo do não-eu. É uma relação na qual se recorre a um outro e ao mesmo tempo esse outro está conectado ao sujeito da proposição, pois caso contrário não se trataria de uma proposição. Quer dizer, se o sujeito e o predicado estivessem completamente desconectados não haveria uma proposição, mas sim duas, pois o predicado não faria referência ao sujeito. Assim se pode definir o conceito de conseqüência, como fundamentado no campo transcendental, por intermédio da relação instaurada pela forma da condicionalidade, isto é, como projeção da relação de condicionalidade pertencente ao nível pré-transcendental.

A segunda forma originária, instauradora por seu turno da forma sintética ganha importância na medida em que constitui a marca por excelência do âmbito das condicionalidades, isto é, a partir do momento em que um não-eu é contraposto ao Eu, a relação sujeito-predicado se cindi de modo originário.

Toda a projeção feita por Schelling de suas formas originárias sobre os conceitos de Kant parte do pressuposto de que estes são uma projeção no campo das condicionalidades das formas originárias (Urformen). A primeira relação projetada na esfera transcendental é a da forma da incondicionalidade, a qual corresponde o juízo analítico, devido ao fato de que nesse tipo de juízo nada é buscado fora do próprio sujeito.

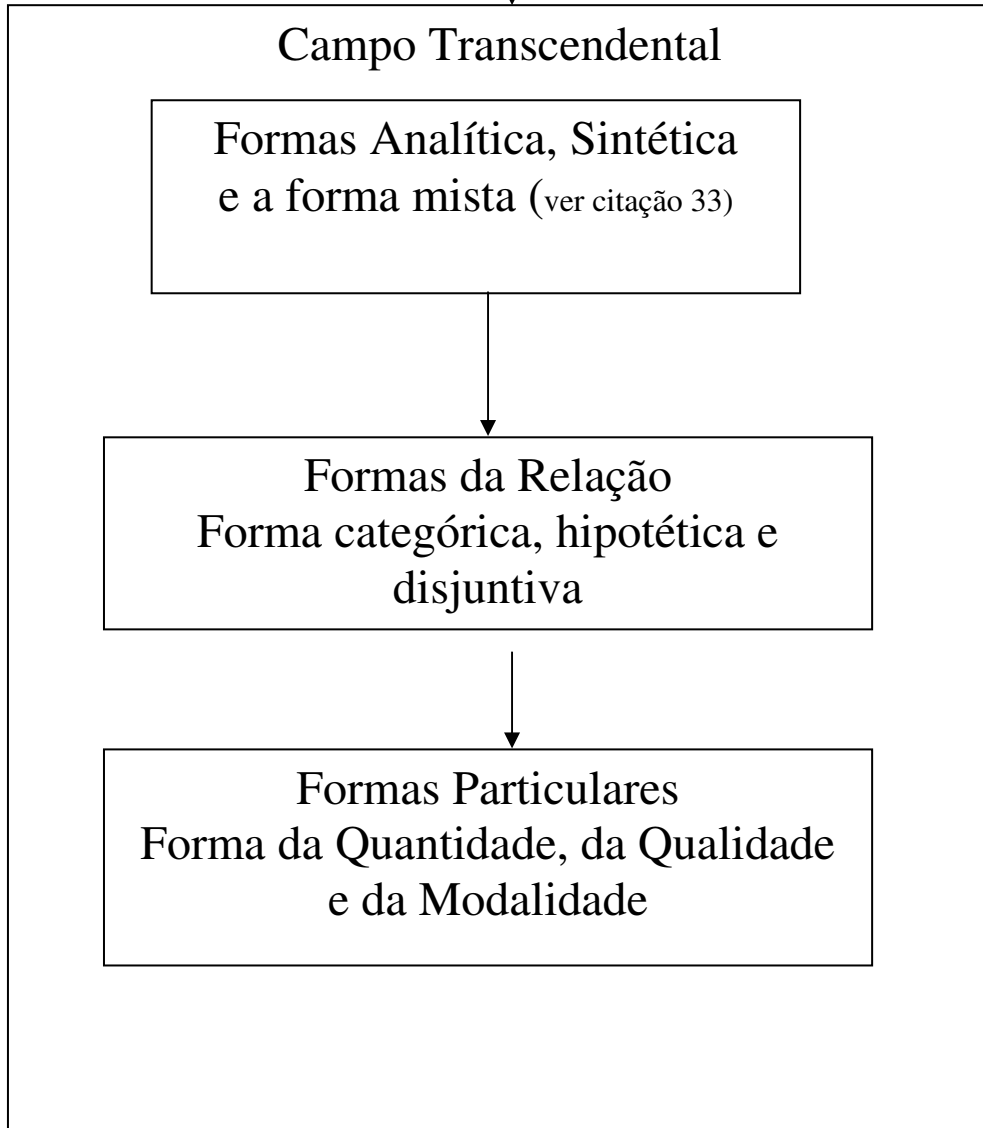
A segunda relação projetada corresponde à forma da condicionalidade, a qual se reflete, por sua vez, nos juízos sintéticos, na medida em que nestes, devido à relação de dependência que os caracteriza se tem de recorrer a algo anterior.

A terceira forma é a composição das duas formas anteriores, e como salienta Schelling, apesar de não ser uma forma nova, não é por isso menos importante, na medida em que expressa uma nova relação entre os elementos da proposição, isto é, não se distingue nem pela incondicionalidade absoluta, nem pela condicionalidade radical, mas sim por uma composição entre essas duas formas do ser e do pensar. Além do que, é importante indicar que somente ao final do processo de desdobramento do ser que culmina nas três formas, está fundada a estrutura própria da subjetividade pré-transcendental, a qual se projeta no plano transcendental constituindo assim a estrutura da consciência do ser finito que por sua vez se reflete para Schelling na concepção de sujeito transcendental tal como posta por Kant. Isto é, não ainda o sujeito empírico, nem tampouco um sujeito meramente psicológico, mas o sujeito lógico-transcendental capaz de realizar a síntese do múltiplo dado na intuição. E ainda que Kant não tenha estabelecido um terceiro tipo de juízo que pudesse ser conectado à terceira forma, o indício claro desta relação se encontra na estrutura triádica das tábuas dos juízos e categorias ou como, Schelling as denomina, formas singulares e também na unidade sintética originária da apercepção, tendo em vista a interdependência entre os caracteres analítico e sintético que constituem tal conceito da unidade da consciência do sujeito transcendental.

A estrutura da consciência baseia-se, portanto, no processo de desdobramento do Eu absoluto promovido através das formas originárias da condicionalidade e da condicionalidade determinada pela incondicionalidade. Esse desdobramento instaura o pólo do objeto como pólo de resistência à atividade do Eu, resultando num conflito

originário, que culmina na terceira forma. O movimento distintivo das três formas originárias reflete o movimento do próprio ser e continua a se desenrolar inclusive na concatenação das formas particulares do pensar, isto é, nas tábuas das categorias e juízos da lógica transcendental. Por conseguinte, as três formas originárias constituem na verdade um campo pré-transcendental no qual se encontra a gênese da esfera transcendental, como se pode visualizar no esquema que se segue:

Campo Pré-transcendental
Formas Originárias



Capítulo 3 - A investigação da gênese das formas da relação a partir das formas originárias

Neste ponto encontra-se outra crítica de Schelling à estrutura da *Crítica da Razão Pura*: a acusação feita a Kant por Schelling, de ter colocado no meio das formas singulares aquelas formas que correspondem, na verdade, mais diretamente às formas originárias, recai precisamente sobre as **formas da relação**. Entenda-se por formas da relação tanto as categorias da relação quanto os juízos elencados na tábua kantiana como juízos da relação.

Além do papel da distinção entre proposições analíticas e sintéticas, Schelling ressalta a relevância das formas da relação e sua distinção com relação às outras formas. Schelling afirma: “Se se observa um pouco mais de perto a tábua kantiana dessas formas, se constata efetivamente que Kant, em lugar de estabelecer a forma originária como princípio das outras formas, a pôs no meio dessas formas em uma mesma série”.³²

O autor se refere precisamente às formas da relação:

Através de um estudo mais aprofundado, se descobre imediatamente que as formas da relação não somente servem de fundamento a todas as outras formas, mas também que elas são verdadeiramente idênticas à forma originária (a analítica, a sintética e a forma mista).³³

Esta passagem deixa claro que Schelling promove uma separação entre as formas da relação e as outras formas tematizadas por Kant. O termo formas, é preciso ressaltar, designa tanto juízos como categorias. Isto é, Schelling não segue à risca o esquema proposto por Kant que separa categorias e juízos. Diante do que foi até aqui exposto surgem questões relevantes, a saber, por que nosso autor coloca as formas da

³² Si l'on observe d'un peu plus près la table kantienne de ces formes, on constate effectivement que Kant, au lieu d'établir la forme originaire comme principe des autres formes, l'a posée au milieu de ces formes dans une même série. SCHELLING, 1794, p.37

³³ Par une étude plus approfondie, on découvre immédiatement que les formes de la relation non seulement servent de fondement à toutes les autres formes, mais aussi qu'elles sont véritablement identiques à la forme originaire (l'analytique, la synthétique et la forme mixte). SCHELLING, 1794, p.37

relação como precedentes às categorias, já que as formas singulares como se observará ao longo do texto também espelham as relações postas pelas formas originárias.

A postulação das formas da relação como fundamento das outras formas ou formas particulares, isto é, as formas da Quantidade, Qualidade e Modalidade, atrelam, na visão de Schelling, estas formas particulares a um fundamento único e comum cuja base última se encontra no próprio “espírito humano” (entendimento), isto é, a gênese de todo esse processo de reflexão de formas a partir das formas originárias só é possível na medida em que o entendimento humano é o entendimento pertencente a uma subjetividade, a qual, ainda que finita e transcendental, guarda um tipo de homogeneidade com a subjetividade absoluta que é fundamento último de todas as formas. O que há de especial nestas formas da relação está ligado ao significado do conceito de ser-posto-incondicionado, isto é, à forma externa da proposição fundamental suprema, visto que a forma do ser-posto-incondicionado, da qual, como já se sabe, derivam todas as outras formas, nada mais é que uma relação. Uma relação originária entre sujeito e predicado que difunde a inteligibilidade do ser para todas as proposições (*Sätze*) que formam a cadeia do real. Na medida em que as formas da relação instauram por sua vez precisamente relações fundamentais, elas se conectam desse modo de maneira estreita com a mesma função exercida pelas formas originárias, por sua vez baseada, na ação do ser-posto-incondicionado, ou seja, promover relações.

Do mesmo modo que as formas analítica e sintética (e a reunião das duas) têm sua gênese explicitada pelas formas originárias, as formas da relação são geradas tendo como condições de possibilidade as formas analítica, sintética e a reunião das duas, isto é, são determinidades nas quais a realidade se expressa de diversas maneiras, ou seja, diversos modos de interação entre forma e conteúdo, porém, como projeções das formas originárias no campo transcendental em um nível posterior ao das formas analítica,

sintética e mista. As formas originárias constituem o primeiro nível lógico dentro do qual se desdobra o ser, ou seja, o nível originário e absoluto. As formas analítica, sintética e mista constituem um segundo nível e o próximo nível é conformado precisamente pelas formas da relação. Enquanto o nível originário ocupado pelas três formas é o pré-transcendental, a partir das formas analítica, sintética e mista, descreve-se o nível lógico-transcendental.

Note-se que essas sucessivas mediações vão formando uma gradação de determinidades e ao mesmo tempo uma cadeia de relações condicionadas, todas, por sua vez, determinadas por um fundamento último comum, ele mesmo incondicionado. Desse modo, Schelling modifica a estrutura kantiana das formas colocando as formas da quantidade, qualidade e modalidade sob a influência das formas da relação, isto é, formas categórica, hipotética e disjuntiva. É nesse sentido, portanto, que Schelling afirma serem as formas da relação fundamento de todas as outras formas singulares e também idênticas às formas originárias. (ver citação número 5)

O próximo passo, portanto, é compreender a analogia entre as formas da relação e as formas originárias a qual é operada por Schelling como se segue:

Sob a forma da incondicionalidade está a forma categórica,

Sob a forma da condicionalidade está a forma hipotética e

Sob a forma da condicionalidade determinada pela incondicionalidade está a forma disjuntiva.

A forma categórica identifica-se com o ser-posto-incondicionado, na medida em que só se refere ao modo como um predicado é posto por um sujeito, ou seja, é uma forma geral da relação entre sujeito e predicado sobre a qual se instauram outras relações posteriores. A forma categórica exerce, portanto, papel de fundamento, de pressuposto necessário para outras relações. É o que significam as palavras de Schelling

quando o autor afirma que no caso das proposições categóricas todas as condições prévias já estão preenchidas. Pois, na verdade, a possibilidade de ligação em geral entre sujeito e predicado é a condição prévia por excelência de todas as outras relações possíveis. Este caráter permite que a proposição categórica seja incondicionada desse ponto de vista, isto é, não é necessário se referir a nenhuma condição anterior. Daí sua correspondência com a forma do ser-posto-incondicionado e também com a forma analítica pelo mesmo motivo.

A forma-do-ser-posto-incondicionado estabelece *a priori* a possibilidade lógica de referência de um sujeito a um predicado, na medida em que A é posto porque A é posto, ou ainda, Eu é posto porque ele é posto não por um outro, mas por si mesmo. Segundo Kant, a forma da relação do tipo categórico estabelece por sua vez tão somente a relação de um sujeito e de um predicado, no sentido da referência de um ao outro, independente do conteúdo. Isto significa que a função de julgar promovida pelo juízo categórico se resume meramente em unificar um sujeito e um predicado através da partícula “é”. As proposições negativas não modificam essa relação, visto que a negação da proposição não altera o fato de que um sujeito tem que estar ligado a um predicado para que se forme uma proposição que se refira a algo. Tome-se como exemplo de tal formulação a própria forma da condicionalidade: não-eu>Eu. Nesta, sujeito e predicado estão em referência por meio da negação ou da exclusão, entretanto a proposição instaura uma relação lógica extremamente relevante na descrição lógica do ser. Neste sentido, a relação promovida pela forma categórica é incondicionada, pois não exige nenhuma outra condição para que se cumpra a função de referência entre sujeito e predicado. Ou seja, a referência entre sujeito e predicado é o fundamento último, a condição de possibilidade última para que uma proposição se refira ao ser ou ao real, visto que antes de qualquer qualidade que possa ser dada pelo predicado ao sujeito a

possibilidade de ligação entre os dois tem que estar fundamentada, e esse processo de fundamentação, no âmbito das formas da relação, repousa nas formas do tipo categórico. Além dessa relação, somente a forma analítica se configura como fundamento da forma categórica no campo transcendental. Para além do campo transcendental, por sua vez, como fundamento da forma analítica, está a forma originária da incondicionalidade. A forma categórica reflete a forma analítica no campo transcendental que por sua vez é a expressão da forma da incondicionalidade, tendo em vista o fato de que se refere especificamente a relação entre sujeito e predicado apontada pelo próprio Kant na seção em que ele discorre sobre a terceira figura da tábua dos juízos, isto é, a forma categórica (KrV, B95). Esta relação prescinde de qualquer conteúdo, funcionando como pura possibilidade da referência entre sujeito e predicado. De forma que assim como todas as proposições são segundo o método de Schelling fundamentalmente analíticas, são também fundamentalmente categóricas, isto é, elas funcionam como pressuposto de qualquer referência entre um condicionante e um condicionado, tendo como justificação que essas são as condições de possibilidade de qualquer afirmação sobre o ser através do pensar. Este caráter de ligação em geral, homogêneo tanto à forma analítica quanto à forma categórica nos leva a inferir a filiação destas à forma originária do ser-posto-incondicionado.

A forma hipotética, por seu turno, está sob a lei da forma do ser-posto-condicionado. Esta forma originária surge como já foi dito da reação à forma da Incondicionalidade. Ao Eu absoluto é contraposto um não-eu, de modo que por intermédio do conteúdo da primeira proposição é gerado o conteúdo da segunda e por esse conteúdo não-eu, é determinada a forma da segunda forma originária. Tal proposição é, portanto, diretamente condicionada segundo o conteúdo pelo conteúdo da primeira proposição, diretamente incondicionada segundo a forma (já que o conteúdo

não-eu é que determina a forma da segunda proposição) e por fim indiretamente condicionada segundo a forma pela proposição fundamental suprema .

Portanto, a forma da condicionalidade inaugura uma relação de dependência ou de determinação por um outro ao ser originariamente determinada pelo conteúdo da forma da Incondicionalidade. A possibilidade do condicionamento por um outro é, por conseguinte, a relação lógica característica promovida pela segunda forma originária.

A mesma operação marca as formas da relação do tipo hipotético, na medida em que, nesta encontra-se em jogo a relação entre dois juízos, de maneira que um determina o outro como sua razão de ser ao passo que um outro é determinado como consequência. Todavia, a forma hipotética não tem como função julgar sobre a veracidade da conexão entre o efeito e sua causa, mas tão somente estabelecer a conexão entre dois juízos de acordo com este tipo de relação de determinação por um outro, representando assim uma relação em geral de dependência entre juízos. A analogia da forma da relação do tipo hipotético com a forma da condicionalidade se dá uma vez que em ambas é necessário recorrer a algo anterior para formular a operação lógica. No caso da forma da condicionalidade é necessário recorrer à primeira forma originária como pressuposto, de modo que esta determina a segunda forma neste sentido. Do mesmo modo, na forma hipotética, a relação entre dois juízos demanda que se recorra a um deles como condição de possibilidade da existência do outro. A relação de determinação por um outro que acompanha a segunda forma originária se reflete no caso da forma hipotética, sobretudo como noção de causalidade, no entanto, a relação de causalidade ou mesmo as relações positivas entre sujeito e predicado são exemplos que não esgotam a noção de determinação por um outro. Como já se comentou anteriormente, uma relação de exclusão ou de negação também denota uma relação de dependência, caso que se exemplifica bem pela forma da condicionalidade.

Ao mesmo tempo a relação hipotética, isto é, de ligação entre dois juízos, tem também como pressuposto último a possibilidade de referência na qual se apóia a forma categórica, isto é, retorna àquela questão de que toda relação lógica é construída sobre o núcleo lógico da possibilidade de referência entre sujeito e predicado, a ligação em geral entre os termos da proposição. Na medida em que a forma categórica espelha a forma analítica e, por conseguinte, a forma do ser-posto-incondicionado, logo a forma categórica acaba por ser pressuposto necessário da forma hipotética.

Quanto à homogeneidade entre a forma hipotética e a segunda forma originária, ilustra-se o argumento com um exemplo tirado do próprio Kant:

A proposição hipotética: se existe uma justiça perfeita então quem persiste no mal é punido, contém propriamente a relação de duas proposições: existe uma justiça perfeita, e quem persiste no mal é punido. Permanece aqui indeciso se ambas essas proposições são em si verdadeiras. Somente a consequência é pensada por esse juízo.³⁴

Ora, a forma hipotética pressupõe a interdependência entre duas proposições distintas estabelecendo uma relação de causa e consequência, o que por sua vez culmina em uma ampliação do conhecimento do objeto através dos novos atributos que lhe são impostos por este tipo de relação. Logo, a forma hipotética que está fundada em última instância na forma originária da condicionalidade coloca os elementos da proposição, sejam eles sujeito e predicado ou dois juízos, em relação de causalidade que é por sua vez também uma relação de determinação por um outro ou de dependência. As relações de dependência podem inclusive ser relações de negação, tal como ocorre na forma da condicionalidade na qual a subjetividade absoluta é radicalmente negada. Todavia, Schelling comenta a questão das proposições de negação e afirmação quando discorre acerca do relevante significado do conceito de ser-posto-incondicionado para o conceito de proposição fundamental suprema. Isto é, esta forma do ser-posto-incondicionado é

8 Kant, B 99.

uma forma de posição em geral, posição de um sujeito por um predicado independente do conteúdo. Daí a insistência de Schelling em ressaltar que a forma da identidade provém do conteúdo da proposição, na medida em que também há uma forma do ser-posto de uma negação, como é o caso da proposição não-eu > Eu. Entretanto, para que se abra a possibilidade da negação de um predicado, tal predicado tem de poder ser primeiramente afirmado, estabelecendo assim uma relação anterior de conexão entre os elementos da proposição, de modo que a negação é entendida como uma ação segunda de posição de um sujeito por um predicado.

Afinal, a forma da relação hipotética adquire seu parentesco com a forma sintética e com a forma do ser-posto-condicionado, tendo em vista o seu poder de ligação entre um juízo como causa e um juízo como consequência, expandindo assim o campo de predicções do sujeito e estabelecendo uma relação de dependência entre dois termos diversos numa mesma proposição, tal como ocorre no caso em que o não-eu é consequência do Eu Absoluto, na medida em que é determinado por ele.

Dando seqüência à demonstração da gênese das formas da relação a partir das formas originárias, a terceira forma originária, a da condicionalidade determinada pela incondicionalidade, equivale à forma do tipo disjuntivo.

A terceira forma se distingue por ser a síntese resultante da relação de exclusão ou oposição entre o Eu Absoluto e o não-eu, pois nela um eu se põe, mas ao mesmo tempo é posto contra um não-eu, de modo que este eu é incondicionado e condicionado ao mesmo tempo, configurando um segundo nível de subjetividade, quer dizer, uma subjetividade condicionada. Por conseguinte, na terceira proposição estão harmonizadas uma relação de exclusão e uma relação de identidade em uma mesma figura. O enunciado condicionalidade determinada pela Incondicionalidade demonstra precisamente que um elemento, no caso o não-eu, negação da subjetividade, algo que

não pode ocupar o mesmo pólo da subjetividade está ao mesmo tempo determinado pela subjetividade absoluta, tendo em vista que tal subjetividade absoluta é o pressuposto a partir do qual pode surgir algo como um não-eu. A subjetividade absoluta assume, desse modo, isto é, através da terceira proposição fundamental suprema, o papel de um todo, de uma totalidade que abarca todas as proposições e todas as relações ou conexões entre forma e conteúdo, inclusive relações que se pautam pela oposição e não pela identidade. A terceira proposição representa justamente uma relação desse tipo, porém de modo harmonizado e construtivo, aliás, construtivo de uma subjetividade diversa da subjetividade absoluta, porém de extrema relevância, visto que se trata de uma subjetividade finita a qual se constitui em condição de possibilidade para a instauração da própria subjetividade transcendental. Daí o sentido de composição atribuído à terceira forma, pois nela interagem a negação da subjetividade representada pelo não-eu e uma subjetividade finita ou condicionada pré-transcendental, representada pelo eu da terceira forma. Somente nessa forma originária, da condicionalidade determinada pela incondicionalidade, a relação da subjetividade com a sua negação é possível, devido precisamente ao caráter composto da subjetividade aí envolvida.

Diante disto, cabe então reconhecer a importância da terceira forma originária.

Em certo momento de PFF Schelling afirma:

Ora, um terceiro termo, ao qual se relacionam em comum dois termos que se excluem mutuamente um ao outro, se comporta em consideração as condições dessa relação da mesma maneira que um todo (ein Ganzes) do ser-condicionado em consideração às condições particulares: deve então existir um terceiro termo que é condicionado em comum pelo Eu e pelo não-Eu e que por consequência é um produto comum dos dois no qual o eu só se põe tanto quanto um não-eu, ou seja, só se põe na medida em que um não-eu é ao mesmo tempo posto.³⁵

³⁵ Or, un troisieme terme, aquel se rapportent en commun deux choses qui s'excluent mutuellemnt l'une l'autre, se comporte à l'égard des conditions de ce rapport de la même manière qu'un tout (ein Ganzes) du l'être conditionné à l'égard des conditions particulières: il doit donc exister un troisieme terme qui est conditionné en commun par le Moi et par le non-moi et qui, par consequence est un produit commun des deux, dans lequel le Moi n'est posé que pour autant qu'un non-moi, n'est posé que dans la mesure ou un Moi est em même temps posé. SCHELLING, 1794, p.28,29

Se na segunda forma a ligação (Verbindung) entre o conteúdo e a forma da proposição só é possível através da determinação do conteúdo da segunda forma por meio do conteúdo da primeira, na terceira forma tal ligação só é possível dada a dupla determinação da primeira e da segunda forma originárias sobre a forma da terceira proposição. Este é justamente o aspecto em comum, citado por Schelling, que liga a terceira proposição às outras duas primeiras proposições. Por seu turno, a forma da terceira proposição determina seu próprio conteúdo o qual nesta medida é dito incondicionado. Sendo assim, a terceira forma originária é diretamente incondicionada segundo o conteúdo, e diretamente é também duplamente condicionada segundo a forma, e, por conseguinte, indiretamente condicionada segundo o conteúdo.

A terceira proposição possui, por isso, a relevante tarefa de harmonizar a oposição originária instaurada pela relação de exclusão entre Eu Absoluto e não-eu sendo que na terceira forma, eu e não-eu interagem de modo composto, ou seja, reunindo em uma proposição a subjetividade e seu contraposto, todavia formando um todo no qual a condicionalidade pode subsistir. Tal composição, por sua vez, caracteriza um âmbito em que elementos opostos são de algum modo complementares por fazerem parte de uma totalidade, daí a denominação da terceira forma como uma forma conciliadora³⁶. Essa totalidade nada mais é que o próprio incondicionado, na medida em que ele cumpre a função de abarcar a realidade inteira. Essa totalidade representada pelo incondicionado abarca inclusive as formas condicionadas, portanto, quando Schelling afirma que a terceira forma originária se distingue como “um terceiro termo (...) (que) se comporta no que diz respeito às condições dessa relação da mesma maneira que um todo (ein Ganzes) do ser condicionado no que concerne às condições particulares”,³⁷ o

³⁶ une forme conciliant les deux précédents. SCHELLING, 1974, p.34

³⁷ Or, un troisième terme, (...) se comporte à l'égard des conditions de ce rapport de la même manière qu'un tout (ein Ganzes) de l'être conditionné à l'égard des conditions particulières. SCHELLING, 1794, p.28

autor se refere justamente a essa complementaridade de opostos que marca a relação fundada na forma da condicionalidade determinada pela incondicionalidade. Trata-se do ser-posto-condicionado inserido num todo de condições que é o incondicionado.

A relação da terceira forma com as formas disjuntivas ocorre precisamente nessa acepção. Os juízos disjuntivos são caracterizados por Kant como esferas que excluem necessariamente uma a outra de modo que na medida em que se afirma algo se nega necessariamente um outro elemento. No entanto, ambos os elementos fazem parte do conhecimento como partes de um todo, estabelecendo-se assim uma relação de comunidade.

Para Schelling a terceira forma originária expressa esse mesmo caráter com o diferencial de ser na verdade o fundamento desse poder de conjunção entre juízos descrito pela forma disjuntiva.

Ou seja, na terceira forma não há mais nem incondicionalidade pura, nem tampouco, condicionalidade radical, mas sim uma composição destas duas formas que possibilita que uma proposição se refira a partes de um todo de forma disjuntiva, a saber, afirmando um conceito em oposição a outro e ao mesmo tempo fazendo parte de um todo de conceitos, por exemplo: se A é verdadeiro, B é falso, todavia esta oposição entre A e B não destrói a idéia de todo do qual ambos fazem parte, como se confirma através do próprio Kant:

Por fim, o juízo disjuntivo contém uma relação de duas ou mais proposições entre si, mas uma relação não de derivação e sim de oposição lógica na medida em que a esfera de uma exclui a outra e, não obstante, uma relação ao mesmo tempo de comunidade na medida em que aquelas proposições em conjunto preenchem a esfera do conhecimento, já que a esfera de cada parte pode complementar a esfera da outra quanto ao conjunto do conhecimento dividido. Por exemplo, o mundo existe ou por um cego acaso, ou por necessidade interna ou por uma causa externa. Cada uma dessas posições ocupa uma parte da esfera do conhecimento possível sobre a existência de um mundo em geral, e todas juntas ocupam a esfera inteira.³⁸

³⁸ Kant, B 99.

A forma disjuntiva por fim é a projeção no campo transcendental da forma originária da condicionalidade determinada pela incondicionalidade. A forma mista, a qual reúne o caráter sintético e o caráter analítico é por sua vez, o reflexo da terceira forma originária na medida em que por estas formas é promovida uma relação lógica de complementaridade entre termos que em certa medida se excluem, porém, ao mesmo tempo formam um todo conciso. Ambas, por conseguinte, tanto a composição do analítico e do sintético quanto a forma disjuntiva são originariamente instauradas pela terceira forma da condicionalidade determinada pela Incondicionalidade e filiam-se a tal forma originária em decorrência da repetição nestas formas transcendentais do caráter de união de opostos, ou da condicionalidade como parte da esfera total da incondicionalidade própria da terceira forma originária.

Enfim, as formas da relação categórica, hipotética e disjuntiva estabelecem a tríade lógica que se fundamenta nas formas analítica, sintética e mista e em última instância nas formas originárias abrindo as condições de possibilidade para a ação de síntese do múltiplo feita pelo sujeito transcendental através das intuições da sensibilidade e das categorias do entendimento. A forma categórica tal como a forma da incondicionalidade estabelece uma condição incondicionada para o discurso que é a referência de um sujeito a um predicado através do valor da cópula³⁹, a forma hipotética, tal como a forma da condicionalidade, estabelece a relação de determinação ou condicionamento por um outro, ou de predicção do sujeito sob determinada condição, mediante a noção de causalidade ampliando assim o conhecimento de um

³⁹ A função analítica, portanto, apesar de não ser ampliativa do conhecimento tem um valor primordial na construção deste, visto que é através de uma proposição analítica que é dado o ser a algo, a proposição incondicionada neste sentido atribui ser a todas as coisas, por intermédio, de sua função autotética. Daí, o seu caráter de fundamento último e supremo. Note-se que a interpretação de Schelling da doutrina de Kant altera os valores dos dois tipos de juízos (sintéticos e analíticos) na constituição do conhecimento, visto que para Kant a relevância do juízo sintético saltava aos olhos. É possível que seja essa a origem da apologia feita à metafísica por parte de Schelling e da maioria dos idealistas alemães, na medida em que a metafísica se constitui sumamente de juízos analíticos. É ainda importante atentar para o fato de que segundo a interpretação de Schelling todos conhecimentos são metafísicos, já que toda proposição é antes de ser sintética, analítica.

objeto e a forma disjuntiva, por sua vez, tal como a forma da condicionalidade determinada pela incondicionalidade, possibilita que uma determinada condição possa ser referida a um todo de condições.

Como já se mencionou anteriormente, Schelling comenta que Kant colocou no meio das formas singulares as formas fundamentais as quais são praticamente idênticas às formas originárias, a saber, as formas da relação: categórica, hipotética e disjuntiva. Logo, explorou-se até aqui, as possíveis conexões entre essas formas da relação, as formas analítica, sintética e mista e as formas originárias. Todas estas formas se situam como determinidades importantes no desdobramento do ser e do pensar em diferentes níveis. De modo que até então já se construiu uma sistêmica hierarquia de determinidades no intuito de destrinchar os vários níveis lógico-proposicionais que descrevem a cadeia de determinações do real.

O próximo passo, portanto, é inserir ainda mais um nível de determinidades ou formas lógico-proposicionais correspondentes na teoria kantiana às formas da Quantidade, Qualidade e Modalidade, as quais são denominadas por Schelling como formas singulares.

Desse modo, a hierarquia de determinações adotada por Schelling prossegue com a investigação e projeção das formas originárias nas formas ditas singulares, o que será tema do capítulo seguinte.

Capítulo 4 – A investigação da gênese das formas singulares a partir das formas originárias e as correlações com as outras determinidades do pensar: formas analítica, sintética e mista e formas da relação

Todas as formas singulares subdividem-se em três figuras, o que se presta de modo propício à projeção das três formas originárias nesses conceitos descritores dos atos do entendimento do sujeito transcendental. Tal concatenação já foi apontada mais anteriormente, mas é novamente ressaltada aqui para chamar atenção sobre a perspicácia dessa interpretação schellingiana da lógica de Kant, apoiada pela afirmação do próprio:

Em cada classe, o número das categorias é sempre três. Isso impele do mesmo modo à reflexão, já que, aliás, toda divisão *a priori* mediante conceitos precisa ser uma dicotomia. A isso é acrescido que a terceira categoria surge sempre da ligação da segunda com a primeira de sua classe.⁴⁰

4.1 Forma da Quantidade

A forma singular da Quantidade subdivide-se nas figuras da Unidade (Einheit), da Pluralidade (Vielheit) e da totalidade (Allheit).

A forma da unidade (Einheit) corresponde à forma originária do ser-posto-incondicionado, na medida em que é a relação nuclear sobre a qual são construídas as outras relações dentro da figura da Quantidade, pois parte da forma da unidade a determinação que define a forma da pluralidade e a forma da totalidade. Nesse sentido a forma da unidade pode ser considerada incondicionada e está ao mesmo tempo ligada à forma categórica e a forma analítica pela semelhança do caráter de Incondicionalidade que as acompanha, ainda que cada um dos grupos pertença a uma gradação de determinidades.

⁴⁰ KANT, B 110.

De modo que mesmo que a forma da unidade espelhe o caráter de Incondicionalidade presente na figura da Quantidade, é uma Incondicionalidade ao mesmo tempo condicionada, visto que se instaura devido à posição de uma condição de possibilidade anterior, a saber, a forma da relação do tipo categórico a qual, por sua vez, é posta pela forma analítica que é posta pela forma do ser-posto-incondicionado. Sendo assim, a forma da Quantidade que se encontra sob a lei do ser-posto-incondicionado, isto é, não é condicionada por nenhuma outra forma dentro do grupo das formas da Quantidade, sendo ao contrário, pressuposto delas, é a forma da unidade.

A forma da pluralidade (Vielheit), por sua vez, é condicionada pela forma da unidade. Isto a coloca como determinada segundo a lei da forma da condicionalidade ou do ser-posto-condicionado, devido ao fato de ser uma forma que é determinada por um outro, neste caso, determinada pela forma da unidade. Na medida em que é identificada com a forma do ser-posto-condicionado, a forma da pluralidade é também equivalente à forma da relação hipotética e à forma sintética, pois se assemelha a elas ao ser paciente da mesma relação de condicionamento por um outro.

Sendo a terceira forma de cada grupo sempre uma conjunção das duas anteriores, a forma singular da totalidade (Allheit) se configura então como a pluralidade determinada pela unidade, o que a liga então à forma disjuntiva, à forma mista e à terceira forma originária da condicionalidade determinada pela Incondicionalidade. A forma da quantidade da totalidade, nesse sentido, se constitui de uma pluralidade determinada pela unidade. Ou seja, os aspectos lógicos da unidade e da pluralidade que isoladamente se opõem são entendidos nesse terceiro modo da ação do entendimento como partes constituintes de um mesmo todo, precisamente como prescreve a terceira forma originária.

4.2 Forma da Qualidade

A forma da Qualidade se subdivide em forma da afirmação (Bejahung), forma da negação (Verneinung) e forma da limitação (Vereinigung). Na verdade, o termo limitação não aparece explicitamente no texto, portanto a designação em língua alemã dada aqui se justifica devido ao modo como Schelling explica a terceira forma da qualidade, “ die Form der Bejahung und Verneinung in sich vereinigen ⁴¹”.

Cabe observar também que a nomenclatura dada por Schelling aos conceitos de Kant considera tanto os termos presentes na tábua dos juízos quanto os termos presentes na tábua das categorias. O que de modo algum inviabiliza a análise rigorosa das projeções das relações impostas pelas formas originárias sobre as formas transcendentais.

A forma da afirmação (Bejahung) liga-se à do ser-posto-incondicionado, tendo em vista o seu papel de pressuposto incondicionado dentre os conceitos constituintes da categoria da Qualidade. Desse modo, a forma da afirmação determina a forma da negação como sua condição de possibilidade. A forma da afirmação, entretanto, não deve ser confundida com a forma do ser-posto-incondicionado, isto é, colocada no mesmo nível de tal conceito. A forma da afirmação designa uma forma condicionada singular, uma determinidade presente no campo transcendental, enquanto a forma do ser-posto-incondicionado expressa uma forma em geral de ligação entre sujeito e predicado. O próprio Schelling atenta para esta sutil diferenciação em nota já citada anteriormente neste texto.

A forma da afirmação $\text{Eu} \text{ é } \text{Eu}$ ou $\text{Eu}=\text{Eu}$ não é idêntica à do ser-posto-incondicionado, mas é determinada por ela. Isto é, a forma da afirmação está fundada na

⁴¹ SCHELLING, F.W.J. Über die Möglichkeit einer Form der Philosophie überhaupt (1794). In: Friedrich Wilhelm Joseph Schelling. Historisch-Kritische Ausgabe. (Editores: Baumgarten, H., Jacobs, W., Krings, H. e Zeltner, H.) Stuttgart: Fromann-Holzboog, 1976, (Reihe I: Werke; Werke 1), I, 109 54.

forma do ser-posto-incondicionado ou forma da incondicionalidade, na medida em que tal forma fundamenta a possibilidade de referência entre sujeito e predicado. Como já se observou anteriormente neste texto, a relação de referência entre sujeito e predicado tanto pode ser positiva quanto negativa, como por exemplo, a relação de exclusão que se dá entre o não-eu e o Eu absoluto é negativa. Em qualquer um dos casos, seja na formulação positiva ou negativa, sujeito e predicado estão de algum modo ligados, ou seja, o predicado se refere ao sujeito, seja qualificando-o positivamente, seja qualificando negativamente, expressando aquilo que o sujeito não é. Por exemplo, na forma da condicionalidade diz-se do sujeito que ele não é um Eu, nega-se o seu caráter de subjetividade.

A semelhança da forma transcendental da afirmação, isto é, como primeira figura do grupo das formas da Qualidade com a forma originária da incondicionalidade reside no fato de que em ambas há uma relação positiva entre sujeito e predicado, contudo na figura da afirmação este é o caráter formal que caracteriza esse modo de relação. Já na forma originária, a qualidade positiva da proposição advém do conteúdo da proposição, a saber, a subjetividade absoluta a qual só pode travar consigo mesma uma relação de identidade, pois esta é a forma na qual tal conteúdo se expressa necessariamente.

Sendo assim, a forma da negação também está fundada sobre uma forma do ser-posto-incondicionado, isto é, sobre uma forma do ser-posto em geral, porém, essa forma do ser-posto em geral é negativa, ou seja, predica ou qualifica o sujeito da proposição negativamente. Isto se dá no plano das formas originárias.

No entanto, tal estrutura se projeta também nas formas transcendentais da Qualidade, de modo que a forma da afirmação se coaduna com a forma da incondicionalidade na medida em que dentro das formas transcendentais as formas da

afirmação fazem o papel de base sobre a qual se apóiam as outras formas da qualidade, isto é, como pressuposto necessário da possibilidade de referência de sujeito e predicado em geral. Nesse sentido, deve ser entendida a afirmação de Schelling de que a forma da afirmação determina a forma da negação, isto é, que toda forma da negação em geral pressupõe uma forma da afirmação em geral, na medida em que para que se negue em geral um predicado é necessário afirmá-lo em geral anteriormente.

Sendo assim, a forma da negação é determinada pela forma da afirmação. Isto a relaciona à forma do ser-posto-condicionado, pois, tal como na forma da condicionalidade, a forma da negação pressupõe a determinação por um outro, no caso, a forma da afirmação e, por conseguinte, demonstra sua (da forma da negação) relação de dependência com a forma da afirmação.

Seguindo o esquema de Schelling, então se pode dizer que a forma da afirmação é relacionada também à forma da relação do tipo categórico e à forma do tipo analítico e por último à forma da Incondicionalidade.

Do mesmo modo, a forma da negação é ligada à forma da relação do tipo hipotético, isto é, há uma forma da negação se houver sido satisfeita a condição da existência de uma forma da afirmação. Além disto, a forma da negação se relaciona também com a forma do tipo sintética, visto que surge na dependência de uma forma superior (da afirmação).

A terceira figura presente no grupo das categorias da Qualidade, conforme a tábua construída por Kant, é a forma da limitação, todavia, Schelling não se estende explicitamente em PFF na dissecação deste conceito da limitação como o faz com os outros conceitos. O autor, no entanto comenta sobre a combinação sempre presente na terceira forma de cada grupo das duas formas anteriores. No caso do grupo das formas da Qualidade, a terceira forma resultante das duas primeiras se enquadra no conceito da

lógica formal como a forma correspondente ao que os lógicos denominam juízos infinitos. Isto é dito na mesma nota em que se esclarece acerca da diferença entre forma da afirmação e forma do ser-posto-incondicionado.

No corpo do texto de PFF, entretanto, Schelling apenas comenta que a terceira forma da Qualidade pode reunir em si a forma da negação e da afirmação, mas não pode exprimir nenhuma delas e explica essa propriedade da terceira forma na nota:

A forma da afirmação não é idêntica à forma do ser-posto-incondicionado, ainda que ela seja determinada por ela. Pois, se pode igualmente representar o ser-posto-incondicionado de uma negação (*no terceiro modo*). Mas, precisamente essa possibilidade de um ser-posto-incondicionado da negação pressupõe uma forma da negação em geral e essa última, uma forma da afirmação em geral. Essas duas formas podem ser combinadas em uma terceira afim de que através do ser-posto-incondicionado de uma negação surjam essas proposições que os lógicos nomeiam infinitas (unendliche).⁴²

Quando se recorre ao conceito de juízos infinitos tal como exposto por Kant na *Crítica da Razão Pura*, nota-se claramente a homogeneidade destes com o que deve ser, conforme o método de Schelling, a terceira forma singular da Qualidade.

Os juízos infinitos correspondem perfeitamente à forma da relação do tipo disjuntiva e, por conseguinte à terceira forma originária da condicionalidade determinada pela Incondicionalidade, na medida em que nesta forma uma ou outra esfera de um campo mais abrangente é posta como predicado do sujeito, sendo que a posição de uma (no caso a afirmação (Bejahung) ou a negação (Verneinung)) exclui imediatamente a posição da outra. Tal relação de exclusão, entretanto, não destrói o campo da possibilidade o qual abarca ambas as posições. Desse modo, segundo Kant, o juízo infinito acaba por funcionar como uma forma limitativa, tendo em vista que o que ele limita é precisamente o campo das possibilidades entre a afirmação e a negação:

⁴² La forme de l'affirmation n'est pas identique à la forme de l'être-posé inconditionné, bien qu'elle soit déterminée par elle. Car on peut également se représenter l'être-posé-inconditionné d'une negation (dans le troisième mode). Mais précisément cette possibilité d'un être-posé inconditionné de la négation présuppose une forme de la négation en général, et cette dernière, une forme de l'affirmation en général. Ces deux formes peuvent être combinées en une troisième afin qu'à travers l'être-posé inconditionné d'une negation surgissent ces propositions que les logiciens nomment infinies (unendliche). SCHELLING, 1794, p.39.

Do mesmo modo, numa lógica transcendental juízos infinitos precisam ser distinguidos de juízos afirmativos, se bem que na lógica geral sejam incluídos com justiça entre os segundos e não constituam um membro particular da divisão. Com efeito, a lógica geral abstrai de todo conteúdo do predicado (mesmo se este for negativo) e só cuida se o predicado é atribuído ou oposto ao sujeito. Mas a lógica transcendental considera o juízo também segundo o valor ou conteúdo desta afirmação lógica mediante um predicado meramente negativo, e examina que ganhos proporciona no tocante ao conhecimento total. Se eu tivesse dito da alma que ela é não mortal, por meio de um juízo negativo teria pelo menos evitado um erro. Ora, com a proposição: a alma é não mortal, segundo a forma lógica, realmente afirmei algo na medida em que ponho a alma na extensão ilimitada dos entes que não morrem. Visto, porém, que o mortal contém uma parte de toda a extensão de entes possíveis e o não-mortal a outra, assim a minha proposição não diz senão que a alma é uma dentre o número infinito de coisas que sobram quando elimino inteiramente o mortal. Desse modo, porém, a esfera infinita de todo possível é limitada só na medida em que o mortal é separado e a alma colocada na extensão restante do seu espaço. Apesar de tal exclusão, este espaço permanece ainda infinito, podendo ainda outras partes dele serem subtraídas sem que o conceito de alma cresça minimamente com isso e seja determinado afirmativamente. Esses juízos, portanto, infinitos no que tange à extensão lógica, são em realidade meramente limitativos no tocante ao conteúdo do conhecimento em geral, e nesta medida não devem ser omitidos da tábua transcendental de todos os momentos do pensamento nos juízos, pois a função exercida pelo entendimento a esse propósito talvez possa ser importante no campo do seu conhecimento puro *a priori*.⁴³

O importante a se observar na citação acima é o fato de que o próprio Kant atribui à forma que constitui o juízo infinito, por sua vez ligada por Schelling à forma disjuntiva e à forma da condicionalidade determinada pela incondicionalidade, um papel limitativo e uma função que busca harmonizar dois campos em si mesmo opostos, colocando-os em uma espécie de totalidade. Ou seja, sintetizando a forma da afirmação e da negação numa forma da limitação, se concede coerência à equivalência tentada por Schelling ao projetar suas formas originárias sobre as formas singulares da Qualidade. De modo que a terceira forma singular da Qualidade apresenta claramente a função ligada à forma da relação disjuntiva, à forma mista e finalmente, à forma da condicionalidade determinada pela Incondicionalidade, qual seja, a de vincular o ser-posto-condicionado (o predicado imortal, por exemplo) a um todo de condições.

⁴³ KANT, B 97.

4.3 Forma da Modalidade

A forma singular da Modalidade se divide em possibilidade (Möglichkeit), efetividade (Wirklichkeit) e necessidade (Nothwendigkeit).

A forma da possibilidade corresponde ao ser-posto-incondicionado, na medida em que é condição de possibilidade última tanto da efetividade quanto da necessidade. Schelling vai contra os lógicos neste ponto, uma vez que não relaciona a possibilidade à forma hipotética. Para ele, as proposições hipotéticas requerem elas mesmas uma condição de existência anterior, uma possibilidade anterior. Ainda que nas proposições hipotéticas a validade da proposição permaneça indecida, elas instauram outro tipo de relação que não é a pura possibilidade, mas sim a relação de condicionalidade de uma proposição sobre a outra, isto é, na medida em que uma proposição é posta por uma outra surge uma relação de dependência entre tais proposições que é diferente da relação de mera possibilidade. A forma da possibilidade, portanto, é uma forma de ligação em geral entre sujeito e predicado da proposição, pois estabelece a vinculação entre sujeito e predicado como puramente possível de modo que no campo das formas transcendentais tal possibilidade é condição necessária para a instauração da relação de efetividade ou não da proposição, isto é, cabe na relação do tipo hipotético tanto uma relação positiva de afirmação do sujeito pelo predicado, quanto uma relação de negação, todavia, a forma da possibilidade está aberta como condição para ambas as situações, i.e., não está posta já na forma da possibilidade o tipo de determinação ocorrido entre as proposições. Sendo assim, a relação de possibilidade torna-se uma condição pré-existente para a instauração da relação de efetividade, e neste sentido, a forma transcendental da possibilidade, isto é, a possibilidade como determinidade pode ser considerada como semelhante tanto à forma da relação do tipo categórico quanto à

forma analítica, e, por conseguinte, à forma da Incondicionalidade, e não como dizem os lógicos à forma hipotética.

O autor utiliza como exemplo a própria proposição $Eu=Eu$. Esta como proposição categórica é apenas possível, isto é, sujeito e objeto estão ligados de maneira geral, podendo ou não a proposição se efetivar, isto é, estabelecer-se uma relação de condicionalidade ou de determinação por um outro. No caso da proposição $Eu=Eu$, uma relação de autocondicionalidade, semelhante ao conceito espinosano de *causa sui*, porém com ênfase no sujeito e não no objeto.

No que concerne à proposição $Eu=Eu$, todos os casos apresentados na forma da Modalidade se aplicam, ou seja, trata-se de uma proposição possível, efetiva e necessária.

A proposição $Eu = Eu$ relaciona-se à forma transcendental da possibilidade ou também se pode dizer à possibilidade como determinidade, na medida em que é nesse caso a projeção no campo transcendental da forma do ser-posto-incondicionado, ou seja, à forma externa da proposição fundamental, a qual se configura como a relação originária fundadora da possibilidade de referência entre sujeito e predicado. Tal aceção do conceito de possibilidade remete, por sua vez, ao próprio título da obra investigada nesta dissertação: “Sobre a possibilidade de uma forma de filosofia em geral”. A pergunta que se levanta é: qual o significado do conceito de possibilidade ao qual se refere o título da obra? Seria o conceito transcendental de possibilidade, isto é, a possibilidade como uma determinidade do campo transcendental, o aspecto formal da relação sujeito e predicado?

Na verdade, o conceito de forma presente no título refere-se sim a um aspecto formal do discurso, todavia, ao aspecto formal mais originário deste que é a forma do ser-posto-incondicionado, a forma externa da proposição fundamental suprema, a saber,

a forma geral segundo a qual o ser e o pensar se expressam no discurso filosófico, estabelecida no campo pré-transcendental. A forma da possibilidade transcendental, por seu turno, constitui-se como projeção dessa forma originária no campo transcendental. Sendo assim, como proposição sob a forma do conceito de possibilidade transcendental, a proposição $Eu = Eu$ configura-se como uma pura possibilidade de autoreferência do Eu a si mesmo, quer dizer, de autocondicionamento do Eu, o que está relatado claramente no texto:

Segundo a modalidade, a forma que se encontra sob a forma originária do ser-posto-incondicionado só pode ser a forma da possibilidade. Pois somente a forma da possibilidade é incondicionada, por outro lado, ela mesma é por sua vez, condição absoluta de toda efetividade. Mesmo a proposição $Eu = Eu$, nesse sentido é posta de maneira incondicionada, como pura possibilidade.⁴⁴

Contudo, a proposição $Eu = Eu$ está fixada também sobre a possibilidade originária instaurada pela forma do ser-posto-incondicionado. Tal acepção do termo possibilidade, por conseguinte, descreve o aspecto do discurso filosófico ao qual se dirige o enfoque de PFF, a saber, a possibilidade pré-transcendental de se estabelecer uma forma geral de referência entre sujeito e predicado, que, por consequência, funda uma forma geral de se referir ao objeto do conhecimento. Não a partir de regras postas arbitrariamente, mas sim tendo em vista a base última e fundamental da possibilidade de existência dessas regras as quais tornam possível o discurso sobre o real, ou seja, um dos aspectos da subjetividade absoluta: a possibilidade pré-transcendental do discurso filosófico expressa pelo ser-posto-incondicionado.

Já a forma do ser-posto-condicionado está ligada ao aspecto da modalidade correspondente à forma da efetividade, tendo em vista que a efetividade está determinada pela forma anterior da possibilidade. Ou seja, para que algo possa ser

⁴⁴Selon la modalité, la forme se trouvant placée sous la forme originaire de l'être-posé inconditionné ne peut être que la forme de la possibilité. Car seule la forme de la possibilité est inconditionnée, quoiqu'étant elle-même à son tour condition absolue de toute effectivité. Même la proposition $Moi=Moi$, pour autant qu'elle est posée de manière inconditionnée, n'est qu'une pure possibilité. SCHELLING, 1794, p.39.

efetivo tem que ser primeiramente possível, o possível não remete a nenhuma outra condição pré-existente, porém o efetivo remete ao pressuposto do possível. O possível é posto por si mesmo, ao passo que o efetivo é condicionado pela possibilidade, isto é, o efetivo como forma singular se instaura sobre a pré-condição de um campo do possível. Sendo assim, a forma da efetividade exprime uma relação de dependência entre o possível e o efetivo, sendo que o efetivo neste sentido, isto é, como forma singular presente no campo transcendental, é determinado pelo possível. O possível como forma singular ou como determinidade é pressuposto do efetivo, na medida em que a efetividade neste caso é também tratada como forma singular ou determinidade. Sendo assim, a efetividade como determinidade, isto é, como segunda figura das formas singulares da modalidade está ligada à forma da relação do tipo hipotético e à forma sintética e, em consequência, à forma do ser-posto-condicionado, como se demonstra pelo texto: “A forma da modalidade colocada sob a forma do ser-posto-condicionado é aquela da realidade efetiva, pois a proposição condicionada é dada por uma proposição condicionante.”⁴⁵

Contudo, poucas linhas após tal afirmação, Schelling declara o seguinte:

Assim, todas as proposições idênticas são necessárias. Na medida em que elas são *incondicionadas*, elas estão sob a forma da *possibilidade*, e na medida em que são *condicionadas-por-si-mesmas* (grifo meu), elas estão sob a forma da *efetividade*.⁴⁶

Por meio da passagem acima, pode-se notar que Schelling faz duas afirmações aparentemente contraditórias acerca do conceito de efetividade. Em uma primeira ocasião define a efetividade como uma forma determinada ou condicionada do pensar ao associá-la com a forma do ser-posto-condicionado, isto é, como projeção da forma

⁴⁵ La forme de la modalité se tenant sous la forme originaire de l'être-posé conditionné est celle de la réalité effective, car la proposition conditionnée est donnée par une proposition conditionnante. SCHELLING, 1794, p.39.

⁴⁶ Ainsi, toutes les propositions identiques sont nécessaires. Dans la mesure où elles sont inconditionnées, elles se trouvent placées sous la forme de la *possibilité*, et dans la mesure où elles sont conditionnées par soi-même, elles se placent sous la forme de l'*effectivité*. SCHELLING, 1794, p.39.

originária do ser-posto-condicionado no campo das formas transcendentais da modalidade. Neste sentido, a efetividade se constitui como uma figura posterior à figura da possibilidade devido a sua relação de dependência para com a primeira, essa relação de dependência é precisamente o que associa a efetividade no campo transcendental com a forma do ser-posto-condicionado. No entanto, na segunda passagem citada, Schelling associa a efetividade com a forma do ser-condicionado-por-si-mesmo, a qual, como já foi demonstrado anteriormente no texto, designa a forma interna da proposição fundamental suprema, ou ainda o aspecto material desta, a saber, o conteúdo da proposição $Eu = Eu$. De acordo com tal passagem, a proposição $Eu = Eu$ denota sua efetividade na medida em que é uma proposição condicionada-por-si-mesma. Note-se que o conceito de efetividade explicado desse modo não pode de modo algum remeter ao conceito transcendental de efetividade, visto que a forma do ser-condicionado-por-si-mesmo liga-se ao aspecto material incondicionado da proposição fundamental suprema, logo ao campo pré-transcendental das formas originárias. Resta, por conseguinte, levantar a questão do motivo pelo qual o aspecto material encontra-se sob a forma da efetividade.

Da mesma forma que anteriormente detectou-se um significado transcendental e um significado pré-transcendental para a forma da possibilidade, o mesmo ocorre com a forma da efetividade.

A forma da efetividade vincula-se ao ser-condicionado-por-si-mesmo, na medida em que o conteúdo da proposição $Eu = Eu$, a saber, a subjetividade absoluta é geradora de realidades, pois fundamenta a forma externa do ser-posto-incondicionado, a qual por sua vez fundamenta a possibilidade originária de todas as relações condicionadas, inclusive a relação de possibilidade tal como aparece no nível transcendental. Do que se pode concluir que há uma forma da possibilidade originária e uma forma da

possibilidade transcendental. Do mesmo modo, há uma forma da efetividade originária a qual encontra-se associada ao ser-condicionado-por-si-mesmo e ainda uma forma da efetividade transcendental a qual vincula-se por seu turno à forma do ser-posto-condicionado ou a forma da condicionalidade.

É importante observar que a efetividade como efetividade originária ou conteúdo precede de certo modo à possibilidade originária, ao passo que no campo das formas transcendentais da modalidade, é a possibilidade que precede à efetividade. É claro, que essa precedência vista da perspectiva das formas originárias é apenas lógica, já que dentro da proposição fundamental suprema, ou forma da incondicionalidade conteúdo e forma se engendram reciprocamente, não havendo assim, espaço para qualquer tipo de temporalidade.

Logo, os sentidos transcendental e pré-transcendental da efetividade da proposição $Eu=Eu$ manifestam relações bastante diferentes e relevantes para a compreensão do método schellingiano apresentado em PFF. Pois o sentido pré-transcendental da efetividade identifica-se com o conceito de Realität (realidade) ao passo que o sentido transcendental do termo identifica-se com a determinidade, ou seja, o aspecto formal condicionado da efetividade.

Sendo assim, fica claro que é possível tomar a proposição $Eu = Eu$ como possível e efetiva, tanto considerando os conceitos pré-transcendentais de possibilidade e efetividade, quanto os conceitos transcendentais dos mesmos.

A terceira forma da Modalidade constitui-se por fim da figura da necessidade (Notwendigkeit). Esta é, como manda a regra do método de Schelling, resultado da união das duas formas superiores da Modalidade, de modo que é definida como uma possibilidade determinada pela efetividade. Ou seja, numa proposição em que a mera possibilidade do predicado já é imediatamente efetiva ou existente, tal proposição torna-

se necessária. A proposição é imediatamente possível e efetiva, logo posta necessariamente.

A figura da necessidade é importante, pois caracteriza um tipo especial de proposições, e pode ser perfeitamente aplicada à proposição fundamental suprema. Encontram-se determinadas por esta forma da necessidade, por exemplo, as proposições idênticas, na medida em que nestas, o sujeito e o predicado coincidem, isto é, a possibilidade do sujeito já requer de modo imediato a sua efetividade, algo é possível na mesma medida em que é efetivo, portanto, é necessário. A proposição fundamental suprema $Eu = Eu$, por conseguinte, também se enquadra nessa circunstância, pois é uma proposição idêntica. Sendo assim, $Eu = Eu$, a proposição fundamental suprema de todas as proposições, é necessária, isto é, sua mera possibilidade já incorre na sua existência, seu ser-condicionado-por-si-mesmo coincide com o seu ser-posto-incondicionado. Todavia, não é o caráter de necessidade, nem o de identidade que faz da proposição $Eu = Eu$ a proposição fundamental suprema, a saber, a fonte de todo conteúdo e de toda forma possível do saber, mas sim, o aspecto do ser-posto-incondicionado, essa relação fundamental e fundadora de todas as outras relações. É ela que fundamenta a ligação em geral de um sujeito e um predicado e o expressa na forma do ser-posto-incondicionado. Isto quer dizer que tal proposição, $Eu = Eu$, é o fundamento último devido ao seu caráter de autoposição, sendo a identidade conseqüência dessa atividade autotética e, portanto um caso particular do caráter analítico da proposição $Eu = Eu$. Por isso, se pode afirmar que, todos os casos da Modalidade fazem referência à proposição fundamental suprema, ou seja, ela tanto pode ser considerada uma proposição possível, quanto uma proposição efetiva, quanto uma proposição necessária, tendo em vista que a união entre o possível e o efetivo, segundo as regras do método schellingiano, dá surgimento à necessidade. Ora, a proposição $Eu = Eu$ une a possibilidade à efetividade,

preenchendo assim as condições para ser considerada uma proposição necessária. Aliás, uma proposição analítica, idêntica, possível, efetiva e necessária, justificando dessa maneira seu estatuto de fundamento último do ser e do pensar. A terceira forma da Modalidade, é, por conseguinte, resultante da união entre as formas da possibilidade e da efetividade: “A reunião das duas formas dá lugar a uma efetividade determinada pela possibilidade, dito de outra maneira, à necessidade.”⁴⁷

Contudo, ao tratar-se da gênese das formas singulares através das formas originárias, trata-se destas relações como determinidades, isto é, como formas condicionadas e referentes aos atos do entendimento que ocorrem no campo do transcendental, de modo que assim como a forma da efetividade é relacionada, nessa acepção de forma condicionada singular, à forma do ser-posto-condicionado, a terceira forma da Modalidade, a saber, a necessidade é ligada à forma da relação do tipo disjuntivo, à forma mista entre forma analítica e sintética e por fim, à forma da condicionalidade determinada pela Incondicionalidade. Todas estas figuras explicadas até aqui são como já se indicou formas ou determinidades através das quais se expressa o ser e seus desdobramentos. Inauguradas originariamente pela forma do ser-posto-incondicionado, essas determinidades ou relações lógicas são sucessivamente instauradas de acordo sempre com o movimento de determinação operado por forma e conteúdo de cada proposição, a exemplo do movimento característico das formas originárias. A possibilidade formal do discurso filosófico, tema principal de PFF se dá precisamente pelo fato das formas originárias serem o fundamento ao qual as formas singulares precisam estar atreladas para que o conhecimento, na visão de Schelling, esteja coerentemente demonstrado.

⁴⁷ La réunion des deux formes donne lieu à une effectivité déterminée par la possibilité, autrement dit la necessite. SCHELLING, 1794, p.39.

De modo que, até agora, a investigação se concentrou no aspecto formal do desdobramento do ser, na medida em que o alvo principal da pesquisa foram as determinidades, mais especificamente as determinidades e suas sucessivas conexões com o princípio incondicionado desde a proposição fundamental suprema até as formas singulares. No entanto, Schelling pretende superar a crítica feita por ele mesmo em PFF acerca dos mais importantes sistemas filosóficos até então erigidos, inclusive o de Kant, qual seja, não menosprezar nenhum dos aspectos fundamentais do discurso filosófico, seja o aspecto da determinidade, seja o aspecto da realidade. O termo possibilidade (Möglichkeit) usado no título do opúsculo indica precisamente o aspecto formal que o texto PFF discute, lançando as bases formais do discurso filosófico a serem mais profundamente desenvolvidas no texto seguinte do autor. Entretanto, apesar de o texto PFF ter como objetivo essencial fundamentar a possibilidade em geral da filosofia, ou seja, privilegiando de certa maneira o aspecto formal, o aspecto material tem de estar sempre intrinsecamente contido em tal estudo formal, para que o método proposto por Schelling seja coerentemente apresentado.

Cabe então examinar o aspecto material envolvido no método até agora exposto, para tanto, o grupo das formas da Modalidade torna-se uma ferramenta bastante relevante, pois este grupo se destaca dentre as formas singulares tendo em vista que os conceitos apresentados nele podem ser como já se mencionou todos aplicados à proposição fundamental suprema, na medida em que tal proposição é ao mesmo tempo logicamente possível, efetiva e, por conseguinte necessária.

A essência do discurso filosófico segundo Schelling está em apresentar sempre, em qualquer proposição dada, um aspecto formal representado pelas determinidades (Bestimmtheiten) e um aspecto material representado pela realidade (Realität). O método filosófico, por sua vez, deve então investigar o real, que é seu objeto

considerando os mesmos elementos básicos, ou seja, determinidade e realidade. Isto somente é possível, ao passo que, como se mostrou no capítulo sobre as formas originárias, o eu lógico-transcendental possui uma certa homogeneidade com o Eu Absoluto, na medida em que ambos são subjetividades, ainda que em níveis diferentes, uma é absoluta e a outra é condicionada (subjetividade transcendental).

A subjetividade transcendental, por seu turno, como reflexo no campo transcendental da subjetividade instaurada pela terceira forma originária, é fruto da determinação da subjetividade condicionada pela subjetividade incondicionada ou absoluta e, por conseguinte, da interação entre os caracteres analítico e sintético. É a interpenetração desses elementos que possibilita a capacidade do sujeito transcendental de unificar o múltiplo da intuição.

Todavia, o sujeito transcendental opera, utilizando conceitos determinados, as formas expressas pelas tábuas das categorias e juízos, além das formas analítica, sintética e mista.

Portanto, o sujeito transcendental está ligado tanto ao campo pré-transcendental, visto que nas formas originárias encontra-se o fundamento último da atividade do sujeito transcendental, e ao mesmo tempo ligado à esfera transcendental, na medida em que a atividade da subjetividade transcendental se dá no campo das condicionalidades e por meio de proposições ou conceitos condicionados. Como subjetividade, a atividade do sujeito transcendental possui homogeneidade com o Eu absoluto, mas como atividade exercida sob condições determinadas o sujeito transcendental se afasta da atividade do Eu absoluto e se situa, portanto, numa posição dicotômica diante do conhecer, isto é, como pertencente a dois níveis diferentes de realidade, uma absoluta e uma condicionada.

O conceito de efetividade dentre as formas da Modalidade merece atenção especial, pois resume bem esse caráter dicotômico que acompanha o sujeito transcendental, sendo que através de tal conceito torna-se bastante clara a essência do método proposto por Schelling e ao mesmo tempo o traço característico do discurso filosófico tal como o autor o concebe pelas razões demonstradas a seguir.

Capítulo 5 - Face formal e face material do conceito de efetividade

A efetividade é especialmente relevante na medida em que pode ser encarada tanto no seu aspecto formal, o qual corresponde à expressão no campo condicionado da forma originária do ser-posto-condicionado, quanto no seu aspecto material, o qual, por sua vez, se liga ao conteúdo incondicionado pertencente ao fundamento supremo $Eu=Eu$.

A efetividade como forma condicionada caracteriza, como já foi mostrado, a segunda figura das formas da Modalidade e é uma das projeções na esfera condicionada transcendental da forma do ser-posto-condicionado. A equivalência entre as figuras se dá pelo fato de que a forma condicionada da efetividade, cujo termo correspondente no texto original de PFF em alemão é *Wirklichkeit*, expressa a relação de condicionalidade entre o possível e o efetivo, entre o meramente possível e o existente. Todavia, o termo “existente” neste caso é uma forma condicionada, cuja condição de possibilidade encontra-se na esfera do possível. Tal relação lógica é uma ação do entendimento do sujeito transcendental responsável pela apreensão do sensível de acordo com este conceito:

Segundo a modalidade, a forma que se encontra colocada sob a forma originária do ser-posto-incondicionado só pode ser a forma da possibilidade. Pois somente a forma da possibilidade é incondicionada ainda que ela mesma seja, por sua vez, a condição absoluta de toda efetividade. Mesmo a proposição $Eu=Eu$, sendo assim, na medida em que ela é posta de maneira incondicionada, é apenas uma pura possibilidade. A forma da modalidade a qual se coloca sob a forma originária do ser-posto-condicionado é aquela da efetividade, pois a proposição condicionada é dada por uma proposição condicionante, e os lógicos (tanto os da época antiga quanto os dos tempos modernos) não estabeleceram proposição mais falsa que aquela segundo a qual proposições hipotéticas se relacionam à pura possibilidade.⁴⁸

⁴⁸ Selon la modalité, la forme se trouvant placée sous la forme originaire de l'être-posé inconditionné ne peut être que la forme de la possibilité. Car seule la forme de la possibilité est inconditionnée, quoiqu'étant elle-même à son tour condition absolue de toute effectivité. Même la proposition $Moi=Moi$, pour autant qu'elle est posée de manière inconditionnée, n'est qu'une pure possibilité. La forme de la modalité se tenant placée sous la forme originaire de l'être-posé conditionné est celle de la réalité effective, car la proposition conditionnée est donnée par une proposition conditionnante, et les logiciens (tant de l'époque ancienne que des les temps modernes) n'ont pas établi de proposition plus fausse que

Já a face material da efetividade é identificada com o conceito de *Realität* devido a sua ligação com o aspecto do ser-condicionado-por-si-mesmo, na medida em que exprime a efetividade como conteúdo incondicionado da proposição fundamental suprema, ou seja, exprime o Eu como conteúdo efetivo e incondicionado, como o fundamento real de todo existente, princípio real incondicionado e fonte da existência de outras proposições. De modo que há uma distinção importante entre efetividade como *Wirklichkeit* e efetividade como *Realität*.

celle suivant laquelle des propositions hypothétiques se rapportent à la pure possibilité. SCHELLING, 1794, p.39.

Capítulo 6 - Distinção entre Realität e Wirklichkeit

A distinção entre efetividade como Wirklichkeit e efetividade como Realität é de suma importância para o objetivo desta dissertação, justamente porque marca o duplo papel da efetividade como expressão tanto do campo transcendental do saber, constituído pelas formas condicionadas das formas analítica, sintética e etc, quanto do campo pré-transcendental, constituído pelas formas originárias.

Sob o aspecto transcendental, a efetividade (Wirklichkeit) expressa uma das formas singulares ou determinidades nas quais o conteúdo originário (Realidade) descrito pelo conceito de ser-condicionado-por-si-mesmo se exprime. Sob o aspecto pré-transcendental, a efetividade (Realität) exprime o conceito de ser-condicionado-por-si-mesmo, ou seja, a forma interna da proposição fundamental suprema identificada com o conteúdo da proposição. A Wirklichkeit, portanto, designa o aspecto formal do conceito de Realität a qual designa, por sua vez, o fundamento material da Wirklichkeit.

Capítulo 7 - O conceito de efetividade como Realität

O conceito de Realität, como conteúdo da proposição fundamental suprema é, na verdade, o gerador de relações que faz da proposição fundamental suprema o fundamento de uma realidade imanente ao Absoluto. O ser puro e simples, definido pelo conceito de Realität, é fonte de todas as determinações que caracterizam o âmbito condicionado, ou seja, é o condicionante supremo de todas as relações determinadas de modo que se não fosse um fundamento efetivo, isto é, gerador de condicionalidades e conseqüentemente motor criativo e originário do encadeamento das proposições determinadas, a proposição fundamental suprema não condicionaria o todo de proposições formador da realidade e perderia seu sentido como fundamento último do ser e do pensar.

Sendo assim, a efetividade como Realität denomina nada menos que a própria atividade autotética característica da subjetividade absoluta, atividade esta que se liga ao conceito de ser-condicionado-por-si-mesmo, o qual por sua vez determina reciprocamente o ser-posto-incondicionado constituindo o caráter de Incondicionalidade da proposição. A proposição fundamental suprema é geradora de determinações na medida em que contém todo conteúdo assim como toda forma de todas as proposições, quer dizer, o desdobramento do ser na realidade logicamente expresso por meio de proposições tem seu ponto de partida e ao mesmo tempo seu fundamento último no movimento da proposição fundamental suprema, movimento este que depende da relação de reciprocidade entre ser-condicionado-por-si-mesmo e o ser-posto-incondicionado, isto é, depende da inter-relação de forma (Bestimmtheit) e conteúdo (Realität). Por conseguinte, tendo em vista o fato de que o conceito de Realität identifica a efetividade com o conteúdo da proposição fundamental suprema, isto é, o ser-condicionado-por-si-mesmo, a efetividade em tal acepção acaba por representar a

atividade originária do Eu Absoluto de produzir a totalidade do real, ou seja, os desdobramentos caracterizados pelas proposições. Em suma, o termo *Realität* é utilizado para designar o aspecto material envolvido em todo ser, o conteúdo em geral do ser e do pensar, o próprio real.

Lembremo-nos que já foi dito que a forma-do-ser-posto-incondicionado, forma externa da proposição fundamental suprema tem por natureza instaurar relações entre forma e conteúdo sendo estes sistematicamente unidos e determinados nessa união. De modo que um fundamento verdadeiramente efetivo deve ter por prerrogativa precisamente fundar relações elas mesmas efetivas. Ora, não se pode perder de vista que a forma do ser-posto-incondicionado é nada menos que a forma externa do ser-condicionado-por-si mesmo que é, por sua vez, a face material da proposição fundamental suprema, sua forma interna. Dado que, como já foi mostrado, no caso da proposição fundamental suprema, as formas material e formal se engendram reciprocamente, se pode afirmar que um conteúdo efetivo assentado sobre a atividade autotética absoluta do Eu estende sua efetividade para todas as outras proposições, inclusive por meio do seu ser-posto-inconcondicionado ou sua forma externa, sendo a efetividade como *Realität*, neste sentido, o fundamento da existência de todas as proposições devido à sua relação de fundamentação recíproca com o ser-posto-incondicionado, cuja função é instaurar relações e, desse modo, ser a base de todas as proposições subseqüentes.

Neste ponto, novamente se pode remeter a discussão ao título do opúsculo, uma vez que a forma do ser-posto-incondicionado constitui precisamente a “forma em geral” do discurso filosófico a qual Schelling pretende demonstrar em PFF, cuja possibilidade fundamenta-se por sua vez na subjetividade incondicionada. Contudo, ao mesmo tempo trata-se de uma possibilidade formal que carrega em si, de maneira inerente, o conteúdo

efetivo da subjetividade absoluta, devido à articulação interdependente entre forma e conteúdo, ou entre ser-condicionado-por-si-mesmo e ser-posto-incondicionado e, por consequência entre Wirklichkeit e Realität, lembrando que esse “movimento” de articulação, como já explicado anteriormente, não diz respeito a nenhuma temporalidade, mas sim à relação de autocausação que se desdobra nos conceitos aludidos.

O conteúdo da proposição fundamental suprema, isto é, a subjetividade incondicionada, não está inserido em qualquer relação de temporalidade, na medida em que se constitui de um todo abrangente da realidade. No entanto, a descrição do método de Schelling, feita através de proposições sucessivas pode dar a impressão desse caráter de temporalidade. Por conseguinte, deve se atentar para a diferença entre sujeito lógico-proposicional e sujeito ontológico. O sujeito lógico-proposicional diz respeito apenas ao modo como se expõe a relação lógica em questão. O sujeito ontológico diz respeito ao conteúdo real da ação que se quer delinear. Sendo assim, a utilização dos conceitos das três formas originárias é apenas a tentativa de transcrever para a forma lógico-proposicional do discurso as várias faces do Eu Absoluto em suas articulações imanentes as quais se desdobram nas outras formas do pensar, todavia, a divisão desses momentos em três não indica uma gradação temporal, mas sim os elementos lógico-ontológicos do movimento perpetrado pela subjetividade absoluta e a formação da subjetividade transcendental advinda da subjetividade absoluta, por meio da subjetividade da terceira forma originária. O movimento entre as formas originárias é um movimento dialético, no sentido em que sua terceira figura caracteriza-se pela harmonização de opostos, isto é, pela superação do movimento de antítese caracterizado pelo não-eu e pelo Eu. Sendo assim, o movimento das três formas originárias resulta na

síntese, a qual se expressa na terceira forma e culmina na instauração do sujeito transcendental.

Cabe observar, porém, devido à semelhança dos termos, que não se deve confundir o papel de síntese realizado pela terceira forma originária com a forma sintética a qual é projeção da segunda forma originária ou forma da condicionalidade no campo transcendental, correspondente ao segundo nível do quadro apresentado anteriormente na página 66. O papel de síntese da terceira forma originária envolve na verdade a interação entre o não-eu e o eu da terceira forma, configurando desse modo a relação da subjetividade finita com a negação da subjetividade, relação esta cujas implicações já foram aqui relatadas.

As formas originárias constituem nada menos que o fio condutor no qual se fundamenta a estrutura epistemológica que caracteriza a razão humana, inclusive naquilo que concerne de modo mais específico aos atos fundamentais do entendimento. Até mesmo aquela unidade a qual precede os próprios atos fundamentais do entendimento, a saber, a primeira “intuição” de unidade presente no espírito, o “Eu penso” representado na apercepção originária tem o seu *Leimotiv* derivado de tal forma do ser-posto-incondicionado e seus desdobramentos.

Tal filiação pode ser deduzida das declarações de Schelling em PFF acerca da ausência de fundamentação das formas transcendentais do conhecimento, falta que Schelling busca corrigir em PFF por intermédio da projeção das formas originárias sobre as formas transcendentais. Baseado em tais afirmações, pode-se inferir que toda a estrutura epistemológica traçada por Kant na *Crítica da Razão Pura* está, na visão de Schelling, baseada nas formas originárias, daí a afirmação aqui feita destas formas originárias como fio condutor da estrutura epistemológica da razão humana, já que as categorias e juízos são o fundamento do pensar os objetos na doutrina kantiana.

O Absoluto não está submetido a nenhuma determinação, a não ser a sua própria, isto é, a autocoerção representada pela forma do ser-condicionado-por-si-mesmo. Todavia, se é fato que ele contém em si toda forma assim como todo conteúdo possível de toda proposição real, esta sua atividade autotética tem de ser efetiva, ou seja, capaz de fundamentar a realidade, tanto a incondicionada quanto a condicionada.

Ao passo que a efetividade no seu sentido formal é um dos produtos da síntese na qual o Eu se autodetermina, a efetividade material pode ser ligada à pura capacidade tética do Absoluto. O Absoluto é razão de ser da efetividade condicionada, isto é, através do processo de desenvolvimento das formas originárias da condicionalidade e da condicionalidade determinada pela incondicionalidade, fundadas elas mesmas na forma originária da Incondicionalidade, têm origem as formas condicionadas transcendentais por meio das quais o sujeito transcendental capta a realidade de acordo com as regras do entendimento, à saber, as categorias e os juízos.

A efetividade material representa o aspecto puramente incondicionado do Eu, o traço que torna possível denominar tal instância como uma esfera do Absoluto, no qual não há limitação nem dualidade, visto que o pólo do objeto não se configura, sendo atividade subjetiva autotética ou tese absoluta. Todavia, tal atividade é, justamente por ser absoluta, também criadora, tanto de si mesma quando do outro de si, através da função negativa da figura do não-eu e da função sintetizante do eu da terceira figura.

A síntese exercida pelo sujeito transcendental sobre o múltiplo da intuição espelha precisamente esta síntese originária exercida, por seu turno, pela subjetividade tal como expressa na forma originária da condicionalidade determinada pela incondicionalidade. A atividade filosófica, por sua vez, é exercida por intermédio da linguagem discursiva, o que requer o uso dos conceitos condicionados do entendimento (categorias e juízos, ou na linguagem de Schelling: formas analítica, sintética e mista,

formas da relação e formas singulares). As duas facetas da efetividade mostram perfeitamente essa relação de conexão entre o Absoluto e o condicionado, entre a Realität e a Bestimmtheit, tendo em vista o fato de que, por um lado, o conceito de efetividade pode ser usado para explicar o aspecto material incondicionado da subjetividade absoluta e, por outro, uma das determinidades na qual se desdobra a subjetividade constituindo seu aspecto formal.

Por conseguinte, o discurso filosófico participa da mesma característica, pois tem a pretensão de ser nada menos que um discurso científico sobre o Absoluto, é desse modo que Schelling o define:

Se, portanto, a filosofia deve ser uma ciência no seio da qual um conteúdo determinado está ligado à uma forma determinada e não simplesmente de maneira arbitrária, sua última proposição fundamental deve não somente estabelecer em sua base todo conteúdo e toda a forma da ciência, mas ela deve ainda apresentar em si um conteúdo próprio que não está ligado de maneira simplesmente arbitrária com sua forma determinada.(...) Ou seja, em qualquer que seja o caso da figura adotada, é certo que se a filosofia deve falar propriamente em ser uma ciência, ela está constrangida a ser condicionada por uma proposição fundamental radicalmente incondicionada a qual, se ela deve realmente estabelecer a filosofia em sua base, deve conter a condição de todo conteúdo como de toda forma.⁴⁹

A filosofia para Schelling é uma ciência privilegiada, uma ciência sublime, precisamente pelo fato de ser um saber cujo objeto é o próprio conceito de Absoluto e seus desdobramentos. No entanto, a filosofia está presa ao discurso, o qual por sua vez está preso à realidade condicionada como uma atividade do sujeito transcendental. Todavia, assim como o conceito de efetividade pode se referir a ambas as esferas, no seu sentido material à esfera da Incondicionalidade e no seu sentido formal à esfera transcendental, da mesma maneira, ainda que seja por intermédio de conceitos

⁴⁹ Si donc la philosophie doit être une science au sein de laquelle un contenu déterminé est lié à une forme déterminé, et ce, pas simplement de manière arbitraire, son ultime proposition de fond doit non seulement établir en son fond tout le contenu et toute la forme de la science, mais elle doit encore présenter en soi un contenu propre qui n'est pas lié de manière simplement arbitraire avec sa forme déterminée. (...)En bref,et quel que soit le cas de la figure adopté, il reste que si la philosophie doit à proprement parler être une science, elle est contrainte à être conditionné par une proposition de fond radicalement inconditionnée qui, si elle doit réellement établir la philosophie en son fond, doit contenir la condition de tout contenu comme de toute forme. SCHELLING, 1794, p. 21

condicionados, o discurso filosófico possui acesso indireto ao Absoluto, tendo-se em conta que tanto o aparato cognitivo transcendental com o qual o sujeito conhece, quanto o fundamento da possibilidade desse conhecimento constituem-se em subjetividades, uma subjetividade absoluta e geradora das formas tanto originárias quanto transcendentais e a outra, uma subjetividade determinada.

O discurso filosófico está irremediavelmente sob o aspecto da finitude do sujeito transcendental condicionado, portanto, encontra-se incapaz de atingir o Absoluto, fonte de todo conhecer, imediatamente, como numa intuição. Somente, por intermédio do percurso categorial e condicionado do discurso o sujeito pode falar sobre a realidade que é projeção do Absoluto, neste sentido, portanto, o acesso ao absoluto pode ser dito indireto, na medida em que está limitado ao aparato condicionado do sujeito transcendental. Todavia, a realidade sobre a qual esse discurso discorre nada mais é que o próprio Absoluto se expressando logicamente e ontologicamente.

O discurso filosófico investiga, por conseguinte um saber real, existente, efetivo devido ao fato de o Eu Absoluto ser o fundamento de toda realidade efetiva, inclusive a realidade das formas originárias e das formas transcendentais. Como essa efetividade originária do Eu Absoluto, vinculada ao seu conteúdo ou à sua forma interna do ser-condicionado-por-si-mesmo transmite sua efetividade para todas as proposições por meio das formas condicionadas originárias e transcendentais, tais como, por exemplo, a efetividade como Wirklichkeit ou como segunda figura das formas da Modalidade, o ser-condicionado-por-si-mesmo, isto é, a efetividade como Realität se configura como objeto da investigação filosófica ao mesmo tempo em que fornece as ferramentas conceituais ou lógicas, que são as relações lógicas estudadas anteriormente, necessárias para tal investigação.

O método filosófico, por conseguinte deve acompanhar esse mesmo movimento de expressão da realidade por meio de proposições e relações lógicas em que a determinação entre forma e conteúdo é o núcleo e a principal ferramenta de investigação.

Capítulo 8 - Considerações Finais

A principal tarefa a qual o idealismo alemão se propõe é superar as deficiências da teoria kantiana, buscando erigir os fundamentos que para os idealistas alemães⁵⁰ pareciam faltar à doutrina kantiana, como se observa no comentário feito pelo próprio Schelling em carta endereçada a Hegel: “Kant deu os resultados, faltam as premissas”.⁵¹ Tarefa que o próprio Kant não aprovou como se desprende de seu comentário publicado sobre a teoria de Fichte⁵². O texto PFF se enquadra perfeitamente nessa proposta, tendo em vista que o centro da discussão é a interdependência entre o incondicionado e o condicionado, sendo aquele o fundamento deste, isto é, sua fonte legítima de inteligibilidade. Logo, trata-se justamente de buscar na subjetividade incondicionada as tais premissas que faltam ao sistema de Kant. Tal afirmação esclarece, entretanto, que muito da teoria kantiana ainda é aquiescido por Schelling, tanto é que o autor utiliza as próprias noções de lógica transcendental construídas por Kant.

O fato de Schelling utilizar os próprios conceitos de Kant para defender a sua doutrina, não como fundamentos dela, mas como exemplificações, demonstra a relação de aproximação e o nível de aceitação de Schelling para com Kant. Também fica patente no texto, a convicção com a qual Schelling constrói sua idéia de filosofia e ao mesmo tempo a confiança na doutrina kantiana. É, contudo, importante observar que a apropriação de Schelling dos termos kantianos se restringe a uma pequena parte da

⁵⁰ É importante deixar claro o que se está entendendo com o termo “idealistas alemães”. São considerados partícipes desse grupo àqueles filósofos altamente influenciados pela recepção da *Crítica da Razão Pura* de Kant, por parte da comunidade filosófica alemã. Tal recepção gerou intensa discussão e conseqüentemente, influenciou novas doutrinas como as de Fichte e Schelling, por exemplo, não se enquadrando, porém, nesse grupo denominado Idealistas alemães o próprio Kant.

⁵¹ Die Philosophie ist noch nicht am Ende. Kant hat die Resultate gegeben: die Prämissen fehlen noch. Schelling an Hegel: 6. I. 1795, 14.

⁵² Ver KANT, Declaração acerca da Doutrina da Ciência de Fichte. Tradução, introdução e notas de Beckenkamp, j In: Dissertatio, nº 6, UFPel, 1997.

Crítica, a saber, parte da analítica transcendental, ficando de fora, por exemplo, a analítica dos princípios. Fica em suspenso o motivo pelo qual Schelling se restringiu a tais fragmentos, se por considerar o texto de PFF tal como foi publicado suficiente para defender a sua argumentação ou porque o resto da *Crítica* não lhe dava abertura para fazer correlações viáveis com sua própria doutrina, tal como ocorreu com a analítica dos conceitos. Na verdade, segundo Smith, a construção da própria *Crítica* por Kant está recheada de pontos em falso e apropriações demasiadamente livres de Kant das máximas da lógica denominada por ele mesmo geral e que foi matéria prima de suas tábuas lógicas⁵³.

Que pese aqui a interpretação, por parte de Schelling, bastante livre de muitos conceitos e certas omissões que dificultam a compreensão. Essa questão até poderia merecer estudo mais aprofundado, o qual, no entanto, não foi objetivo deste trabalho.

Na dissertação aqui apresentada, o objetivo foi a investigação da efetividade como conceito mediador entre o Incondicionado e o condicionado, sobretudo, através da interpretação schellingiana das tábuas dos juízos e categorias, tal como essa interpretação foi expressa na obra.

Não obstante, o aprofundamento na questão da efetividade leva de maneira razoavelmente satisfatória a resposta às perguntas levantadas logo no início desta dissertação, ou melhor, leva ao esclarecimento mais preciso dos termos que no início foram postos como muito particulares ao texto de PFF, a saber, forma, conteúdo, discurso e método filosófico.

Forma e conteúdo, como foi demonstrado, são elementos com os quais Schelling pode construir várias estruturas de explicação do real, expressando desse modo os

⁵³ Ver SMITH, *A Commentary to Kant's Critique of pure reason*, 1923.

vários tipos de determinação entre as proposições por intermédio das articulações entre forma e conteúdo imanentes a elas.

O discurso e o método filosófico estão, por sua vez, intimamente ligados ao conceito de efetividade, pois este demonstra a interligação entre os plano condicionado e incondicionado. Tal conceito manifesta de um lado a efetividade incondicionada ou *Realität* correspondendo assim ao conteúdo incondicionado da proposição fundamental suprema. Por outro lado o conceito de efetividade expressa uma das determinidades na qual se desdobra a subjetividade absoluta, correspondendo então ao conceito de *Wirklichkeit*, logo uma forma condicionada. Essa interação entre o condicionado e o Incondicionado é o centro da questão em PFF, com ênfase, entretanto, no aspecto formal da determinação do Incondicionado sobre o condicionado na forma do ser-posto-incondicionado. Essa forma é a instauradora originária da possibilidade do discurso filosófico, atividade condicionada do sujeito transcendental, na medida em que liga de modo geral sujeito e predicado, núcleo lógico sobre o qual se origina a possibilidade finita do discurso e da filosofia. Logo, o método filosófico acaba por ser necessariamente a investigação dessa série de proposições condicionadas as quais formam a descrição do real, tendo como pressuposto, no entanto, uma proposição que se encontra fora da série das condicionalidades e por isso mesmo é capaz de fundamentá-las, a subjetividade absoluta.

O discurso filosófico, por seu turno, é a expressão no campo condicionado transcendental dessa interação entre Incondicionado e condicionado, expressão que se dá por meio da linguagem e, por conseguinte, de recursos da lógica condicionada transcendental não impedindo, no entanto, que a filosofia científica, tal como a entende Schelling, seja um saber do Absoluto.

9 - Bibliografia

9.1 Bibliografia primária:

SCHELLING, Friedrich Wilhelm Joseph von. *Sur la possibilité de une forme de la philosophie en general* in: *Premiers Ecrits:(1794-1795)*2e. ed. Paris: Presses Universitaire de France, 1987.

SCHELLING, F. W. J. *Über die Möglichkeit einer Form der Philosophie überhaupt* (1794). In: **Friedrich Wilhelm Joseph Schelling. Historisch-Kritische Ausgabe.** (Editores: Baumgarten, H., Jacobs, W., Krings, H. e Zeltner, H.) Stuttgart: Fromann-Holzboog, 1976, (Reihe I: Werke 1).

9.2 Bibliografia secundária:

BICCA, Luiz. *Do Eu absoluto à filosofia da natureza: a trajetória da primeira fase da filosofia de Schelling* (1794-1804), in: *Síntese Nova Fase*, n.45, 1989, p.71-88.

COLOMER, Eusebi. *El pensamiento aleman de Kant a Heidegger*. 2. ed. Barcelona: Herder, 1993.

COURTINE, Jean-François. *Extase de la raison: essais sur Schelling*. 2^a ed. Paris: Galilee, 1990.

COURTINE, J.F. *La situation de Hölderlin au seil de L´idealisme allemand*, In: *Les Études Philosophiques*, n° 3, Paris,1976.

DELBOS, V. *La méthode de démonstrations chez Fichte*, In: *Ver. de Métaphysique et de Morale*, vol.2, Libraire Armand Colin, Paris, 1922.

FICHTE, J. G.; SCHELLING, Friedrich Wilhelm Joseph von. *Correspondance:* (1794-1802). 2e. ed. Paris: Presses Universitaires de France, 1991.

FILHO, Torres, R.R. *Produção Extrateórica da Síntese*, In: *Novos Estudos CEBRAP*, n°32, março, 1992.

HARTNACK, J. *Del empirismo radical al idealismo absoluto*. In: *Teorema*, vol. IX/2, Depto. de Lógica e filosofia da ciência. Universidade de Valência, 1979.

HEGEL, G.W.F. *Diferencia entre el sistema de filosofia de Fichte y el de Schelling*. Madrid: Alianza, 1989.

LUKACS, Gyorgy. *La destruction de la raison*. 3. ed. Paris: L´Arche, 1958.

KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Pura*. 4. ed. São Paulo: Brasil, 1980.

KANT,I, *Declaração acerca da Doutrina da Ciência de Fichte*, Tradução, introdução e notas de Beckenkamp, j In: *Dissertatio*, n° 6, UFPel, 1997.

MARQUET, Jean-François. *Liberte et existence: etude sur la formation de la philosophie de Schelling*. 4 e. ed. Paris: Gallimard, 1973.

MARQUET, J.F. *Schelling et l'histoire de la philosophie*, In: Archives de Philosophie 39, 1976, 567-617

MARQUET, J.F. *Système et sujet chez Hegel et Schelling*. In: Rev. De Métaphysique et de Morale, vol.73, Paris, Ed. Vrin, 1968.

MARKET, Oswaldo, ROSALES, Jacinto R. (org) *El Inicio del Idealismo Alemán*. Editorial Complutense, Madrid, 1996.

OLIVEIRA, Manfredo A., *Sobre a Fundamentação*, Porto Alegre, Edipucrs, 1993.

RIVELAYGUE, J., *La Dialectique de Kant a Hegel*. In: Les Études Philosophiques Allemande, Juille/Sep. Vol.3. P.U.F, 1978.

SCHELLING, F. W. J. *Contribution a l'histoire de la philosophie moderne: leçons de Munich*. 2. ed. Paris: Univ. de France, 1983

SCHELLING, F. W. J. Hoffmeister, Briefe von und an Hegel, Schelling an Hegel: 6. I. 1795, 14.

SMITH, N.K, *A Commentary to Kant's Critique of pure reason*, 2.ed. New Jersey, Humanities/Macmillan, 1923.

TILLIETTE, Xavier. *L'absolu et la philosophie: essais sur Schelling*. 2 nd ed. Paris: 1987.

TILLIETTE, Xavier. *Schelling, une philosophie en devenir*, vol. 1 Le Systeme Vivant. 179-1821. Librairie Philosophie J.Vrin, 1970.

TILLIETTE, X. *Schelling contre Hegel*, In: Archives de Philosophia, vol.29, Beauchesne et ses fils, Paris, 1966.

VETÖ, Miklos. *De Kant à Schelling*. 3 ed. Grenoble: J, Milton, 2000.

VETÖ, Miklos. *Le fondement selon Schelling*. 3. ed. Paris: L'Haarmattan, 2002.

VETÖ, M. *La primauté du pratique selon Schelling*, In: Les Études Philosophiques, Avril/Jun, 2 ed, 1974.

VETÖ, M., *La science du particulier: de Kant a Schelling*, Les Études Philosophiques, Avril/Jun, vol. 2, P.U.F, 1981.

VIEIRA, Leonardo A., PUENTE, Fernando R. (org) *As Filosofias de Schelling*, Editora UFMG, Belo Horizonte, 2005.

VIEIRA, L.A., *O início do sistema de filosofia em Schelling*, In: *Ética, Política e Cultura*. Ivan Domingues, Paulo Roberto Margutti Pinto, Rodrigo Duarte, org. Belo Horizonte, Ed. UFMG. 2002.

VIEIRA, L.A., *Liberdade, dialética e intuição intelectual*, in: E. Brito e L.Chang (orgs). *Filosofia e método*. São Paulo, Loyola, 2002, p.19-62.

VIEIRA. L.A. *Substância e subjetividade. Duas formas de reconciliação*, *Síntese*, v.27, n.87, 2000, p.33-57.